



DIÁRIO

República Federativa do Brasil

DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XLVII — Nº 91

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 1992

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1. — ATA DA 125ª SESSÃO, EM 17 DE JUNHO DE 1992

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Requerimento

— Nº 425/92, de autoria do Senador Cid Sabóia de Carvalho, solicitando a transcrição nos Anais do Senado, do artigo, de autoria do ex-Deputado Paes de Andrade, sob o título "Patrono do Desenvolvimento", publicado no jornal *Diário do Nordeste*, edição de 14-6-92.

1.2.2 — Comunicação da Presidência

Encerramento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada através do Requerimento nº 167/91, destinada a apurar denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas, com apresentação do Relatório nº 2/92.

1.2.3 — Discursos do Expediente

SENADOR EDUARDO SUPLICY — Aduzindo novas considerações a pronunciamento feito por S. Ex^a, em sessão anterior, sobre irregularidades no prazo regimental das emendas apresentadas à Lei Orçamentária para o exercício de 1992.

SENADOR FRANCISCO ROLLEMBERG — Impertinência da Resolução nº 99, de 11 de junho corrente, do Presidente interino do INSS, de reavaliação dos benefícios por invalidez concedidos ao segurado com até 55 anos de idade, mediante reexame médico-hospitalar.

SENADOR CID SABÓIA DE CARVALHO — Declarações do Sr. Luís Octávio da Motta Veiga, ex-Presidente da Petrobrás, sobre empréstimo daquela estatal à Vasp.

SENADOR ÁUREO MELLO — Homenagem à memória do ex-Senador Fábio Lucena.

SENADOR HUMBERTO LUCENA — Como Líder — Isonomia salarial. Apelo em favor do pagamento da parcela do 13º salário dos servidores públicos.

SENADOR COUTINHO JORGE — Mudanças técnicas na apreciação, pelo Congresso Nacional, do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.2.4 — Requerimentos

— Nº 426/92, de autoria do Senador Humberto Lucena, solicitando ao Ministro da Aeronáutica, informações que menciona.

— Nº 427/92, de autoria do Senador José Eduardo, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, nos dias 22 e 23 do corrente mês. **Aprovado.**

1.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 31, de 1992 (apresentado como conclusão de Parecer de Plenário, Relator: Senador Pedro Simon, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT/RS, vencíveis no segundo semestre de 1992. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 31/92. **Aprovada.** À promulgação.

Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que acrescenta dispositivos ao art. 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências. **Aprovado** o adiamento da votação da matéria, por 30 dias, nos termos do Requerimento nº 429/92.

Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego. **Aprovado.** À Comissão Diretora para a redação final.

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

MANOEL VILELA DE MAGALHÃES

Diretor-Geral do Senado Federal

AGACIEL DA SILVA MAIA

Diretor Executivo

CARLOS HOMERO VIEIRA NINA

Diretor Administrativo

LUIZ CARLOS BASTOS

Diretor Industrial

FLORIAN AUGUSTO COUTINHO MADRUGA

Diretor Adjunto

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Impresso sob responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

Semestral Cr\$ 70.000,00

Tiragem 1.200 exemplares

Projeto de Lei do Senado nº 272, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências. **Aprovado** o adiamento da votação da matéria, por 30 dias, nos termos do Requerimento nº 430/92.

Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências. **Aprovado** o adiamento da votação da matéria, por 30 dias, nos termos do Requerimento nº 431/92.

Requerimento nº 267, de 1992, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a divulgação dos principais devedores junto à Secretaria da Receita Federal, ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social e Caixa Econômica Federal e dá outras providências. **Aprovado**.

Requerimento nº 268, de 1992, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as Comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional. **Aprovado**.

Requerimento nº 341, de 1992, de autoria do Senador Maurício Corrêa, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1990, que cria o Programa Diário do Congresso Nacional para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo na televisão, e determina outras providências. **Aprovado**.

Projeto de Lei do Senado nº 121, de 1991, de autoria do Senador Marco Maciel, que determina a contagem como tempo de serviço no exterior, para todos os fins, o tempo de licença de diplomata cônjuge de diplomata em exercício no exterior. **Apreciação sobrestada, após parecer de Plenário, favorável nos termos do substitutivo que oferece, devendo a matéria ficar sobre a mesa pelo prazo de cinco sessões ordinárias para recebimento de emendas.**

Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1991 — Complementar, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, que altera

a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981. **Votação adiada por falta de quorum.**

Projeto de Resolução nº 7, de 1992, de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos municípios e suas autarquias, e estabelece limites e condições para concessão de garantias. **Retirado da pauta.**

1.3.1 — Discursos após a Ordem do Dia

SENADOR JUTAHY MAGALHÃES — Testemunho da dignidade do Sr. Clemente Mariani, ex-Ministro da Educação e da Fazenda, e lamenta que o direito de resposta não seja integralmente cumprido pela grande maioria dos órgãos da Imprensa brasileira.

SENADOR VALMIR CAMPELO — Atitude inflexível dos professores da rede de ensino público do DF e de seu sindicato com a demorada paralisação de reivindicação salarial.

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Considerações a respeito do crescimento vegetativo da população brasileira e as carências financeiras do setor da Saúde, tratadas no artigo do Ministro Adib Jatene Por que o Finsocial, publicado no jornal O Estado de S. Paulo, de 13 de junho corrente.

SENADOR JOÃO FRANÇA — Proposta de emenda à Constituição de autoria de S. Ex^a, que formalizará junto à Mesa, alterando dispositivo constitucional que possibilite seja ouvido o Congresso Nacional em questões de demarcação de áreas indígenas.

SENADOR MÁRCIO LACERDA — Importância de testes de novos medicamentos que serão realizados no Brasil por laboratórios farmacêuticos, inclusive estrangeiros.

SENADOR NELSON WEDEKIN — Onda de denúncias de corrupção.

1.3.2 — Comunicações da Presidência

— Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei do Senado nº 26/92, sendo que ao mesmo não foram oferecidas emendas.

— Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas, com Ordem do Dia que designa.

1.4 — ENCERRAMENTO

2 — ATA DA 126ª SESSÃO, EM 17 DE JUNHO DE 1992

2.1 — ABERTURA**2.2 — EXPEDIENTE****2.2.1 — Parecer**

Referente à seguinte matéria:

— Projeto de Lei da Câmara nº 27/92 (nº 1.353, na origem), que dispõe sobre a complementação da aposentadoria do pessoal do extinto Departamento de Correios e Telégrafos — DCT, e dá outras providências.

2.2.2 — Leitura de Projeto

Projeto de Lei do Senado nº 90/92, de autoria do Senador Pedro Simon, que dispõe sobre a proibição de ser utilizada como prova contra o depoente as informações fornecidas nas condições que especifica.

2.2.3 — Requerimentos

— Nº 432/92, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Por que o Finsocial", de autoria do Ministro de Estado da Saúde, Adib Jatene, publicado no jornal O Estado de S. Paulo, edição de 13 de junho de 1992.

— Nº 433/92, de autoria do Senador Marco Maciel, solicitando licença para ausentar-se dos trabalhos da Casa, no próximo dia 19 do corrente mês. **Aprovado.**

— Nº 434/92, de urgência para o Ofício nº S/1, de 1992, relativo a pleito da Prefeitura Municipal de Campinas, para que seja autorizada a realizar operação externa de natureza financeira com o Crediop.

— Nº 435/92, de urgência para a Mensagem nº 226/92, encaminhando ao Senado Federal, proposta do Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, para que seja autorizada a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$205,000,000.00, junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Agroambiental do Estado de Mato Grosso — PRODEA-GRO

2.2.4 — Comunicação da Presidência

Prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1992, lido anteriormente.

2.3 — ORDEM DO DIA

Requerimento nº 300/92, do Senador Mansueto de Lavor, solicitando a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 58/91, que estabelece critérios e mecanismos para a concessão de incentivos ao desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste e do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências. **Aprovado.**

2.3.1 — Matérias apreciadas após a Ordem do Dia

— Ofício nº S/1, de 1992, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 434/92, lido no Expediente. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 41/92, após parecer de Plenário. A Comissão Diretora para a redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 41/92, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

— Mensagem nº 226, de 1992, em regime de urgência nos termos do Requerimento nº 435/92, lido no Expediente. **Aprovada**, nos termos do Projeto de Resolução nº 42/92, após parecer de Plenário. A Comissão Diretora para a redação final.

— Redação Final do Projeto de Resolução nº 42/92, em regime de urgência. **Aprovada.** À promulgação.

2.3.2 — Comunicação da Presidência

Convocação de sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 20 horas e 20 minutos, com Ordem do Dia que designa.

2.4 — ENCERRAMENTO**3 — ATA DA 127ª SESSÃO, EM 17 DE JUNHO DE 1992****3.1 — ABERTURA****3.2 — EXPEDIENTE****3.2.1 — Requerimento**

— Nº 436/92, de urgência para o Ofício nº S/15/92, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de seu endividamento, para contratar operação de crédito até o valor, em cruzeiros, equivalente a US\$75,000,000.00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco do Brasil S/A, cujos recursos serão destinados, exclusivamente, para financiar a implantação da segunda etapa do projeto "Linha Vermelha".

3.3 — ORDEM DO DIA

Projeto de Resolução nº 7/92, de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, e estabelece limites e condições para concessão de garantias. **Retirado da pauta**, após parecer de Plenário sobre emendas oferecidas ao projeto.

3.3.1 — Matéria apreciada após a Ordem do Dia

— Ofício nº S/15/92, em regime de urgência, nos termos do Requerimento nº 436/92, lido no Expediente da presente sessão. **Aprovado**, nos termos do Projeto de Resolução nº 43/92, após parecer de Plenário. A Comissão Diretora para redação final.

— Redação final do Projeto de Resolução nº 43/92. **Aprovada.** À promulgação.

3.3.2 — Designação da Ordem do Dia da próxima sessão**3.4 — ENCERRAMENTO****4 — ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 13, DE 1992****5 — ATOS DO PRESIDENTE Nº 247 A 249, DE 1992****6 — MESA DIRETORA****7 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS****8 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES**

Ata da 125ª Sessão, em 17 de junho de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mauro Benevides e Magno Bacelar

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco – Alexandre Costa – Almir Gabriel – Aluizio Bezerra – Amazonino Mendes – Amir Iando – Antonio Mariz – Beni Veras – Carlos Patrocínio – Chagas Rodrigues – Cid Sabóia de Carvalho – Coutinho Jorge – Dirceu Carneiro – Elcio Álvares – Eneás Faria – Epitácio Cafeteira – Francisco Rollemberg – Gerson Camata – Guilherme Palmeira – Henrique Almeida – Humberto Lucena – Iram Saraiva – Jarbas Passarinho – João França – João Rocha – Jonas Pinheiro – José Eduardo – José Fogaça – Júlio Campos – Jutahy Magalhães – Lavoisier Maia – Lourival Baptista – Magno Bacelar – Mansueto de Lacerda – Marco Maciel – Mário Covas – Maurício Corrêa – Mauro Benevides – Meira Filho – Moisés Abrão – Nabor Júnior – Nelson Carneiro – Nelson Wedekin – Ney Maranhão – Odacir Soares – Onofre Quinan – Pedro Simon – Rachid Saldanha Derzi – Raimundo Lira – Ronaldo Aragão – Valmir Campelo – Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 52 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

Sobre a mesa, requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte:

REQUERIMENTO Nº 425, DE 1992

Senhor Presidente,

O Senador infra-assinado, nos termos do art. 210, item 2, do Regimento Interno, requer a Vossa Excelência, depois de ouvido o Plenário, a transcrição do artigo, de autoria do Ex-Deputado Paes de Andrade, sob o título “Patrono do desenvolvimento”, publicado no jornal *Diário do Nordeste*, edição de 14-6-92, para que conste dos Anais desta Casa.

Trata-se de uma importante matéria sobre aspectos da vitoriosa vida do saudoso industrial cearense, Edson Queiroz, sem favor algum um dos maiores precursores do desenvolvimento nordestino, com forte incidência no Estado do Ceará. É oportuno ressaltar, que o legado deixado pelo inesquecível empresário se constitui em um dos maiores patrimônios do Ceará, atingindo não só as áreas econômico-financeiras, mas o desenvolvimento educacional, onde desponta a Universidade de Fortaleza, uma das grandes opções do ensino superior cearense.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1992. — Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 210, § 1º, do Regimento Interno, o requerimento que objetiva transcrever nos Anais do Senado Federal o brilhante artigo do Deputado Paes de Andrade, do Ceará, publicado no *Diário do Nordeste*, será submetido ao exame da Comissão Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica ao Plenário que a Comissão Parlamentar

de Inquérito, criada através do Requerimento nº 167, de 1991, destinada a apurar denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas, encerrou seus trabalhos com a apresentação de Relatório, contendo recomendações que serão encaminhadas aos órgãos competentes.

É o seguinte o relatório recebido:

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES SERVIÇO DE COMISSÕES ESPECIAIS E DE INQUÉRITO

Ofício nº 18/92

Brasília-DF, 16 de junho de 1992

Senhor Presidente,

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência Relatório Final elaborado pela Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

Ao ensejo, comunicamos que esta CPI concluiu seus trabalhos determinando o encaminhamento do mesmo aos seguintes órgãos:

- Ministério Público;
- Tribunal de Contas da União
- Tribunal de Contas do Distrito Federal;
- Procuradoria-Geral do Estado da Bahia;
- Tribunal de Contas do Estado da Bahia;
- Presidente da CPMI-FGTS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração. — Senador Jutahy Magalhães, Vice-Presidente.

RELATÓRIO Nº 2,

DE 1992

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Destinada a investigar denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

RELATÓRIO FINAL

Presidente: Senador Ruy Bacelar

Vice-Presidente: Senador Jutahy Magalhães

Relator: Senador Elcio Álvares

Comissão Parlamentar de Inquérito, instituída através do Requerimento nº 167, de 1991, destinada a “Investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas”.

Órgãos envolvidos no trabalho de pesquisa, análise e elaboração do relatório, apoio técnico e operacional à CPI:

- Subsecretaria de Comissões;
- Subsecretaria de Taquigrafia;
- Assessoria;
- Prodasen;
- Tribunal de Contas da União.

Equipe de Assessores:

- 1 — João Agripino Maia (SF) — Coordenador
- 2 — Raimundo Vieira (SF)
- 3 — Humberto Leal Vieira (SF)
- 4 — Maria do Socorro de Oliveira (SF)

- 5 — Jorge Martins Vilas Boas (SF)
 - 6 — Antônio Pedro da Rocha (TCU)
 - 7 — Sebastião Marcelino Campos (TCU)
- Secretário: Hamilton Costa de Almeida

Sumário

1. Introdução
2. Criação da CPI
 - 2.1 — O Requerimento nº 167
 - 2.2 — A Carta de Belo Horizonte
3. Instalação e Desenvolvimento dos Trabalhos
 4. Desdobramentos da Carta de Belo Horizonte
 5. Construção de Hospitais
 - 5.1 — Hospital do Paranoá (DF)
 - 5.2 — Denúncias do Sr. Antônio Paixão de Castro
 - 5.3 — Hospitais de Bento Gonçalves (RS), Ouro Preto (MG), Janaúba (MG) e Teixeiros (MG)
 - 5.4 — Posição do Ministro Alceni Guerra
6. Denúncias ao Governo Nilo Coelho (BA)
7. Sequestro de verbas do FPM, ICM e IPTU em Salvador
8. Denúncias do Governador Roberto Requião (PR)
 - 8.1 — Rodovia Curitiba-Joinville
 - 8.2 — Envolvimento de PC Farias
 - 8.3 — Superfaturamento da Hidrelétrica de Xingó
9. Casos do Incra
10. Penitenciária da Papuda
11. Obras de Saneamento
 - 11.1 — Canal da Maternidade (AC)
 - 11.2 — Estação de Tratamento D'água (Governador Valadares — MG)
12. Ciac
13. Programa de Ação Imediata para Habitação (PAIH)
14. Conclusões
15. Recomendações
16. Anexos

I — Introdução

A Constituição Federal, em seu Artigo 58, parágrafo 3º, atribui às Comissões Parlamentares de Inquérito, "poderes de investigação próprios das autoridades judiciais, além de outros previstos nos regimentos..."

Elas constituem a principal arma do Poder Legislativo em uma de suas funções basilares — a fiscalização dos atos do Executivo. E de sua atuação depende a própria eficácia da Instituição nesta tarefa.

Ciente de suas responsabilidades, o Senado Federal não poderia permanecer indiferente à onda de denúncias que varre o País, envolvendo autoridades dos diversos escalões do Governo, empreiteiras da construção civil e até pessoas ligadas ao Presidente da República, em supostas irregularidades na contratação de obras públicas.

Numa fase de recessão, em que o País se debate em grave situação econômico-financeira, e faltam recursos para aplicação em programas sociais capazes de amenizar os efeitos da crise sobre as populações mais carentes, é inadmissível que os poucos recursos públicos disponíveis sejam sugados por uma minoria privilegiada, utilizando-se de condenáveis métodos de corrupção e suborno, algumas vezes com a conivência daqueles que têm a obrigação de proteger o Erário.

A decisão de constituir esta Comissão, idéia já cogitada por um grupo de senadores, for reforçada pela divulgação da chamada "Carta de Belo Horizonte", subscrita por mais de quatrocentos empresários da construção civil, advertindo a Nação da existência, em vários organismos governamentais,

de "práticas inaceitáveis para a destinação de recursos públicos e, o que é estorrecedor, mesmo nos que são chefiados por dirigentes de inequívoca honorabilidade".

O objetivo dos signatários do requerimento que deu origem à CPI era investigar as acusações contidas na referida Carta, esmiuçando também as supostas irregularidades seguidamente denunciadas pela imprensa. Propunha-se ainda os Senadores, nos termos do requerimento, a sugerir o "mecanismo capazes de oferecer condições para a moralização da administração pública".

Esta Comissão, em nenhum momento, pretendeu transformar-se em tribunal de inquisição dos atos de Executivo. Ao contrário, nosso propósito foi, desde o início, o de apurar, com a maior isenção, a existência das irregularidades denunciadas, sempre atenta e eventualizar exageros acusatórios.

Dentro desse espírito, é que, ao longo de oito meses de trabalho, colhemos trinta e dois depoimentos, que reputamos da maior relevância para a compreensão dos métodos de que se utiliza a corrupção no País. Quando necessário, a Comissão ouviu as duas ou mais partes envolvidas em cada caso investigado, solicitando ainda informações complementares para a mais ampla elucidação dos fatos.

O Tribunal de Contas da União foi consultado pela CPI em repetidas ocasiões sobre a legalidade de editais e contratos, sobre orçamentos e pontos controversos na legislação que regula as licitações públicas.

Provocado por esta Comissão, o TCU aprovou, em reunião plenária do dia 14 de agosto de 1991, o voto do Ministro-Relator Luciano Brandão Alves de Souza, considerando ilegal o preço-base sigiloso, que vinha sendo sistematicamente utilizado nos diversos escalões da administração pública. Foi uma decisão histórica, que teve o poder de eliminar, de imediato, uma das principais brechas que davam margem ao direcionamento das concorrências em benefício de grupos privilegiados.

Durante os trabalhos da Comissão, foram encaminhados ainda ao TCU diversos processos para a realização de auditorias, algumas ainda em andamento, em casos onde encontramos indícios de irregularidades, a exemplo das denúncias formuladas pelo empresário Antônio Paixão de Castro e das suspeitas envolvendo obras de saneamento nos Estados de Minas Gerais e do Acre.

Além disso, tanto o TCU quanto todos os Tribunais de Contas estaduais foram consultados pela CPI a respeito das alterações que, com base nas respectivas experiências, recomendar-se-ia fossem promovidas no Decreto-Lei nº 2.300, que regula o instituto das licitações. As contribuições recebidas foram valiosas para as conclusões e recomendações finais desta CPI.

Desde os primeiros momentos, ficou para os membros desta Comissão que as lacunas da legislação é que têm facilitado a ação dos corruptos e corruptores. Daí, a preocupação constante com a elaboração de um Projeto de Lei capaz de sanar essa deficiência, como também aperfeiçoar outros dispositivos considerados ineficazes para coibir os abusos.

Enquanto colhiam-se as sugestões para elaboração do projeto global que se insere no Anexo I deste Relatório, o Senador Rui Bacelar, presidente desta Comissão, com o objetivo de eliminar, de imediato, um procedimento que vinha comprometendo várias licitações em curso em todo o País, formalizou ao Senado uma proposta de lei, adotando o sorteio como única forma de desempate nas licitações públicas. Aca- bava-se assim, com a possibilidade de desempate pela nota

técnica, aferida mediante critérios subjetivos, ensejando o direcionamento da licitação a determinadas construtoras, em detrimento, muitas vezes, de pequenas e médias empresas.

Ao mesmo tempo, a CPI enviava a vários Estados equipes de assessores especializados, incluindo técnicos do TCU, com o fim de efetuarem diligências para respaldar as investigações a cargo dos Senadores. Alguns dos relatórios dessas equipes integram o corpo do presente trabalho.

Em Brasília, a assessoria dedicou-se ainda a esmiuçar as centenas de documentos solicitados pela CPI aos diversos órgãos da administração pública e empresas supostamente envolvidas em atos de corrupção. Só a Caixa Econômica Federal, em relação às denúncias sobre a construção de conjuntos habitacionais, fez chegar à Comissão cerca de 800 contratos.

Instalada em meio a verdadeiro festival de acusações de corrupção, umas impecáveis e outras calcadas no mínimo em fortes indícios, esta Comissão teve o mérito de trazer ao debate nacional temas até então ignorados, como foi, por exemplo, o caso do Programa de Ação Imediata para Habitação (PAIH), onde foram constatadas graves distorções, que nem mesmo os usuários do Programa — população de baixa renda — se animavam a denunciar, premidos pela forte necessidade de moradia.

Essas naturais inibições, além da dificuldade de se obter provas concretas, já que a corrupção não costuma deixar rastros, não impediram que chegassem à CPI diversas denúncias, inclusive anônimas, algumas das quais transformaram-se em casos dissecados por este Relatório.

Fugindo ao sensacionalismo das acusações inconsistentes, a CPI desprezou as denúncias que lhe chegaram sem o necessário respaldo comprobatório, fundadas em meros indícios, além dos casos que fogem ao objetivo da Comissão e aqueles já examinados ou já sob o exame de CPI estaduais ou municipais, a exemplo da construção de hospital em Contagem (MG), diversas obras em São Joaquim (SC), um hospital no município de Franca (SP) e outros. Optou-se por selecionar os casos considerados exemplares, por utilizarem-se das principais lacunas e dispositivos permissivos de fraudes identificados na legislação.

Foram objeto de investigação desta CPI as seguintes denúncias: 1) irregularidades nos processos licitatórios para a construção de hospitais em diversos Estados, envolvendo verbas do Ministério da Saúde; 2) corrupção no governo Nilo Coelho, na Bahia; 3) sequestro de verbas do ICM, IPTU, e ICM da Prefeitura de Salvador (BA) em benefício de empresas particulares; 4) casos diversos apresentados pelo Governador Roberto Requião, do Paraná, a saber: refederalização da rodovia Curitiba/Joinville, envolvimento do empresário PC Farias em tentativa de suborno, e superfaturamento da hidrelétrica de Xingó; 5) irregularidades em licitações do Inbra; 6) superfaturamento da Penitenciária da Papuda (DF); 7) direcionamento dos editais de licitação de obras de saneamento de Rio Branco (AC) e Governador Valadares (MG); 8) denúncias relativas à contratação de empresas para construção de CIAC no Rio Grande do Sul; 9) distorções nos preços das casas populares do Programa de Ação Imediata para Habitação — PAIH.

Analisando caso a caso, esta Comissão identificou a necessidade de profundas alterações na legislação que regula as licitações, notadamente o DL nº 2.300, de 1986, nos termos do projeto de lei apresentado ao final deste trabalho, para o qual, desde já, solicitamos o apoio dos colegas parlamentares com vistas à sua rápida aprovação.

Outra constatação foi a insuficiência de uma adequada estrutura de fiscalização no âmbito do Senado Federal. Por força dos prazos regimentais, esta CPI se encerra no momento em que alguns dos casos a ela trazidos ainda estão produzindo desdobramentos, razão pela qual endossamos a recente iniciativa do eminente Senador Mauro Benevides, Presidente desta Casa, de criar uma Comissão Permanente de Fiscalização.

Paralelamente, a CPI apóia o fortalecimento do Tribunal de Contas da União, através da ampliação de sua competência, com os novos poderes fiscalizadores e de aplicação de sanções, atribuídos aos órgãos pelo Projeto de Lei Orgânica do TCU, ora em fase final de tramitação no âmbito do Poder Legislativo.

A moralização do processo de contratação de obras públicas requer, no nosso entendimento, a criação, na área do Poder Executivo, de um Cadastro Geral de Preços que sirva de referencial às comissões de licitação para a avaliação das propostas das licitantes, tendo em vista a atual inexistência de quaisquer parâmetros nesse sentido.

Da mesma forma, necessário se faz a instalação de um órgão, também na estrutura do Executivo, especificamente destinado a elaboração dos projetos completos das obras a serem licitadas, uma vez que a proposta de lei desta CPI determina sejam os mesmos previamente fornecidos pela administração pública às empresas licitantes. A padronização dos projetos, respeitadas as peculiaridades locais, também se constitui em medida de economicidade, sendo capaz de eliminar as flagrantes distorções nos preços contratados.

No decorrer dos trabalhos desta Comissão, surgiram denúncias sobre apresentação de emendas parlamentares ao Orçamento da União, supostamente encomendadas por grandes empreiteiras. Só em 1991, a proposta orçamentária foi objeto de 75.000 emendas sem qualquer tipo de limitação por parlamentar, em número de emendas e volume de recursos. Esta também foi uma questão focalizada nas conclusões desta CPI, tendo em vista não só objeto de suas investigações como também a preservação da imagem desta Instituição.

Em face da inconsistência de algumas denúncias, bem como da absoluta falta de provas, alguns examinados por esta CPI foram arquivados. Outros, possuindo fortes indícios de irregularidades já foram ou estão sendo objeto de encaminhamento ao TCU e ao Ministério Público para adoção das providências cabíveis.

2 — Criação da CPI

No primeiro semestre de 1991, a imprensa nacional noticiava uma onda de denúncias sobre indícios de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

O possível comprometimento da imagem de toda a categoria dos empresários da construção civil levou a classe, representada por mais de quatrocentas pessoas presentes à 54ª Conferência Nacional da Câmara Brasileira da Indústria da Construção Civil, a assinar o documento, que passou a ser denominado "Carta de Belo Horizonte".

A mensagem dos empresários da construção civil encontrou ressonância no Congresso Nacional, lavando o Senador Rui Bacelar a encabeçar uma lista de 36 Senadores, que subcreveram o Requerimento nº 167, de 1991, propondo a criação de uma CPI destinada a apurar denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas, tendo como base a Carta de Belo Horizonte.

Convém esclarecer que o referido documento foi inspirado em manifesto encaminhamento à 54ª Conferência pelo

Deputado Luiz Roberto Ponte, também empresário da construção civil e presidente licenciado da CBIC. Endossando a mensagem do Deputado, os empresários alertaram que “alastram-se, no País, informações oriundas de uma pluralidade de pessoas responsáveis, de que se busca institucionalizar, em vários organismos governamentais, práticas inaceitáveis para a destinação de recursos públicos e, o que é estarrecedor, mesmo nos que são chefiados por dirigentes de inequívoca honorabilidade.

E acrescentaram: “Por enquanto, ainda são informações que, embora sérias, não se podem configurar como denúncias comprovadas, sempre difíceis nesses casos, mas que tomam corpo a cada dia e tendem, se nada for feito, a transmitir para a sociedade a convicção de que estamos na presença de fatos reais, praticados com a convivência do Governo”.

2.1. O Requerimento nº 167, de 1991

“Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal:

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, e do art. 145, § 1º, do Regimento Interno do Senado Federal, a criação de uma Comissão Parlamentar de Inquérito constituída de 11 (onze) Senadores para, no prazo de 90 (noventa) dias, investigar as denúncias de corrupção e irregularidades na contratação de obras públicas.

Recentemente, os meios de comunicação divulgaram a “Carta de Belo Horizonte”, aprovada no 54º Encontro Nacional da Construção, pela Câmara Brasileira da Indústria da Construção (CBIC), nos dias 10 e 12 do corrente mês, onde estão contidas acusações a serem investigadas, apuradas e sugeridas mecanismos capazes de oferecer condições para moralização da administração pública.

Nestes termos,
Pedem Deferimento.

Sala das Sessões, 25 de abril de 1991 — Rui Bacelar — Alfredo Campos — Nelson Wedekin — Darcy Ribeiro — Wilson Martins — Cid Sabóia de Carvalho — Francisco Rollemberg — Mario Covas — Garibaldi Alves — Amir Lando — Humberto Lucena — Antonio Mariz — Guilherme Palmeira — Elcio Alvares — Jutahy Magalhães — Affonso Camargo — José Fogaça — César Dias — Fernando Henrique Cardoso — Eduardo Suplucy — Coutinho Jorge — Meira Filho — Divaldo Suruagy — Magno Bacelar — Epitácio Cafeteira — Ronan Tito — Onofre Quinan — Almir Gabriel — Iram Saraiva — Beni Veras — Maurício Corrêa — Mansueto de Lavor — Lavoisier Maia — José Richa — Dirceu Carneiro — Pedro Simon.

2.2 — A Carta de Belo Horizonte

“Os construtores acolheram com orgulho e fizeram suas as palavras contidas na mensagem do seu companheiro e líder, Deputado Luís Roberto Ponte, que interpretou com clareza e coragem o pensamento de todos, raramente explicitado e, e muitas vezes ofuscado por manifestações isoladas que o contrariam.”

“Grande parte das propostas contidas no Projeto de Reconstrução Nacional constitui a ruptura de privilégios concedidos a variadas classes, ao longo de décadas, por legislações que foram apresentadas à sociedade como conquistas sociais legítimas, embora representassem, na verdade, a concessão de benefícios que, não podendo ser estendidos a todos, configuravam-se, de fato, como imposição de enormes injustiças praticadas, quase sempre, contra as camadas mais desprotegidas da população.

Só existirão chances de se conseguir conscientizar a sociedade da necessidade de suprimir esses privilégios, se os governantes derem exemplo inquestionável de que aboliram as suas próprias benesses e, sobretudo, se deixarem claro, não apenas por palavras, mas por seus atos concretos, que cultuam a integridade moral, a probidade administrativa e determinam-se à implantação da Justiça.

Contrariamente, porém, alastram-se, no País, informações, oriundas de uma pluralidade de pessoas responsáveis, de que se busca institucionalizar, em vários organismos governamentais, práticas inaceitáveis para a destinação de recursos públicos, e, o que é estarrecedor, mesmo nos que são chefiados por dirigentes de inequívoca honorabilidade. Por enquanto, ainda são informações que, embora sérias, não se podem configurar como denúncias comprovadas, sempre difíceis, nesses casos, mas que tomam corpo, a cada dia, e tendem, se nada for feito, a transmitir para a sociedade a convicção de que estamos na presença de fatos reais, praticados com a convivência do Governo.

A perda da confiança da população e dos agentes econômicos é o caminho mais curto para a ingovernabilidade. Urge, assim, que o Governo demonstre que nada tem a ver com as proposituras de extorsão que se generalizam, bem como que se disponha a receber qualquer denúncia, com o compromisso de apuração da verdade e de não promover retaliações.

Sei que muitos dos que estão aqui sabem da veracidade e da gravidade do que estou dizendo.

Já sabemos que, se não evitar o alastramento desse cancro, certamente quem ele a não se “adaptar” perderá todas as oportunidades de trabalhar, verá secarem as verbas para as suas obras, e terá fechadas as portas para novas contratações.

Temos presente os graves problemas pessoais, com acusações de levandade e ofensas difamatórias, que podem advir para os que denunciarem o que se sabe verdadeiro e não se pode provar.

Conhecemos os mecanismos espúrios que utilizam para dar uma obra a quem desejam previamente escolher.

Temos claro, em nossas mentes, que é grande a tentação para ceder. Asseguraríamos o trabalho que buscamos, e que é a nossa forma de servir ao País e a razão de ser de nossa atividade profissional. E mais, com garantia de ganhos certos, uma atividade de tantos riscos, podendo, ainda, ter a consciência pacificada com a sentença de que “não haveria outro caminho”.

Há outro caminho, sim! Por certo penoso, cheio de obstáculos, incompreensões e injustiças no curto prazo. Fatal, até, para alguns.

Quero, todavia, lembrar-lhes a longo prazo o futuro luminoso que podemos obter, libertando-nos definitivamente das distorções e improbidades do processo de contratação de obras e do relacionamento contratado/contratante, que sempre nos colocaram na frágil condição de dependentes da boa vontade dos gestores governamentais.

Quero lembrar-lhes os tempos solares que teremos, quando, finalmente, poderemos ser vistos pela sociedade como de fato somos: responsáveis agentes da produção, propulsores do progresso; veículos de erradicação da miséria; cidadãos dignos quanto os mais dignos deste País.

Não haverá instrumento mais eficaz para repor a verdade sobre a nossa imagem perante a sociedade do que esse encontro tomar a deliberação do protesto e da decisão de denunciar cada atravessador que surgir no nosso caminho.

Lembre-mos da escuridão que manchou a vida de algumas nações durante períodos de suas histórias. Ela só aconteceu porque todos se intimidaram.

Não nos iludamos! Se ceder pode até ser tentador, na visão estreita do interesse próprio e imediato, certamente também será trágico se essa hidra se institucionalizar, destruindo os sonhos pelos quais tanto lutamos em todos nossos encontros: o relacionamenho ético-moral entre nós e nossos clientes.

Resistamos, porque isto é bom para a Nação, que espera isto de nós.

Registamos, porque isto é bom para o Governo e para o Presidente, se, como acredito, estiverem isentos de culpa, ou, pelo menos, da intenção.

Resistamos, porque, numa análise mais ampla, a longo prazo, também é bom para as nossas empresas."

3 — Instalação e Desenvolvimento dos Trabalhos

A CPI instalou-se no dia 6 de junho de 1992, quando foram eleitos o Presidente e o Vice-Presidente, respectivamente, os Senadores Rui Bacelar e Jutahy Magalhães, sendo designado Relator o Senador Elcio Álvares. Da ocasião, foi discutida a Carta de Belo Horizonte, estabelecido o plano dos trabalhos e decidido convocar, em primeiro lugar, o autor intelectual e os principais signatários do documento que motivou a criação da CPI.

Desde o início dos trabalhos, a Comissão contou com assessoramento técnico de quatro servidores da Casa e dois do Tribunal de Contas da União, que contaram com o indispensável apoio logístico da Secretaria das Comissões seja na prestação direta de serviços, seja na mobilização dos recursos oferecidos pela estrutura do Senado, Prodasen e Cegraf.

A Comissão, através da sua Presidência, expediu 167 ofícios e mais de 800 circulares aproximou-se de 100 o número de diligências realizadas na capital federal e em vários Estados, com o objetivo de obter dados e informações esclarecedoras dos fatos investigados.

Entre as oito consultas feitas ao Tribunal de Contas da União, sobre dúvidas suscitadas quanto aplicação e interpretação do Decreto-Lei nº 2.300/86, com a finalidade de obter um posicionamento pedagógico e normativo, cabe destacar aquela que levou o Plenário daquela Corte a aprovar o voto do Ministro Luciano Brandão considerando ilegal o preço-base sigiloso.

A Comissão deu ampla divulgação ao citado parecer através do seu envio a todos os Governadores, Prefeitos e outras autoridades responsáveis por licitações públicas. Esta medida pretendeu sustar, de imediato, a prática sistematicamente utilizada por alguns administradores que possibilita o direcionamento de licitações e o superfaturamento.

Foi solicitada ao Tribunal de Contas da União a realização de auditorias sobre a execução de obras com recursos federais nas Prefeituras de Teresina (PI), Salvador, Uruguá, Una, Santo Antônio de Jesus, Coração de Maria, Santo Amaro e Nilo Peçanha no Estado da Bahia. também o Ministério Público foi acionado, como foi o caso das controvérsias entre os depoimentos do Governador Roberto Requião e do empresário Antônio Garcia, prestados sob juramento.

A CPI, logo após os primeiros depoimentos, decidiu alterar o Decreto-Lei nº 2.300, de 1986. Para tanto, solicitou sugestões tanto do TCU como de todos os tribunais de contas Estaduais.

A assessoria da Comissão realizou inspeções "in loco", em vários Estados com o fim de levantar dados, por exemplo, sobre o Programa de Ação Imediata para Habilitação e o

seqüestro de recursos públicos para o pagamento de dívidas diretamente a empreiteiras.

Do exame dos editais, contratos e demais documentos requisitados foram produzidos dezenas de relatórios, que foram minuciosamente examinados pela Comissão.

A Comissão encerra seus trabalhos no dia 21 de junho de 1992, depois de 342 dias de trabalhos continuados, tendo realizado 22 reuniões e ouvido 32 deputados.

Prestaram depoimento perante a CPI as seguintes pessoas.

1. Anibal Freitas — Presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção Civil (13-6-91);
2. Marcos Santana — Vice-Presidente da Câmara Brasileira da Indústria da Construção Civil (13-6-91);
3. Luis Roberto Ponte — Empresário e Deputado Federal (13-6-91);
4. Jofran Frejat — Secretário de Saúde do Governo do Distrito Federal (20-6-92);
5. Fernando César Ferrari — Vereador do Município de Bento Gonçalves (RS), em 20-6-91;
6. Fortunato Rizzardo — Prefeito de Bento Gonçalves (RS), em 27-6-91;
7. Aldemar Rodrigues — Prefeito de Janaúba (MG), em 27-6-91;
8. Djalma Luiz Miranda — Assessor da Prefeitura de Janaúba (MG), em 27-6-91;
9. José Diogo Drumond Filho — Prefeito de Teixeira (MG), em 27-6-91;
10. Paulo Marcos Xavier da Silva — Vice-Prefeito de Ouro Preto (MG), em 27-6-91;
11. Luiz Gtalles Pires — Diretor da Empresa Construtora Pires Ltda. (15-8-91);
12. Fernando Monteiro Andrade — Diretor da COSAL, Construções e Saneamento Ltda. (15-8-91);
13. Fernando Márcio Queiroz — Diretor da Via Engenharia S/A. (15-6-91);
14. Naildo Carlos de Assis — diretor da Empresa Construtora Mendes Carlos Ltda. (15-6-91);
15. Alcení Guerra — Ministro da Saúde (29-8-91);
16. Eufácio Simões — Deputado Estadual e Líder do Governo da Bahia (15-9-91);
17. Roberto Requião de Mello e Silva — Governador do Estado do Paraná (12-9-91);
18. Max Rosemann — Deputado Federal pelo Estado do Paraná (19-9-91);
19. Antônio Celso Garcia — Empresário do Estado do Paraná (15-10-91);
20. João Paulo Aguiar — Engenheiro da CHESF (10-10-91);
21. Antônio de Castro Paixão — Diretor da Módulo Engenharia e Comércio Ltda. (17-10-91);
22. Marcos José Lopes — Presidente da Companhia Hidroelétrica de São Francisco (CHESF), em 24-10-91;
23. Francisco Junqueira Druzzi — Diretor de Assentamento do INCRA (31-10-91);
24. João Mendonça Amorim Filho — Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (7-11-91);
25. João Manuel Brochado — Secretário de Segurança Pública do Governo do Distrito Federal (21-11-91);
26. João Correia — Deputado Estadual no Estado do Acre (10-12-91);

27. Emílio Assmar Sobrinho — Secretário dos Transportes e Obras Públicas do Governo do Estado do Acre (12-12-91);

28. Reinaldo Cardoso — Prefeito do Município de Castro (PR), em 19-3-92;

29. Waldemar Costa Filho — Prefeito do Município de Mogi das Cruzes (SP), em 19-3-92;

30. Mário Mignel de Mello — Presidente da Cooperativa Habitacional do Oeste — COHESTE, Paraná em 19-3-92;

31. Carlos Olavo Bório — Diretor-Presidente da Grantec Técnica de Construção Ltda. (19-3-92);

32. Álvaro Figueiredo de Mendonça Júnior — Presidente da Caixa Econômica Federal (26-3-92).

14 — Conclusões

1ª — Falhas na Legislação e nos procedimentos contratuais

O Decreto-Lei nº 2.300, de 1986, com suas alterações posteriores, é a porta de entrada da corrupção no processo de contratação de obra públicas no País.

Embora à época de sua criação há seis anos tenha sido considerado um avanço legislativo, a experiência demonstrou que tal legislação é omissa e vulnerável, servindo aos propósitos fraudulentos dos que desejam enriquecer às custas do erário público.

Perde, com isto, toda a população brasileira, em especial as camadas carentes, que mais demandam obras de infraestrutura social, reduzidas em número ante a oneração dos seus custos reais. O mesmo acontece com as obras de infraestrutura econômica, tão necessárias ao desenvolvimento e à criação de empregos. Sofrem ainda as pequenas e médias empresas, que são alijadas do processo através das exigências discriminatórias contidas no editais de licitação.

Esta situação se agrava ainda mais diante da recessão econômica em que o País se debate, com a brutal queda de investimento por parte do poder público e o elevado grau de inadimplências, sobretudo entre as empresas de menor porte.

Na grande maioria dos casos examinados por esta CPI, as falhas constatadas nos editais, como também nos procedimentos de contratação, foram as seguintes:

- preços elevados dos editais, dificultando sua aquisição pelas empresas de menor porte;
- editais indisponíveis dentro do prazo regulamentar, e desde a publicação dos avisos;
- proibição do exame do edital, só permitindo a quem tenha feito o pagamento prévio do preço cobrado;
- agrupamento de obras que poderiam ser realizadas separadamente por diferentes empresas;
- exigências incompatíveis com a natureza da obra na fase de capacitação técnica;
- critérios subjetivos na pontuação da qualificação técnica, cuja nota máxima é adotada com forma de desempate;
- proibição da apresentação de recursos — por via administrativa ou judicial — contra a nota técnica;
- preço-base sigiloso, só revelado por ocasião da abertura das propostas;
- estabelecimento de prazos elásticos e sem correção monetária para o pagamento das obras, que fica a critério do contratante, possibilitando o favorecimento de determinadas empresas;
- concorrências feitas com projetos incompletos, dando margem a alteração posterior e aumento dos preços, ou à

queda da qualidade da obra, visando à elevação da margem de lucro do empreiteiro;

— inexistência de cronograma rígido para os pagamentos das faturas possibilitando a entrega de comissões a intermediários;

— influência de empreiteiras na destinação de recursos públicos desde a fase da elaboração do Orçamento da União;

— utilização de preço médio como critério de julgamento;

— falta de fiscalização na execução de obras;

— construção de obras não prioritárias, acarretando sua paralisação;

— exigência de capital social elevado e até capital de giro, muitas vezes em valores incompatíveis com o preço da obra;

— exigência de coeficientes financeiros inexequíveis para muitas empresas e dispensáveis em vários casos, assim reduzindo o número de licitantes;

— elaboração de orçamentos das obras por empresas privadas;

— realização de contratos sem a existência prévia dos recursos orçamentários;

— reduzida divulgação de editais;

— inexigibilidade de licitação quando há viabilidade de competição;

— proibição de consórcios, inibindo a participação de pequenas e médias empresas;

— aditamentos contratuais para pagamento de reajustes com efeito retroativo;

— inexistência de parâmetros para o balizamento dos preços cotados pelas empresas em comparação com os preços de mercado.

Embora condenáveis, lamentavelmente, muitos dos problemas acima relacionados encontram abrigo na atual legislação. Além disso, há grande dificuldade de comprovação das possíveis fraudes, porque os corruptos não costumam passar recibo do ato ilícito. Só uma legislação objetiva, rigorosa, que torne absolutamente transparente o processo licitatório e assegure a competitividade entre as empresas constituir-se-á em antídoto eficaz na prevenção do vírus da corrupção e, pelo menos, na redução do mal, porque o completo extermínio tem-se revelado impraticável em todo o mundo civilizado.

Nesse sentido, a Comissão conclui pela apresentação de um Projeto de Lei alterando substancialmente o Decreto-Lei nº 2.300, de 1986. Em face da urgência em sanar os atuais problemas existentes, a proposição foi formalizada ao Senado no dia 14 de maio deste ano, tomando o número 61, de 1992, cuja íntegra fizemos enfeixar como o Anexo I deste Relatório.

2ª — Preço-Base Oculto

Mesmo antes da aprovação de nova legislação regulando os procedimentos licitatórios, a CPI já teve o mérito de derrubar a utilização, até então sistemática, do preço-base sigiloso, através de consulta ao TCU, que decidiu por sua ilegalidade. Em consequência, foi anulada uma série de concorrências em andamento em todo o País, cujos editais adotaram esse sistema.

Com isso, fechou-se, de imediato, uma das principais portas para o direcionamento das licitações e o superfaturamento de obras públicas.

3ª — A Estrutura de Fiscalização do Senado Federal

É precária a estrutura de fiscalização do Poder Legislativo, sobre o Poder Executivo, em especial do Senado Federal, com prejuízo para uma das funções vitais da Instituição parlamentar.

Esta CPI, durante seu funcionamento, atuou como instrumento eficaz no cumprimento dessa função, tendo conseguido a anulação de diversas concorrências eivadas de suspeitas de irregularidades, e a inibição de outras práticas condenáveis que vinham se tornando corriqueiras no País.

Uma de suas principais contribuições foi ter provocado, através de consulta ao TCU, a proibição da utilização do sistema do preço-base oculto, expressa no abalizado parecer do Ministro Luciano Brandão, constante do Anexo IV a este Relatório.

Outro mérito desta Comissão foi ter sido palco do debate de temas até então intocados, como foi o caso do Programa de Ação. Imediata de Habitação. O grande déficit habitacional existente no País inicia questionamentos em torno do assunto, inclusive sobre o mecanismo engenhoso que dispensou as licitações para a construção de conjuntos habitacionais em todo o País.

Por força dos prazos regimentais, a CPI teve que encerrar seus trabalhos no momento em que vários casos por ela levantados continuam a gerar desdobramentos, a exemplo das obras do Canal da Maternidade, no Acre, e do suposto envolvimento do empresário Paulo César Farias na intermediação de obras públicas.

A CPI acaba sem que o Senado tenha ainda um órgão capaz de cumprir sua competência fiscalizadora em caráter permanente, sem as limitações de uma comissão temporária, que está restrita ao objeto de sua convocação e a prazos reduzidos.

Para dotar a Instituição de uma estrutura fiscalizadora adequada, a CPI apóia o Projeto de Resolução nº 01, de 1992, de autoria do eminente Senador Mauro Benevides — Presidente desta Casa, criando a Comissão Permanente de Fiscalização e Controle. O projeto foi inserido neste Relatório como o Anexo nº II.

Outro importante instrumento voltado para o fortalecimento do Poder Legislativo é o Projeto de Lei da Câmara nº 73, de 1991, que aprova a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, ampliando-lhe a competência fiscalizatória e dando-lhe maiores poderes na aplicação de sanções (Anexo V). Este projeto já foi aprovado pelo Senado, sofrendo emendas, que foram submetidas à Câmara dos Deputados para nova apreciação.

4º — Estrutura de Projetos e de Preços

Os diversos órgãos do Poder Executivo não dispõem, em sua estrutura, de departamentos especializados na elaboração dos projetos completos de edificações das obras públicas. Com isso, a tarefa acaba sendo delegada às próprias empresas licitantes vencedoras, acarretando novos riscos de fraudes.

Por outro lado, até os orçamentos básicos, em vários dos casos investigados por esta Comissão, tiveram sua confecção entregue a empresas privadas mesmo quando utilizou-se o sistema de preço-base oculto, ampliando assim as possibilidades de superfaturamento de preços, de vazamento de informações e de dirigismos da obra para determinadas empresas. Isto acontece porque também inexistia no Governo qualquer órgão especificamente encarregado do acompanhamento dos preços das obras públicas, em comparação aos praticados no mercado.

A CPI concluiu pela necessidade da criação, na estrutura do Poder Executivo, de órgãos encarregados da elaboração dos projetos completos de obras públicas, padronizadas na

medida do possível, respeitando-se as peculiaridades locais. E ainda pela criação de um Cadastro Geral de Preços, que sirva como parâmetro para a avaliação do valor das obras contratadas. Uma experiência pioneira e bem-sucedida nesse sentido foi realizada pela Eletrobrás na década de 70, onde se fazia o levantamento dos preços dos componentes de uma usina hidrelétrica-padrão, com sua atualização mensal pelos índices oficiais da inflação.

5º — Discriminação contra as pequenas e médias empresas

Entre as vítimas do processo de corrupção na contratação das obras públicas, as pequenas e médias empresas ocupam em lugar de destaque. Sem o poder de pressão e persuasão de grandes empreiteiras, elas têm sido sistematicamente aliadas das licitações públicas.

Nesse sentido, algumas das principais barreiras identificadas pela Comissão foram o elevado preço dos editais; a proibição de consórcios de empresas; os agrupamentos de obras de diferentes naturezas numa só licitação, bem como as exigências de capacitação técnica, de capital social e de coeficientes financeiros incompatíveis com o valor e as características da obra, inclusive com amparo em dispositivos legais.

A CPI chegou igualmente à conclusão de que muitos administradores, ao mesmo tempo e em vários Estados, no afã de contratar as grandes empresas, por sua suposta excelência e experiências técnicas, acabam aumentando a demanda pelos serviços ofertados por um pequeno número de construtoras, estimulando com isso o sobrepreço e ou o loteamento das obras.

Com essas práticas discriminatórias às pequenas e médias empresas, o Poder Público descumpe princípio constitucional e outras determinações legais que, além da igualdade de competição, prevêm o estímulo ao desenvolvimento das empresas de menor porte.

6º — Emendas ao Orçamento

Diante das denúncias apontando as emendas parlamentares ao Orçamento da União como um dos caminhos utilizados pelas empreiteiras para obterem a liberação de recursos públicos, concluímos pela necessidade de alterações no Regimento Interno da Comissão Mista de Orçamento e Fiscalização.

Entre as alterações, cabe limitar o número de emendas, e o montante de recursos por parlamentar, pois, só em 1991, foram apresentadas cerca de 75.000. Verificou-se também que alguns parlamentares, inexplicavelmente, propuseram emendas beneficiando outros Estados que não o seu, dando margem a suspeitas como as que foram levantadas por alguns depoentes perante a CPI, o que também poderia ser solucionado através da regionalização do orçamento.

7º Hospital do Paranoá

Da análise da documentação e dos depoimentos prestados pelo Secretário de Saúde do Distrito Federal, Sr. Jofran Frejat, e por quatro dos sete empresários que participaram da licitação — Srs. Luiz Otalles Pires (diretor da Emporesa Construtora Pires Ltda.), Fernando Monteiro Andrade (diretor da COSAL — Construções e Saneamento Ltda.), Fernando Márcio Queiroz (diretor da VIA Engenharia S.a.) e Naildo Carlos de Assis (diretor da Empresa Mendes Carlos Ltda.), a CPI constatou o seguinte:

— foi adotado o preço-base sigiloso;

— a Secretaria de Saúde não forneceu, junto com o edital, os projeto de cálculo estrutural e de instalações, que ficam

a cargo da contratada, o que pode dar margem à redução dos custos na fase executiva em prejuízo da qualidade da obra;

— não consta do projeto de arquitetura a necessária aprovação pelo Departamento de Licenciamento e Fiscalização de Obras do Governo do Distrito Federal, contrariando o Decreto-Lei nº 2300 (art. 6º.);

— os empresários ouvidos por esta Comissão declararam, sob juramento, que fariam a obra pelo preço constante de suas propostas, transcritas a seguir:

Firma	Valor Ofertado
HMC	6.796.640.000,00
COSAL	4.024.686.000,00
ESTACOM	6.738.032.308,59
EMBRACOM	6.573.853.582,25
M. CARLOS	7.161.155.379,00
VIA	7.175.401.700,24
SOLIDA	4.050.770.483,40
UNITEC	9.110.076.481,00
PIRES	3.920.107.242,00

O preço contratado se enquadra na média de US\$1.200 a US\$1.500 dólares por metro quadrado, segundo estudo que cabe ser aferido por órgão especializado.

Diante de tais constatações, decidimos pelo encaminhamento do caso ao Tribunal de Contas da União, e ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, a fim de que seja feita a necessária auditoria, e adotadas as providências que o caso venha a exigir.

A CPI decidiu ainda comunicar esta decisão ao Deputado Augusto Carvalho (DF), em resposta à sua Representação, enviada através da Presidência do Senado, pelo Ofício nº 919/91, de 16-9-91, pedindo a sustação da obra.

8º — Hospitais de Bento Gonçalves (RS), Ouro Preto CMG (MG), Janaúba e Teixeira (MG)

A Comissão encomendou à sua assessoria a análise dos editais e dos demais documentos requisitados às prefeituras dos quatro municípios. Com base nessa análise, concluímos pela existência das seguintes irregularidades:

— nas licitações para a construção dos hospitais de Ouro Preto, Janaúba e Teixeira foi utilizado o sistema do preço-base oculto, foram exigidos índices inexeqüíveis de liquidez, inviabilizando a participação de empresas da região, fornecidos projetos incompletos das obras, e os projetos de arquitetura não continham a necessária aprovação do DLFO.

— em Bento Gonçalves, o preço-base, embora conhecido, não foi apoiado em planilha de custos, os projetos também estavam incompletos, a listagem dos equipamentos e mobiliários não foi previamente fornecida, e o edital foi vendido a preço considerado elevado. Só uma empresa — a SER-VLEASE — participou da concorrência.

Como as licitações foram canceladas antes das assinaturas dos respectivos contratos, a CPI entende que não houve prejuízo para os cofres públicos. A nova legislação proposta, ao contrário do Decreto-Lei nº 2.300, não mais possibilitará os procedimentos adotados pelos quatro municípios.

Práticas semelhantes, seguidas de anulação das licitações, também ocorreram em diversos outros municípios.

É do entendimento da Comissão que, pelo menos a adoção do preço-base sigiloso, um dos principais instrumentos do dirigismo e do superfaturamento, foi estancada desde o momento em que o TCU, provocado, por esta Comissão, decidiu pela ilegalidade do procedimento, e demos a mais ampla divulgação à interpretação daquela Corte.

9º — Denúncias do Empresário Antônio de Castro Paixão

Parte das denúncias apresentadas pelo empresário baiano Antônio de Castro Paixão refere-se às lacunas do Decreto-Lei nº 2.300, que foram minuciosamente examinadas e contempladas no Projeto de Lei elaborado por esta CPI, contendo dispositivos que pretendem moralizar as licitações públicas.

Ao revelar sua participação em um "esquema" de loteamento de obras, pelo qual recebeu dois por cento do valor dos contratos, apenas para não prosseguir nas denúncias que vinha fazendo, Antônio Paixão desvendou para a Comissão alguns dos caminhos percorridos pela corrupção na contratação de obras públicas, desde a dificuldade de acesso aos editais por parte das empresas não envolvidas no "esquema", até às exigências dirigidas com o objetivo de afunilar o universo de concorrentes, passando pelas superestimação dos preços e subempregada das obras.

Como prova de suas afirmações, o empresário entregou à CPI cópias de protocolos de entendimento firmados entre a sua empresa — a Módulo Engenharia e Comércio — e um grupo de empreiteiras que seriam capitaneadas pela OAS-Ltda., todas envolvidas nas licitações que por ele vinham sendo seguidamente denunciadas.

A CPI entendeu que tais protocolos poderão vir a constituir-se em prova documental, concluindo, portanto, por seu encaminhamento ao Ministério Público da União para a necessária investigação, adoção das providências cabíveis.

No dia 23 de outubro de 1991, a Comissão solicitou ao TCU a realização de auditorias, nas áreas de licitação e contratação de obras públicas federais nas Prefeituras Municipais de Teresina (PI) e de Uruçuna, Una, Santo Antônio de Jesus, Coração de Maria, Santo Amaro e Nilo Peçanha — todas na Bahia, que haviam sido objeto de denúncias pelo Sr. Antônio de Castro Paixão.

O TCU acatou o citado pedido na sessão plenária daquela Corte realizado no dia 18 de março deste ano, aprovando o parecer do Ministro Olavo Drumund, que considerou "indispensável a realização das auditorias solicitadas em face da sua importância".

10º — Gastos na Saúde

A Comissão constatou um significativo aumento nos recursos do orçamento do Ministério da Saúde, destinados à construção de hospitais.

Enquanto em 1990 este item representou 46,72% na estrutura de gastos do Ministério, em 1991 sua participação subiu para 84,44%. Ao mesmo tempo, os recursos destinados à reforma de hospitais caíram de 7,7% para 1,16%.

A Comissão questiona a destinação de tal volume de recursos para a construção de novos hospitais, quando multiplicam-se em todo o País os casos de hospitais praticamente desativados por falta de reformas, equipamentos e outros gastos necessários à sua manutenção.

No setor de saúde, como em alguns outros, a destinação dos investimentos públicos não obedece a um escalonamento de prioridades que leve em conta as reais necessidades da população.

11ª — Denúncias ao governo Nilo Coelho

O Deputado estadual Eujácio Simões, líder do Governo na Assembléia Legislativa da Bahia, não apresentou prova de suas acusações contra o ex-governador Nilo Coelho.

Levando ainda em conta que o assunto já se encontra sob o exame da Justiça baiana, esta Comissão decidiu leimitar-se ao registro do caso.

12ª — Sequestro de Verbas Públicas

A CPI concordou em acatar as conclusões apresentadas pela sua assessoria sobre o caso, com base no exame de convênios, contratos e ações judiciais, além de informações colhidas na inspeção realizada em Salvador (BA). Conclui-se assim pelo encaminhamento:

i — de toda a documentação ao Procurador-Geral de Justiça do Estado da Bahia, para que, de acordo com o permissivo do art. 15 da Lei Complementar nº 40/81, promova as ações que julgar convenientes, à luz do que dispõe o DL nº 201, de 27-2-67

ii — de toda documentação do Tribunal de Contas do Município de Salvador, para exame de legalidade dos contratos e das operações de crédito, bem como para apurar, através de levantamento contábil, os montante efetivamente pagos e devidos pela Prefeitura de Salvador;

iii — de correspondência ao Tribunal de Justiça da Bahia no sentido de que seja concedida preferência de pauta para o julgamento de todos os processos que envolvem sequestro da receita tributária no Município de Salvador.

Entre as providências já adotadas, vale destacar que, em novembro de 1991, esta CPI encaminhou expediente ao TCU, solicitando auditoria especial nos convênios assinados entre a União e a Prefeitura de Salvador. À mesma época, o Tribunal de Contas da Bahia decidiu sustar o sequestro de impostos municipais, em favor da empresa SERVIA

13ª — Caso Max Rosemann

Em relação às denúncias do Governador Roberto Requião contra o Deputado Max Rosemann, a Comissão entende que, ao envidar esforços a favor da refederalização das obras de duplicação da rodovia Curitiba-Joinville, o parlamentar não cometeu qualquer prática atentatória ao decoro ou desempenho do seu mandato.

14ª — Envolvimento do Empresário PC Farias

Em face da gravidade da denúncia formulada pelo Governador Roberto Requião (PR), envolvendo os nomes do empresário Paulo César Farias e do ex-candidato a Senador Antônio Garcia, em suposta tentativa de extorsão contra o Governo do Paraná, a Comissão decidiu remeter cópia dos depoimentos sobre o caso ao Ministério Público para a devida apuração do assunto e adoção das providências cabíveis.

Embora sob juramento, o Governador Requião e o ex-candidato Antônio Garcia prestaram informações contraditórias, levantando que só a Justiça compete dirimir.

15ª — Superfaturamento da Hidrelétrica de Xingó

Em face das diferentes características da Hidrelétrica de Xingó (AL) em relação à de Saldo Segredo (PR), exigindo um complexo trabalho de compatibilização de custos, que a CPI não está aparelhada para realizar, não foi possível constatar se houve fato superfaturamento nas obras de construção da hidrelétrica alagoana.

Da mesma forma, não foi possível determinar se a utilização do chamado fator "K" corresponde tão-somente ao restabelecimento financeiro previsto nos termos iniciais do contrato.

Conclui, a CPI, portanto, pelo encaminhamento dos contratos e dos depoimentos ao TCU para a realização de auditoria operacional *in loco* destinada a apurar:

— se o preço da obra foi superestimado;

— a legalidade do fator "K";

— denúncias de pagamento retroativo de correção monetária de faturas já liquidadas.

16ª — Casos do Incra

O edital de concorrência nº 2/91, do Incra, para contratação, de obras de infra-estrutura em cinco municípios do sul do Pará — anulado por determinação do Ministro da Agricultura — utilizou o critério subjetivo de desempenho pela nota técnica, que o projeto da CPI proíbe expressamente, porque dá margem a favorecimentos.

A adoção desse critério, sendo o preço-base previamente conhecido, possibilita a antecipação da virtual vencedora mediante o simples conhecimento das notas técnicas, já que provavelmente todas as licitantes cotarão o preço mínimo expresso no edital.

Conclui a CPI, mais uma vez, que as lacunas da legislação é que permitiram a ocorrência dos fatos apontados nas denúncias. Como a nova legislação ainda não foi votada pelo Congresso, e o critério da nota técnica já se revelou vulnerável à corrupção, seria desejável que o Incra suspendesse a utilização desse modelo, que o órgão continua adotando em vários Estados.

Por outro lado, a existência de obras inacabadas ou fora das especificações revela as deficiências do Executivo na fiscalização do cumprimento de seus contratos, com o desperdício de recursos públicos, o que exige a apuração de responsabilidades e reparação dos prejuízos envolvendo administrações anteriores daquele órgão.

17ª — Penitenciária da Papuda (DF)

Com base nos documentos e depoimentos colhidos neste caso, a Comissão constatou o seguinte:

— A Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal criou uma modalidade nova no julgamento das propostas de preços para a construção do Anexo "C" da Penitenciária da Papuda o chamado "preço-médio", considerado ilegal pelo TCU em 1989, portanto, dois anos antes da licitação. Perante a CPI, o Secretário de Segurança do Distrito Federal alegou que desconhecia a interpretação daquela Corte.

— O órgão contratante não forneceu os projetos completos da obra, deixando sua elaboração a cargo da contratada, o que pode ensejar queda de qualidade dos serviços. Tal prática, impossibilita estimar corretamente o preço final da obra e cria uma desigualdade entre os concorrentes.

— As planilhas de preços, embora não tenham sido fornecidas aos licitantes pelo órgão contratante, coincidem com as apresentadas pela firma vencedora, fato que causa estranheza.

— A CPI conclui pela remessa da documentação sobre o caso ao Tribunal de Contas da União para realização de auditoria e adoção das providências cabíveis.

Parte das irregularidades observadas, como o não-fornecimento prévio dos projetos completos às licitantes, decorre de lacunas na legislação, as quais serão sanadas com a aprovação do Projeto de Lei nº 61, de autoria desta Comissão.

18º — O Canal da Maternidade

O edital de licitação nº 1/91 — Sanacre (AC), referente à contratação das obras civis (montagem hidro mecânica e eletrônica destinada à ampliação do sistema de tratamento de água) e execução das obras de urbanização e drenagem do Canal da Maternidade, na cidade de Rio Branco (AC), apresenta as seguintes impropriedades:

- realização de uma única licitação para a contratação de duas obras distintas — Canal da Maternidade e Estação de Tratamento D'água — restringindo o caráter competitivo do certamente, em dissonância com o estipulado no art. 3º, § 1º, do DL 300/86;

- publicação do aviso de licitação restrito ao *Diário Oficial* do Estado do Acre, ferindo o princípio da publicidade. O DL 2.300/86, em seu art. 323, § 2º, determina a publicação no *Diário Oficial* da União;

- exigência de capital social de Cr\$1 bilhão (item 3 do edital), em desacordo com o art. 32, § 6º, do DL 2.300/86, determinando que “o capital mínimo ou o patrimônio líquido não poderá exceder a 10% do valor estipulado da contratação nem ao limite estabelecido na alínea “b” do item I do art. 21. Ou seja: Cr\$511.816.000,00 valor vigente no trimestre julho/setembro de 1991, de acordo com a Portaria nº 579/91 — SAP;

- exigência de apresentação de atestados técnicos fornecidos somente pela administração pública, em prejuízo do princípio da igualdade entre os licitantes;

- venda do edital pelo valor de Cr\$1 milhão, considerado superior ao custo de reprodução deste e dos respectivos projetos, dificultando sua compra e onerando as empresas, assim restringindo o horizonte de concorrentes em desacordo em o art. 25, § 12, do Decreto-Lei nº 2.300/86;

- utilização de preço-base, combinado com nota técnica, pontuada de acordo com o número de atestados apresentados, engenheiros e mestres de obras integrantes do quadro da empresa (item b.1.2 do edital), possibilitando a discriminação das empresas de menor porte o direcionamento da licitação. Tal critério leva em consideração apenas a capacidade global da empresa, sem considerar se a mesma está ou não comprometida com outras obras.

Foram constatados ainda outros fatos, que não constituem-se em irregularidades em face do Decreto-Lei nº 2.300, mas representam riscos para o Erário, sendo objeto das alterações propostas no Projeto de Lei nº 61, desta CPI.

Considerando que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, criada especificamente para investigar a aplicação dos recursos do Fundo de Garantia, já está tratando da matéria, com os seus recentes desdobramentos, esta CPI conclui pelo encaminhamento àquele órgão parlamentar do presente relatório e documentação que instrui o caso em apreço.

19º — Estação de Tratamento D'água (Governador Valadares — MG)

Atendendo a solicitação desta Comissão, o Tribunal de Contas da União procedeu ao exame da regularidade técnica do Edital nº 11/90, referente à realização de obras de saneamento básico no Município de Governador Valadares (MG), constatando as irregularidades já relacionadas no capítulo 11, item 2, deste relatório.

O próprio Tribunal de Contas da União tomou a iniciativa de remeter cópias de suas conclusões sobre o caso ao Tribunal de Contas de Minas Gerais e à Caixa Econômica Federal,

na qualidade de órgão financiador do projeto, para a adoção das providências necessárias.

20º — Ciac no Rio Grande do Sul

A Comissão recebeu pedido de investigação sobre este caso quando já havia encerrado a fase de coleta de depoimentos.

Minuciosa análise procedida por nossa assessoria técnica constatou — como se pode verificar no relatório técnico inserido no capítulo 13 deste trabalho — que “não há irregularidades na licitação nº 6/91”, para a construção de Centros Integrados de Apoio à Criança no Rio Grande do Sul.

Em que pese a inexistência de irregularidade naquele processo, esta Comissão discorda de alguns dos procedimentos que foram utilizados, a exemplo da adoção da nota técnica como critério classificatório.

21º — Programa de Ação Imediata para Habitação — PAIH

O Programa de Moradias Populares, subprograma do PAIH, objeto de investigação desta Comissão, foi criado para amenizar o déficit habitacional da população de baixa renda, na faixa de 3 a 5 salários mínimos, utilizando recursos do FGTS. Entretanto, através de uma série de artifícios, terminou se constituindo em mais uma fonte de irregularidades.

De posse dos levantamentos realizados pela nossa assessoria em 27 municípios e das informações prestadas pelos depoentes convocados, a CPI constatou uma grande variação na qualidade das casas em relação aos preços cobrados aos usuários do Programa. A metragem das habitações varia de construtora para construtora: desde casas tipo “embrião” de um cômodo e banheiro (com 20m²), até casas de quatro cômodos (com 33m²), em terreno de 100m². Igualmente, há grande variação no tipo da construção e na qualidade do acabamento, sem correspondência com os preços cobrados entre os diversos conjuntos. Em comparação com os preços de mercado, constatou-se a existência de casas em melhores condições e mais bem localizadas por preços inferiores aos oferecidos naqueles conjuntos habitacionais.

A CPI conclui, portanto, que os recursos do trabalhador não estão sendo utilizados com a eficiência desejada.

Entre as razões de tal distorção, constatou-se que:

- na grande maioria dos contratos, a cargo de Cooperativas, não é realizada concorrência para a escolha da empresa construtora;

- há elevados custos indiretos (cerca de 13%) pesando sobre os preços finais, o que não se justifica em um programa destinado a camadas de baixa renda.

- várias Prefeituras são oneradas com a doação do terrenos e da infra-estrutura dos conjuntos habitacionais, sem que isso implique necessariamente na redução do preço final das casas pago pelo usuário do Programa;

- a maioria dos conjuntos é localizada distante das cidades, acarretando maiores custos para implantação da infra-estrutura, a cargo das Prefeituras;

- a pesada estrutura de administração e execução do programa, envolvendo a Caixa Econômica, Cooperativa, Prefeitura e empreiteira, contribui para aumentar os custos;

- apesar de toda essa estrutura, a fiscalização do programa é deficiente, não tendo-se mostrado capaz, em vários casos, de assegurar os padrões de qualidade previstos nos contratos.

Diante disso, a CPI defende a necessidade de reformulação do Programa, visando a reduzir os custos e melhorar a qualidade das habitações destinadas às classes de baixa renda.

Recomendações**1ª — Alteração da Legislação**

Aprovação, em regime de urgência, do Projeto de Lei Complementar nº 61, de 1992, de autoria desta Comissão, que "estabelece normas gerais sobre licitações e contratos da administração pública e dá outras providências".

Vale ressaltar que o projeto já foi apresentado formalmente no Senado, tendo em vista a premente necessidade de alterar as regras vigentes, que possibilitam irregularidades na contratação de obras públicas. A cópia do Projeto está transcrita no Anexo I deste Relatório.

2ª — Comissão Permanente de Fiscalização

Aprovação do Projeto de Resolução nº 1, de 1992, de autoria do Senador Mauro Benevides, que cria a Comissão Permanente de Fiscalização e Controle na estrutura do Senado Federal (Anexo II).

3ª — Nova Lei Orgânica do TCU

Aprovação do Projeto de Lei nº 73, de 1991, que aprova a Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, ampliando a competência fiscalizatória do órgão (Anexo V).

4ª — Alteração do Regimento da Comissão Mista de Orçamento

Modificação do Regimento Interno da Comissão Mista de Orçamento do Congresso, limitando o número e o volume de recursos das emendas parlamentares, com o objetivo de eliminar a possibilidade de influência de empreiteiras na destinação de recursos públicos federais, isentando assim a Instituição de qualquer tipo de suspeita nesse sentido. A modificação do Regimento deve propiciar também a melhor definição das obras públicas e sua distribuição espacial.

5ª — Estrutura para Projetos de Engenharia

Criação, na estrutura do Poder Executivo, de um órgão encarregado da elaboração dos projetos de engenharia das obras públicas licitadas na modalidade de concorrência, adotando, sempre que possível e respeitadas as peculiaridades locais, a padronização das obras.

6ª — Cadastro Geral de Preços

Criação, pelo Poder Executivo, de um Cadastro Geral de Preços, que deve ser sistematicamente atualizado, sendo destinado a servir como parâmetro na comparação entre os preços de mercados e os das obras adjudicadas.

7ª — Fiscalização das Obras

Fortalecimento da estrutura de fiscalização da execução de obras do Poder Executivo, a fim de evitar a inconclusão e queda de qualidade dos empreendimentos públicos contratados, estabelecendo-se sanções aos órgãos que recebam obras inacabadas ou executadas fora das especificações.

8ª — Cronograma de Pagamentos

Estabelecimento de normas que obriguem o administrador a autorizar o pagamento das faturas por ordem cronológica de sua efetiva execução, de forma a evitar possíveis favorecimentos de empresas em detrimento de outras que tenham concluído obras ou etapas com maior antecedência.

9ª — Pequenas e Médias Empresas

Utilização, como instrumento de política econômica, dos gastos governamentais destinados à construção de obras públicas visando a estimular o crescimento e o desenvolvimento das pequenas e médias empresas.

10ª — Ações do Ministério Público

Encaminhamento ao Ministério Público da União, para apuração das responsabilidades, dos seguintes documentos.

— Depoimento prestado à CPI e documentação apresentada pelo empresário Antônio de Castro Paixão;

— Depoimento do Governador Roberto Requião e do empresário Antônio Garcia, além da documentação enviada pelos mesmos.

11ª — Ações do TCU

Realização de auditorias especiais pelo Tribunal de Contas da União, com a adoção das providências que os casos venham a exigir nos processos de licitação, contratação e execução das seguintes obras:

— construção do Hospital do Paranoá (DF);

— construção da Hidrelétrica de Xingó (AL), para apurar suspeitas de superfaturamento, ilegalidade do fator "K" para reajustamento dos preços, e pagamentos retroativos de correção monetária sobre faturas já liquidadas;

— ampliação da Penitenciária da Papuda pela Secretaria de Segurança Pública do Governo do Distrito Federal.

12ª — Preferência de Pauta (casos Antônio Paixão)

Solicitação ao Tribunal de Contas da União de preferência de pauta para as auditorias, solicitadas no dia 23 de outubro de 1991 por esta Comissão, nas áreas de licitação e contratação de obras públicas federais nas Prefeituras Municipais de Teresina (PI) e de Uruçuca, Una, Santo Antônio de Jesus, Coração de Maria, Santo Amaro e Nilo Peçanha, na Bahia, alvo de denúncias apresentadas pelo empresário Antônio de Castro Paixão.

13ª — Sustação do Seqüestro de Verbas Públicas

Encaminhamento, ao Procurador-Geral da Justiça do Estado da Bahia e ao Tribunal de Contas de Salvador, da documentação referente ao seqüestro de verbas públicas da Prefeitura de Salvador, para que promovam as ações que o caso requer; e de correspondências ao Tribunal de Justiça daquele estado no sentido de que seja concedida preferência de pauta para o julgamento de todos os processos que envolvam seqüestro de receita tributária do município de Salvador.

14ª — Desempate pela nota Técnica

Ofício ao Tribunal de Contas da União para que examine a possibilidade de determinar a imediata suspensão da utilização, nas licitações públicas, da nota técnica subjetiva como critério de desempate, critério que continua a ser adotado por diversos órgãos com possibilidade de comprometimento da lisura dos procedimentos, até a aprovação do Projeto de Lei nº 61/92, que eliminará de vez com esta prática.

15ª — Encaminhamento de decisão do TCU

Remessa de cópia de parecer do TCU, em resposta a consulta desta CPI sobre a licitação de obras da estação de tratamento d'água em Governador Valadares (MG), ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e à Caixa Econômica Federal, na condição de órgão financiador do projeto.

16ª — Canal da Maternidade (AC)

Envio de toda a documentação e depoimentos colhidos por esta Comissão em relação à licitação das obras do Canal da Maternidade, no Acre, à CPI Mista que ora examina a aplicação dos recursos do FGTS e tem-se dedicado com especial ênfase a este caso específico, em face dos seus mais recentes desdobramentos.

17ª — Alteração do PAIH

Solicitação, ao Conselho Curador do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, de estudos visando à reformulação do Programa de Ação Imediata para Habitação, em face das distorções apuradas por esta Comissão.

As alterações deverão objetivar ao estabelecimento da obrigatoriedade de realização de licitação para a contratação de obras com recursos do FGTS, à redução dos gastos indiretos

nas obras destinadas às camadas de baixa renda, sem prejuízo da remuneração dos recursos, à faculdade de o trabalhador adquirir sua casa pelo menor preço encontrado no mercado, seja nos conjuntos construídos com recursos do FGTS, seja em outros locais, e à localização dos conjuntos residenciais mais próxima das obras de infra-estrutura já instaladas pela municipalidade.

1) Exclui-se, às fls. 10, o trecho "modalidade não prevista no Decreto-Lei nº 2.300/86

2) às fls. 11, inclua-se também a remessa ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ruy Bacelar — Juthahy Magalhães — Jonas Pinheiro — Meira Filho — Magno Bacelar — Gerson Camata.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

O SR. EDUARDO SUP LICY (PT — SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Senador Mauro Benevides; Srs. Senadores, encaminho nesta tarde o seguinte Ofício nº 121/92, datado de hoje, 17 de junho de 1992, ao Exmº Sr. Deputado Messias Góis, Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado Messias Góis
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Considerando os documentos, a Vossa Excelência encaminhados pelo Presidente Mauro Benevides, relativos a inclusão de 759 emendas e a exclusão de 56 emendas na Lei Orçamentária para o exercício de 1992 de maneira indevida, tendo em vista o que foi aprovado pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização e pelo Plenário do Congresso Nacional, em 19-12-91, venho requerer a oportunidade de, perante essa Comissão Mista, expor a metodologia utilizada e explicar o método de análise que deram origem aos referidos documentos.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência protestos de consideração e apreço. — Senador Eduardo Matarazzo Suplicy.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Deputado Messias Góis
Presidente da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização

Tendo em vista, Sr. Presidente, que o Sr. Relator-Geral, hoje, Ministro Ricardo Fiúza, voltou a falar de maneira desrespeitosa relativamente a este Senador, dizendo que os documentos que apresentei não comprovavam aquilo que eu afirmara ontem, quero reiterar que os documentos comprovam o que eu afirmei. Comprovam, inclusive, a maneira segundo a qual o parecer do Relator-Geral do Orçamento Geral da União divulgado em 17 e 18-12-91, e aprovado na reunião da Comissão Mista que foi encerrada às 5 horas do dia 19-12, continha aproximadamente 680 emendas do Relator-Geral no valor de Cr\$970 bilhões, a preços de abril/91.

Nessa reunião foram apresentados destaques às emendas que haviam sido rejeitadas pelo Relator-Geral. Na apreciação destes destaques a Comissão Mista do Orçamento aprovou

parâmetros restritivos (vide ata) que deveriam ser respeitados pelos Relator-Geral.

Ou seja, aqueles parâmetros segundo os quais S. Exª poderia apenas apresentar modificações que implicassem em erros específicos, claramente detectáveis, ou quando houvesse modificação a pedido, por escrito, de um parlamentar, que deveria ter sido registrada.

Tendo em vista essas normas para apreciação dos destaques, não faz sentido a inclusão de 170 novas emendas do Relator-Geral que apareceram após a votação. O destaque é um instrumento utilizado pelos parlamentares para questionar o teor do parecer do Relator-Geral. A inclusão de 170 novas emendas pelo Relator-Geral configura a situação absurda do Relator não concordar com seu parecer que foi aprovado pela Comissão Mista de Orçamentos e pela sessão do Congresso Nacional.

Essas 170 emendas não foram emendas corretivas de texto e nem visaram a equalização de recursos dentro do Orçamento. Foram, na verdade, emendas que acrescentaram despesas a várias Unidades Orçamentárias. Exemplos desta afirmação podem ser comprovados pela Tabela abaixo:

Emendas	Municípios
600062 à 600068 600711 à 600716 6000603 à 600611	Municípios do Estado do Ceará
600722 à 600726 600792 à 600799 600801 à 600805	Municípios do Estado do Mato Grosso
600727 à 600735 600818 à 600829 600911 à 600932	Municípios do Estado do Paraná
6000742 à 6000747	
6000747 à 6000756	Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul
6000767 à 6000787	Municípios do Estado de Minas Gerais

A numeração num seqüencial exato para esas emendas, alocando recursos a determinadas regiões é um demonstrativo inequívoco de que sua inclusão no Orçamento Geral da União, não foi feita de forma aleatória, mas sim para atender a interesses específicos.

Um outro tipo de emenda facilmente encontrado são as emendas destinadas a alocarem recursos para obras rodoviárias, que não constaram dos pareceres setoriais e do geral (vide quadro II).

QUADRO II

Emenda	Especificação	Valor
G00717-1	BR-342/MG — Salinas — Rubellita	1.000.000
G00718-9	BR-251/MG — Salinas — Água Boa	1.000.000,00
G00799-5	Entroncamento BR-163/MT-370 Mincirinho — Ilhéuira-MT	450.000
G00807-0	BR-259/MG — Resplendor — Almorez	1.986.667
G00808-8	BR-259/MG — Conselheiro Pena Resplendor	1.986.667
G00809-6	BR-259/MG — Governador Valadares Conselheiro Pena	1.986.666
G02001-1	BR-158/MT — Entroncamento MT-326 (Canarana) Córrego Turvo	259.795
G02002-9	BR-282/SC — Pailhoça — Campos Novos	283.000

Esses valores são de abril de 1991. Para serem atualizados, devem ser multiplicados por 9,22.

Assim, Sr. Presidente, coloco hoje a demonstração inequívoca do que consta de meus documentos, relativamente às emendas do Relator-Geral. Há cerca de 680 emendas do Relator-Geral, apresentadas originalmente e aprovadas pela Comissão Mista, e há 170 assinaladas como incluídas posteriormente ao que havia sido aprovado na reunião da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Reitero aqui que é perfeitamente possível que todas essas emendas tenham finalidades socio-econômicas corretas, ou seja, certamente levam em conta necessidades socio-econômicas de cada uma das regiões. Não as estou questionando em si, mas a maneira como foram introduzidas.

Ontem, eu disse que a responsabilidade não era apenas ao Deputado Relator-Geral, mas também do Congresso Nacional. Reitero que essa responsabilidade que foi dada ao Deputado Federal Ricardo Fiúza foi no sentido de ele poder corrigir, até as 16 horas daquele dia, quaisquer erros eventualmente colocados, ou modificar emendas, por escrito, a pedido do próprio Parlamentar. Para isto, ele teve delegação, para o mais, não houve delegação acordada pela Comissão Mista, conforme o que dizem as Notas Taquigráficas daquela reunião. Isto é preciso deixar claro.

Outro dia o Deputado Messias Góis, em diálogo informal, disse-me que havia sido dada ao Deputado Ricardo Fiúza uma delegação para fazer tudo o que ele fez. Não participei de nenhuma reunião onde isto tivesse sido feito. Isto não está registrado. Disse-me o Deputado Messias Góis que essas coisas, combinadas informalmente, não precisam estar no papel. Precisam estar no papel, sim! E o que está no papel

e foi registrado na Ata da reunião é bem diferente do que aquilo que acabou sendo efetuado.

Ainda ontem, o Ministro Ricardo Fiúza disse, pelos meios de comunicação, que o objetivo deste Senador era unicamente fazer campanha eleitoral para a Prefeitura de São Paulo. Esclareço a S. Ex^a que nenhum Senador ou Deputado, no Congresso Nacional, pode deixar de cumprir o seu dever, pelo fato de ser candidato em qualquer lugar do País, neste ano ou em 1994. É muito provável que o próprio Deputado Ricardo Fiúza seja candidato em 1994. Tudo o que S. Ex^a fizer, enquanto Ministro e Deputado, vai contar, para a sua história eventual de candidato. Aqui, cumpro o meu dever. Um dos deveres maiores de um Senador ou de um Deputado é fazer com que o Congresso Nacional, esta Casa e a Câmara dos Deputados, procedam da melhor maneira possível. Não pode o Congresso Nacional exercer bem a sua função de fiscalizar o Executivo, se não cuidar dos atos que se passam na nossa própria Casa, ainda mais quando se referem àquilo que é o Orçamento da União, aquilo que é a demonstração do que o Governo brasileiro vai fazer com os recursos do povo brasileiro.

Eram estes, Sr. Presidente e Srs. Senadores, os esclarecimentos que avalei importante colocar, para que o Ministro Ricardo Fiúza saiba bem que, quando este Parlamentar apresenta alguma coisa, segue o princípio do dito popular, ou seja, o de não apenas matar a cobra e mostrar o pau, mas de matar a cobra e mostrar a cobra morta. A cobra morta está consubstanciada nos documentos que encaminhei ao Exm^o Sr. Presidente Mauro Benevides, e que agora está em mãos da Comissão Mista, perante a qual requeiro o direito de mostrar como foi morta a cobra. (Muito bem!)

(BE) Documento (a quem se refere o Sr. Edgardo Suplicy em seu discurso?)

216-1

PAG. 1.011
06/02/92
11:55:24

CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO
RESUMO DAS EMENDAS APROVADAS POR AUTOR

PARLAMENTAR	EMENDA	OBJETO	VALOR
RICARDO FIUZA			
	G00001-0	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA EM TOBIAS BARRETO - SE	5.000
	G00002-8	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA EM ANDIRA -PR	10.000
	G00003-6	APOIO À IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA EM ARAPONGAS - PR	5.000
	G00004-4	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA PUBLICA NO DISTRITO FEDERAL	5.000
	G00005-2	CONSTRUÇÃO DE CENTRO CULTURAL NO MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	90.000
	G00006-1	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NA LOCALIDADE DE BRASILÂNDIA EM ALTO PIQUIRI.- PR	5.000
	G00007-9	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA EM GUAIRA - PR	5.000
	G00008-7	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NA LOCALIDADE DE ENTRE RIOS EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	7.000
	G00009-5	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NA LOCALIDADE DE IBIPORÃ EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	7.000
	G00010-9	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NA LOCALIDADE DE MARGARIDA EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	7.000
	G00011-7	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NA LOCALIDADE MERCEDES EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	7.000
	G00012-5	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NA LOCALIDADE DE NOVO HORIZONTE EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	7.000
	G00013-3	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NA LOCALIDADE DE N. TRÊS PASSOS EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	7.000
	G00014-1	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NA LOCALIDADE DE PATO BRAGADO EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	7.000
	G00015-0	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NA LOCALIDADE DE PORTO MENDES EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	7.000
	G00016-8	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NA LOCALIDADE DE QUATRO PONTES EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	7.000
	G00017-6	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NA LOCALIDADE DE S. ROQUE EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	7.000
	G00018-4	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA - PR	5.000
	G00019-2	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NO MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA - PR	10.000
	G00020-6	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NO MUNICÍPIO DE MISSAL - PR	5.000
	G00021-4	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NO MUNICIPIO DE NOVA SANTA ROSA - PR	5.000
	G00022-2	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NO MUNICIPIO DE OURO VERDE DO OESTE - PR	10.000
	G00023-1	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NA LOCALIDADE DE MARIPÁ EM PALOTINA - PR	5.000
	G00024-9	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NO MUNICIPIO DE SANTA HELENA - PR	5.000
	G00025-7	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR	5.000
	G00026-5	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR	5.000
	G00027-3	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - PR	10.000

FARLAMENTAR EMENDA	OBJETO	VALOR
G00028-1	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NO MUNICIPIO DE TUPASSI - PR	5.000
G00029-0	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NO MUNICIPIO DE VERA CRUZ DO OESTE - PR	7.000
G00030-3	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM BELA VISTA DO PARAISO - PR	5.000
G00031-1	APOIO A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM CARLOPOLIS - PR	5.000
G00032-0	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM VICENTINA - MS	18.000
G00033-8	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA	5.000
G00034-6	APOIO A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM ARAGUACEMA - TO	5.000
G00035-4	APOIO A CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL EM ASSIS - SP	10.000
G00036-2	APOIO À CONCLUSÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE GUARULHOS - SP	5.000
G00037-1	APOIO A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM GENERAL CARNEIRO - PR	10.000
G00038-9	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM CANINDE DE SÃO FRANCISCO - SE	30.000
G00039-7	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM FREI PAULO - SE	15.000
G00040-1	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM NOSSA SENHORA APARECIDA - SE	30.000
G00041-9	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM NOSSA SENHORA DA GLORIA - SE	30.000
G00042-7	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM PEDRA MOLE - SE	15.000
G00043-5	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM RIBEIROPOLIS - SE	30.000
G00044-3	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM NOSSA SENHORA DAS DORES - SE	30.000
G00045-1	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM SÃO DOMINGOS - SE	15.000
G00046-0	APOIO A IMPLANTAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM SÃO MIGUEL DO ALEIXO - SE	15.000
G00047-8	APOIO A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR	40.000
G00048-6	APOIO A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM OURO VERDE DO OESTE - PR	40.000
G00049-4	APOIO A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA HELENA - PR	30.000
G00050-8	APOIO A CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR	20.000
G00051-6	CONSTRUÇÃO DE BIBLIOTECA NA LOCALIDADE DE RIBEIRÓPOLIS - SE	30.000
G00052-4	PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BEBEDOURO	200.000
G00053-2	ESTUDOS E PROJETOS PARA FORMAÇÃO E APROVEITAMENTO DE RECURSOS HIDRICOS NA 3A. DR	1.700.000

PARLAMENTAR
EMENDA

OBJETO

VALOR

	G00054-1	PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO MARITUBA	2.000.000
	G00055-9	PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO MIROROS	2.000.000
	G00056-7	MUNICIPALIZAÇÃO DA IRRIGAÇÃO EM SERGIPE	31.000
	G00057-5	PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO PONTAL	2.500.000
	G00058-3	PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO SENADOR NILO COELHO	2.500.000
	G00059-1	PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO FORMOSO "A"	7.350.000
	G00060-5	PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO DE PINDORAMA	500.000
	G00061-3	PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO DE KINGO	150.000
I	G00062-1	CONSTRUÇÃO DE CENTRO POLIESPORTIVO EM CAMOCIM - CE	160.000
I	G00063-0	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE EM NOVO ORIENTE - CE	20.000
I	G00064-8	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE EM JAGUARETAMA - CE	20.000
I	G00065-6	CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTE EM ACARAU - CE	20.000
I	G00066-4	MANUTENÇÃO DE CRECHE EM FORTALEZA - CE	50.000
I	G00067-2	MANUTENÇÃO DE CRECHE EM VARJOTA - CE	30.000
I	G00068-1	MANUTENÇÃO DE CRECHE EM BREJO SANTO - CE	30.000
	G00072-9	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO ZABUMBÃO - BA	4.000.000
	G00073-7	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO CACHIMBO - PE	500.000
	G00074-5	PROJETO DE IRRIGAÇÃO DE ENTREMONTE - PE	50.000
	G00075-3	PERFURAÇÃO E APARELHAMENTO DE POÇOS TUBULARES COMUNITÁRIO EM BOM JESUS DA LAPA - BA	200.000
	G00076-1	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SERVIÇO - RS	80.000
	G00077-0	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO INTEGRADO EM DUQUE DE CAXIAS - RJ	85.000
	G00078-8	CONSTRUÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO INTEGRADO EM NOVA IGUAÇU - RJ	260.000
	G00079-6	REFORMA DO ED. SEDE DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE MINAS GERAIS	230.000
	G00080-0	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA DE DIVINOPOLIS - MG	45.000
	G00081-8	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DA AG DE MONTES CLAROS - MG	110.000
	G00082-6	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DA AGÊNCIA DE UBERABA - MG	70.000
	G00083-4	MELHORIA DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES DE SERVIÇO NO ESTADO DE MINAS GERAIS	75.000
	G00084-2	DRAGAGEM, SINALIZAÇÃO E BALIZAMENTO DO RIO PARAGUAI - ÇAÇERES / CORUMBÁ - MT	200.000
	G00085-1	DRAGAGEM, SINALIZAÇÃO E BALIZAMENTO DO RIO ARAGUAIA - SÃO FELIX DO ARAGUAIA - MT	60.000
	G00086-9	DRAGAGEM, SINALIZAÇÃO E BALIZAMENTO DO RIO GUAPORÉ - VILA BELA - MT	40.000
	G00087-7	CONSTRUÇÃO DO CAIS DE IMPERATRIZ - MARANHÃO	150.000
	G00088-5	RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DO PORTO DE NATAL	1.500.000
	G00089-3	TRANSPORTE DE MASSA EM JOÃO PESSOA - PB	500.000
	G00090-7	AMPLIAÇÃO DO CAIS DO PORTO DE VITÓRIA	700.000
	G00091-5	TRANSPORTE DE MASSA EM TEREZINA - PI	340.000
	G00092-3	TRANSPORTE DE MASSA EM SÃO PAULO - SP	4.940.000
	G00093-1	TRANSPORTE DE MASSA EM CAMPO GRANDE - MS	200.000
	G00094-0	CONSTRUÇÃO DO RETROPORTO DE SERGIPE	800.000
	G00095-8	ELETROBRÁS-LINHA DE TRANSMISSÃO-PICCS-DIVISA FRONTEIRA PIO IX (ITAPESSUMA) - PE	980.000

PARLAMENTAR EMENDA	OBJETO	VALOR
G00096-6	RFFSA - VARIANTE DO RIO PARAGUASSU - BA	2.000.000
G00097-4	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA	12.500.000
G00098-2	APOIO À CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM PARANHOS - MS	15.000
G00099-1	APOIO À CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM PEDRO GOMES - MS	35.000
G00100-8	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM ITAPETINGA - BA (A CARGO DA PREFEITURA)	50.000
G00101-6	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM CAMPO FORMOSO - BA (A CARGO DA PREFEITURA)	50.000
G00102-4	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO EM BOM JESUS DA LAPA - BA (A CARGO DA PREFEITURA)	50.000
G00103-2	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL EM ITAQUITINGA - PE (A CARGO DA PREFEITURA)	20.000
G00104-1	CONSTRUÇÃO DE ESTÁDIO MUNICIPAL EM QUIPAPA - PE (A CARGO DA PREFEITURA)	50.000
G00105-9	ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE GOIANA - PE (A CARGO DA PREFEITURA)	50.000
G00106-7	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CULTURA POPULAR DE BEZERROS - PE (A CARGO DA PREFEITURA)	50.000
G00107-5	APOIO FINANCEIRO A ORQUESTRA SINFÔNICA BRASILEIRA	300.000
G00108-3	APOIO FINANCEIRO AO MUSEU DE ANTROPOLOGIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI	30.000
G00109-1	APOIO FINANCEIRO AO MUSEU DE ARTE MODERNA - CINEMATECA - RJ	100.000
G00110-5	MUSEU IMPERIAL	50.000
G00111-3	APOIO FINANCEIRO AO INSTITUTO GEOGRÁFICO E HISTÓRICO DE SERGIPE	50.000
G00112-1	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO	20.000
G00113-0	MUSEU HISTÓRICO NACIONAL	50.000
G00114-8	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MUSEU DE ARTE MODERNA - RJ	100.000
G00115-6	MANUTENÇÃO DE CRECHE EM ACARAU - CE	30.000
G00116-4	RECUPERAÇÃO DO TEATRO CASTRO ALVES - SALVADOR - BA (A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO)	400.000
G00117-2	RECUPERAÇÃO DO TEATRO SANTA ISABEL EM RECIFE - PE (A CARGO DA PREFEITURA)	400.000
G00118-1	RECUPERAÇÃO E APARELHAMENTO BÁSICO DO ESPAÇO CULTURAL JOÃO DO VALE EM SÃO LUIZ - MA	10.000
G00119-9	CREDITO PARA PRODUÇÃO	400.000
G00120-2	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETO DE ASSENTAMENTO EM COTRIGUAÇU - MT	50.000
G00121-1	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETO DE ASSENTAMENTO NO ACRE	240.000
G00122-9	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO NO AMAPÁ.	320.000
G00123-7	IMPLANTACAO E CONSOLIDACAO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO NO PARA	2.300.000
G00124-5	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO EM RONDONIA	740.000
G00125-3	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO NO MATO-GROSSO.	640.000

PARLAMENTAR EMENDA	OBJETO	VALOR
G00126-1	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO NO MATO GROSSO DO SUL	240.000
G00127-0	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO NO ESPÍRITO SANTO.	96.000
G00128-8	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETO DE ASSENTAMENTO EM GOIÁS - GO	200.000
G00129-6	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO EM SANTA CATARINA	320.000
G00130-0	IMPLANTACAO E CONSOLIDACAO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO NO RIO GRANDE DO SUL	320.000
G00131-8	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO NO PARANÁ	320.000
G00132-6	APOIO AOS ASSENTAMENTOS RURAIS NO RIO DE JANEIRO	96.000
G00133-4	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO EM SÃO PAULO.	160.000
G00134-2	IMPLANTACAO E CONSOLIDACAO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO EM MINAS GERAIS	240.000
G00135-1	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO EM SERGIPE.	80.000
G00136-9	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDACAO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO NO RIO GRANDE DO NORTE	160.000
G00137-7	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO NO PIAUÍ	500.000
G00138-5	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO EM PERNAMBUCO	120.000
G00139-3	IMPLANTACAO E CONSOLIDACAO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO NA PARAIBA	110.000
G00140-7	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETO DE ASSENTAMENTO NO CEARÁ	370.000
G00141-5	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE ASSENTAMENTO DE TRABALHADORES DA BAHIA	320.000
G00142-3	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO NO MARANHÃO.	320.000
G00143-1	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO EM ALAGOAS.	136.000
G00144-0	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO EM TOCANTINS.	500.000
G00145-8	IMPLANTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO EM RORAIMA	160.000
G00146-6	IMPLEMENTAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE PROJETOS DE ASSENTAMENTO NO AMAZONAS	740.000
G00147-4	ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA ÁREA DO ENTREPOSTO ALFADEGÁRIO DE MANAUS/AM	170.000
G00148-2	ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM MANAUS - AM	265.000
G00149-1	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM ANDARAÍ - BA	1.600
G00150-4	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM BOA NOVA - BA	1.600
G00151-2	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM BOM JESUS DA LAPA - BA	1.600
G00152-1	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM CAIRU - BA	1.600
G00153-9	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM CAMPO FORMOSO - BA	1.600

PARLAMENTAR EMENDA	OBJETO	VALOR
G00154-7	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM CANAPOLIS - BA	1.600
G00155-5	MINIMIZAÇÃO DE VULNERABILIDADES EM CARAIBAS - BA	1.600
G00156-3	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM CRUZ DAS ALMAS - BA	1.600
G00157-1	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM IGUAI - BA	1.600
G00158-0	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM ITAPETINGA - BA	1.600
G00159-8	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM DOM BASÍLIO-BA	1.600
G00160-1	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM IBIASSUCÊ - BA,	1.600
G00161-0	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM LAFAIETE COUTINHO - BA	1.600
G00162-8	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM LENÇÓIS - BA	1.600
G00163-6	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM LICÍNIO DE ALMEIDA - BA.	1.600
G00164-4	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM MIRANTE - BA.	1.600
G00165-2	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM MUNIZ FERREIRA - BA	1.600
G00166-1	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM NOVA CANAÃ - BA	1.600
G00167-9	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM RIO DO ANTONIO - BA	1.600
G00168-7	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM SÍTIO DO QUINTO - BA	1.600
G00169-5	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM SANTO ANTONIO DE JESUS - BA	1.600
G00170-9	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM SANTA RITA DE CASSIA - BA	1.600
G00171-7	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM MUCURI - BA	1.600
G00172-5	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM ALCOBAÇA - BA	1.600
G00173-3	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM ITAMARAJU - BA	1.600
G00174-1	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM GLORIA - BA	1.600
G00175-0	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM PEDRO ALEXANDRE - BA	1.600
G00176-8	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM PRULO AFONSO - BA	1.600
G00177-6	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM CORONEL JOÃO SA - BA	1.600
G00178-4	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM NILO PEÇANHA - BA	1.600
G00179-2	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM IBICOARA - BA	1.600
G00180-6	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM BURITIRAMA - BA	1.600
G00181-4	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM MANSIDÃO - BA	1.600
G00182-2	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM EUCLIDES DA CUNHA - BA	1.600
G00183-1	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM	1.600

PARLAMENTAR EMENDA	OBJETO	VALOR
	OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA	
G00184-9	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM VALENÇA - BA	1.600
G00185-7	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM ADUSTINA - BA	1.600
G00186-5	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM PIRITIBA - BA	1.600
G00187-3	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM CRISOPOLIS - BA	1.600
G00188-1	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM IGRAPIUNA - BA	1.600
G00189-0	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM RIO REAL - BA	1.600
G00190-3	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM SAUBARA - BA	1.600
G00191-1	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM JUSSARI - BA	1.600
G00192-0	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM ARATACA - BA	1.600
G00193-8	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM ITACARE - BA	1.600
G00194-6	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM ITAJU DO COLONIA - BA	1.600
G00195-4	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM VERA CRUZ - BA	1.600
G00196-2	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM IBICARAI - BA	1.600
G00197-1	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM RIBEIROPOLIS - SE	1.600
G00198-9	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM NOSSA SENHORA DAS DORES - SE	1.600
G00199-7	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM FREI PAULO - SE	1.600
G00200-4	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM CARIRA - SE	1.600
G00201-2	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM PEDRA MOLE - SE	1.600
G00202-1	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM SÃO DOMINGOS - SE	1.600
G00203-9	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM CAPELA - SE	1.600
G00204-7	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM CANINDE DE SÃO FRANCISCO - SE	1.600
G00205-5	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM NOSSA SENHORA APARECIDA - SE	1.600
G00206-3	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM SÃO MIGUEL DO ALEIXO - SE	1.600
G00207-1	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM NOSSA SENHORA DA GLORIA - SE	1.600
G00208-0	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM PRÓPRIA - SE	1.600

PARLAMENTAR EMENDA	OBJETO	VALOR
G00209-8	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM SÃO FRANCISCO - SE	1.600
G00210-1	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM PINHÃO - SE	1.600
G00211-0	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM PONTA PORÁ - MS	1.600
G00212-8	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM TRES LAGOAS - MS	1.600
G00213-6	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM GLORIA DE DOURADOS - MS	1.600
G00214-4	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM PARANAIBA - MS	1.600
G00215-2	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM CASSILANDIA - MS	1.600
G00216-1	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM APARECIDA DO TABOADO - MS	1.600
G00217-9	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM BELA VISTA - MS	1.600
G00218-7	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM SANTA RITA DO PARDO - MS	1.600
G00219-5	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM GUIA LOPES DA LAGUNA - MS	1.600
G00220-9	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM MIRANDA - MS	1.600
G00221-7	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM NAVIRAI - MS	1.600
G00222-5	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM CORONEL SAPUCAIA - MS	1.600
G00223-3	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM FATIMA DO SUL - MS	1.600
G00224-1	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM VICENTINA - MS	1.600
G00225-0	DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE MEDICAMENTOS EM JATEI - MS	1.600
G00226-8	BR-262/MS - DIV. SP/MS - AQUIDAUANA	1.012.025
G00227-6	BR-304/RN - DIVISA CE/RN - NATAL	350.000
G00228-4	BR- 277/ PR- PONTE S/ RIO EMBOGUAÇU- FRONT BR/ PARAGUAI KM 405 A 436	300.000
G00229-2	BR-226/MA-BR-316/PI - PONTE SOBRE O RIO PARNAIBA (PONTE DE ACESSO)	700.000
G00230-6	BR-226/MA - TIMON - PORTO FRANCO (KM 100 A KM 202,3)	450.000
G00231-4	BR-277/PR - PONTE S/ RIO EMBOGUAÇU - FRONTEIRA BRASIL/ PARAGUAI, KM 352 A 405	300.000
G00232-2	BR-040/MG - SETE LAGOAS - BELO HORIZONTE (DUPLICAÇÃO)	500.000
G00233-1	BR-408/232/PE - CURADO - BICOPEBA	193.100
G00234-9	MANUTENÇÃO DE CRECHE EM ITAPIPOCA - CE	30.000
G00235-7	BR-040/GO - DIV. DF/GO - LUZIÂNIA	300.000
G00236-5	BR-453/RS - ENTR. RS-476(LAJEADO GRANDE) - ENTR. RS - 020 (TAINHAS), KM 42,3	400.000
G00237-3	BR-471/RS - SOLEDADE - CANGUÇU	740.000
G00238-1	BR-481/RS - ARROIO DO TIGRE - SALTO DO JACUÍ, KM 40	490.000

PARLAMENTAR EMENDA	OBJETO	VALOR
G00239-0	INFRA-ESTRUTURA PARA COLONIZAÇÃO NA REGIÃO SUL DO ESTADO DO PIAUÍ - PI	240.000
G00240-3	CONSTRUÇÃO DA PONTE RODOFERROVIÁRIA A JUSANTE DA USINA HIDRELÉTRICA DE JUPIÁ	200.000
G00241-1	APOIO AOS CENTROS DE PESQUISAS	450.000
G00242-0	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES	450.000
G00243-8	IMPLANTAÇÃO DE SEGMENTO SOLO	68.250
G00244-6	ENTIDADES DE INTERCÂMBIO LEGISLATIVO, PARLAMENTAR E POLÍTICO	260.000
G00247-1	ELETTRIFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DA BAHIA A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL	1.420.000
G00248-9	RECUPERAÇÃO URBANA DO BAIRRO DO RECIFE EM RECIFE - PE A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO	900.000
G00249-7	INFRAESTRUTURA URBANA EM SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI	100.000
G00250-1	SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA DE RECIFE - SISTEMA PIRAPAMA - PE, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO	3.000.000
G00251-9	CONSTRUÇÃO DO TRECHO BA 156/RIO DO PIRES - BA	1.350.000
G00252-7	OBRAS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO SISTEMA VIÁRIO DE RECIFE - PE	3.000.000
G00253-5	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA AGRÍCOLA NO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA - PI	100.000
G00254-3	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO AEROPORTO REGIONAL DE SANTO ÂNGELO - RS	42.325
G00255-1	AMPLIAÇÃO REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE SANTO ANTONIO DE PADUA - RJ	100.000
G00256-0	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE SOURE - PA	15.000
G00257-8	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO AEROPORTO DE PARAÍSO DO TOCANTINS - TO	250.000
G00258-6	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE COLATINA - ES	250.000
G00259-4	REFORMA DO AEROPORTO DE JUIZ DE FORA - MG	84.650
G00260-8	AMPLIAÇÃO REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE PONTA PORÁ MS	150.000
G00261-6	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE VITÓRIA - ES	245.000
G00262-4	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE PORTO VELHO - RO	200.000
G00263-2	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE UBERLÂNDIA - MG	150.000
G00264-1	AMPLIAÇÃO REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE BELEM - PA	100.000
G00265-9	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO AEROPORTO SANTA GENOVEVA EM GOIANIA - GO	319.300
G00266-7	ADEQUAÇÃO DO TERMINAL DE CARGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE GUARARAPES EM RECIFE - PE	320.090
G00267-5	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO PÁTIO E PISTAS DO AEROPORTO DE BOA VISTA - RR	150.000
G00268-3	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DO AEROPORTO DE ARACAJU - SE	346.275
G00269-1	AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORAMENTO DO AEROPORTO DE	141.557

PARLAMENTAR EMENDA	OBJETO	VALOR
	IMPERATRIZ - MA	
G00270-5	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL	1.564.380
G00271-3	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL	2.085.840
G00272-1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL	2.346.570
G00273-0	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL	1.468.469
G00274-8	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL	34.155.630
G00275-6	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES NACIONAL DE TEXTOS E DADOS	18.353.450
G00276-4	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL	1.641.751
G00277-2	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL	531.440
G00278-1	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA MÓVEL	542.671
G00279-9	APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL	100.000
G00280-2	OBRAS HIDRAULICAS	550.000
G00281-1	APOIO TÉCNICO-OPERACIONAL	100.000
G00282-9	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DE MOXOTO - AL	150.000
G00283-7	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DE XINGO - AL E SE	150.000
G00284-5	AÇÕES COMPLEMENTARES	700.000
G00285-3	IRRIGAÇÃO PIRACURUCA - PI	650.000
G00286-1	PRODUÇÃO DE HORTIFRUTICOLAS PARA OS PEQUENOS PRODUTORES DO NORDESTE	900.000
G00287-0	AMPLIAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO JACARECICA, EM ITABAIANA - SE	300.000
G00288-8	PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO BAIXADA OCIDENTAL MARANHENSE - MA	1.140.000
G00289-6	PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO TABULEIROS LITORANEOS - PI	687.778
G00290-0	PERIMETRO DE IRRIGAÇÃO JAGUARIBE/APODI - CE	560.000
G00291-6	ELETRIFICAÇÃO RURAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	1.500.000
G00292-6	APOIO À CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL EM GLÓRIA - BA	15.000
G00293-4	AMPLIAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL EM PAULO AFONSO - BA	30.000
G00294-2	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM PAULO AFONSO - BA	100.000
G00295-1	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM CORREGO BARRIGUFA BAIXA DA IMBIRA EM ANGICAL - BA	50.000
G00296-9	PROJETO DE IRRIGAÇÃO PRIAPU - SE	400.000
G00297-7	ELETRIFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DE SERGIPE, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO	1.100.000
G00298-5	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM MATO GROSSO DO SUL - MS	200.000
G00299-3	ELETRIFICAÇÃO RURAL NO ESTADO DO MARANHÃO, A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL	550.000
G00300-1	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM CAMPO FORMOSO A CARGO DO GOVERNO ESTADUAL - BA	100.000
G00301-9	CONSTRUÇÃO DA UNED DE PORTO VELHO - RO	132.119
G00302-7	APOIO A PROJETOS DE PESQUISA NA ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LAVRAS - MG	500.000
G00303-5	APOIO A PROJETOS DE PESQUISA NO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	500.000
G00304-3	APOIO A PROJETOS DE PESQUISA DE INFORMÁTICA DA ESCOLA DE ENGENHARIA DA PUC/RJ	500.000
G00305-1	APOIO A PROJETOS DE PESQUISA NA COPPE/UFRJ	500.000
G00306-0	APOIO A PROJETOS DE PESQUISA NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA	500.000

PARLAMENTAR	EMENDA	OBJETO	VALOR
		DO CENTRO DE CIENCIAS EXATAS E DA NATUREZA DA UFPE	
	G00307-8	APOIO A PROJETO DE PESQUISA NO INSTITUTO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	500.000
	G00308-6	APOIO A PROJETO DE PESQUISA NO CENTRO DE GEOCIÊNCIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARA	500.000
	G00309-4	APOIO A PROJETOS DE PESQUISA NA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	500.000
	G00310-8	APOIO A PROJETO DE PESQUISA NA FACULDADE DE ENGENHARIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SAO CARLOS	500.000
	G00311-6	APOIO A PROJETOS DE PESQUISA NO CENTRO DE TECNOLOGIA MECÂNICA E ELÉTRICA DA UFSC.	500.000
	G00312-4	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE CREDITO EDUCATIVO	10.300.000
	G00313-2	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	168.300
	G00314-1	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	336.600
	G00315-9	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	284.400
	G00316-7	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	70.200
	G00317-5	APOIO PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO E PESQUISA	1.940.000
	G00318-3	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	950.000
	G00319-1	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	450.000
	G00320-5	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	40.500
	G00321-3	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	16.200
	G00322-1	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	33.300
	G00323-0	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	51.300
	G00324-8	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	260.100
	G00325-6	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	56.700
	G00326-4	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	27.900
	G00327-2	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	45.900
	G00328-1	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	188.100
	G00329-9	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	88.200
	G00330-2	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	165.600
	G00331-1	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	123.300
	G00332-9	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	171.900
	G00333-7	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	142.200
	G00334-5	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	72.000
	G00335-3	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	35.100
	G00336-1	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	86.400
	G00337-0	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	225.000
	G00338-8	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	351.000
	G00339-6	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	354.600
	G00340-0	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	369.000
	G00341-8	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	352.800
	G00342-6	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	616.500
	G00343-4	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	315.900
	G00344-2	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	111.600
	G00345-1	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	52.200
	G00346-9	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL EM BOM JESUS DA LAPA - BA	100.000
	G00347-7	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONCLUSÃO DO COLÉGIO MUNICIPAL PROFISSIONALIZANTE DE PAULO AFONSO - BA	200.000
	G00348-5	CONCLUSÃO DE OBRAS DA ESCOLA AGROTECNICA DE GUANAMBI - BA	951.344

PARLAMENTAR			
EMENDA	OBJETO		VALOR
G00349-3	MANUTENÇÃO DE CRECHE EM CAMOCIM - CE		30.000
G00350-7	MANUTENÇÃO DE CRECHE EM GRAÇA - CE		30.000
G00351-5	MANUTENÇÃO DE CRECHE EM FRECHEIRINHA - CE		30.000
G00352-3	MANUTENÇÃO DE CRECHE EM SENADOR SÁ - CE		30.000
G00353-1	CONCLUSÃO DE OBRAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNED DE NILOPOLIS - RJ		991.738
G00354-0	CONSTRUÇÃO DA UNED DE PONTA GROSSA - PR		138.934
G00355-8	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE CERES - GO		28.240
G00356-6	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE RIO DO SUL - SC		49.361
G00357-4	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGROTECNICA FEDERAL DE SOMBRIO - SC		57.503
G00358-2	CONSTRUÇÃO DA UNED DE MARECHAL DEODORO - AL		1.304.725
G00359-1	CONSTRUÇÃO DA UNED DE CORNELIO PROCOPIO - PR		249.493
G00360-4	CONSTRUÇÃO DA UNED DE MEDIANEIRA - PR		60.577
G00361-2	CONCLUSAO DE OBRAS E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNED DE PATO BRANCO-PR		122.039
G00363-9	APOIO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO CASA DE JORGE AMADO EM SALVADOR - BA		10.000
G00364-7	ASSIST.FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM ITUAÇU - BA		100.000
G00365-5	ASSIST.FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM BARRA DA ESTIVA - BA		100.000
G00366-3	ASSIST.FINANCEIRA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM CONTENDAS DO SINORA - BA		50.000
G00367-1	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM CANSANÇÃO - BA		100.000
G00368-0	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM NOVO HORIZONTE - BA		100.000
G00369-8	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM CRAVOLANDIA - BA		10.000
G00370-1	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM TABOCAS DO BREJO VELHO - BA		10.000
G00371-0	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM CALDEIRÃO GRANDE - BA		10.000
G00372-8	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM MIGUEL CALMON - BA		10.000
G00373-6	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM PIRITIBA - BA		10.000
G00374-4	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM PLANALTINO - BA		10.000
G00375-2	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM RODELAS - BA		5.000
G00376-1	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM BANZAE - BA		5.000
G00377-9	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM ITIUBA - BA		10.000

PARLAMENTAR EMENDA	OBJETO	VALOR
G00378-7	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM CAPIM GROSSO - BA	10.000
G00379-5	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM MARACAS - BA	10.000
G00380-9	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM JAGUAQUARA - BA	50.000
G00381-7	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	10.000
G00382-5	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA	7.000.000
G00383-3	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	200.200
G00384-1	CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA MILITAR	265.000
G00385-0	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	34.800
G00386-8	AQUISIÇÃO DO FORUM TRABALHISTA DA 1A. INSTÂNCIA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SP	6.980.000
G00387-6	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DA ASSOCIAÇÃO DAS FAMILIAS CARENTES DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA	50.000
G00388-4	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA ALVORADA EM RIO BRILHANTE - MS, A CARGO DA PREFEITURA	80.000
G00389-2	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM ANAURILANDIA - MS, A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	30.000
G00390-6	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM BATAIPORÁ - MS	30.000
G00391-4	CONCLUSÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL DE CAMAMU - BA	40.000
G00392-2	REFORMA AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE DE SOCIEDADE BENEFICIENTE DE CONDE - BA	20.000
G00393-1	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE SÃO BENEDITO EM NILO PEÇANHA - BA	20.000
G00394-9	REFORMA E REAPARELHAMENTO DE SANTA CASA DE NAZARÉ-BA	20.000
G00395-7	AMPLIAÇÃO E REAPARELHAMENTO DE HOSPITAL DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA EM VALENÇA-BA	40.000
G00396-5	SANEAMENTO RURAL SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA - BA	50.000
G00397-3	SANEAMENTO RURAL SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE ADUSTINA - BA	30.000
G00398-1	SANEAMENTO RURAL SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA	30.000
G00399-0	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM PAULO AFONSO - BA	90.000
G00400-7	SANEAMENTO RURAL SIMPLIFICADO NO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO SA - BA	30.000
G00401-5	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM CRISTOPOLIS - BA	20.000
G00402-3	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE DR. DERALDO MIRANDA EM IRARÁ-BA	60.000
G00403-1	BR-361 /PB - PATOS - ITAPORANGA	200.000
G00404-0	BR-101/SC - BIGUAÇU - PALHOÇA - KM 192,4 A 216,5	2.000.000
G00405-8	BR-174/AM - MANAUS - KM 180	776.940
G00406-6	BR - 116/ CE - KM 20/ CARACANGA	200.000
G00407-4	BR-020/CE - KM 330, PARAMOTI - G. SAMPAIO	200.000
G00408-2	AUXILIO-REFEIÇÃO	1.716.000

PARLAMENTAR EMENDA	OBJETO,	VALOR
G00413-9	SANEAMENTO BÁSICO EM IGUAI - BA	30.000
G00414-7	SANEAMENTO BÁSICO NO BAIRRO DO SÃO CAETANO-SALVADOR-BA.	500.000
G00415-5	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM PAULO AFONSO - BA	100.000
G00416-3	ABASTECIMENTO DE ÁGUA NA REGIÃO DO SISAL - ADUTORA DO SISAL-BA.	500.000
G00417-1	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM JAGUAQUARA - BA	50.000
G00418-0	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM PAULO AFONSO - BA	36.000
G00419-8	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE EM MACURURÉ DISTRITO SALGA DO DE MELÃO - BA	20.000
J00420-1	CONSTRUÇÃO DO POSTO DE SAÚDE EM MANSIDÃO - BA	20.000
G00421-0	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE SAÚDE	37.000.000
G00422-8	INTERNAÇÕES NA REDE HOSPITALAR CONTRATADA E CONVENIADA	13.000.000
G00424-4	CONSTRUÇÃO DE CENTROS ODONTOLÓGICOS EM TERESINA-PI.	100.000
G00425-2	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE EM BARRA DA ESTIVA - BA	50.000
G00426-1	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE EM ITUAÇU - BA	50.000
G00427-9	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CAMAÇARI - BA	120.000
G00428-7	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM JACARACI - BA	50.000
G00429-5	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM DIAS D'ÁVILA - BA	100.000
G00430-9	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LAURO DE FREITAS - BA	100.000
G00431-7	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM ITUAÇU - BA	50.000
G00432-5	CONCLUSÃO DA ADUTORA DE MALHADA - BA	100.000
G00433-3	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM TAPEROA - BA	50.000
G00434-1	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO DISTRITO DE MARICOABO, VALENÇA-BA.	50.000
G00435-0	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM GLORIA DE DOURADOS - MS	10.000
G00436-8	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE EM SEABRA - BA	50.000
G00437-6	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE EM LIVRAMENTO DE BRUMADO - BA	50.000
G00438-4	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO ODONTOLÓGICO EM AQUIDAUANA-MS, A CARGO DA PREF. MUNICIPAL.	60.000
G00439-2	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO ODONTOLÓGICO EM CORUMBÁ-MS, A CARGO DA PREF. MUNICIPAL.	60.000
G00440-6	APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO À SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE EM IBICOARA-BA.	20.000
G00441-4	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO ODONTOLÓGICO EM APARECIDA DO TABOADO-MS, A CARGO DA PREF. MUNICIPAL.	60.000

PARLAMENTAR EMENDA	OBJETO	VALOR
G00442-2	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM RUMO (ITAETE) - BA	20.000
G00443-1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAL DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE CAMACAN - BA.	30.000
G00444-9	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO EQUIPADO PARA ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO EM JARAGUARI - MS	10.000
G00445-7	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE CENTRO ODONTOLÓGICO EM NOVA ANDRADINA-MS, A CARGO DA PREF. MUNICIPAL.	60.000
G00446-5	SANEAMENTO BÁSICO EM PARANHOS - MS	30.000
G00447-3	SANEAMENTO BÁSICO EM CORONEL SAPUCAIA - MS	30.000
G00448-1	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM EM CAETITE - BA	300.000
G00449-0	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM EM GUANAMBI - BA	300.000
G00450-3	IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM EM JACOBINA - BA	300.000
G00451-1	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE SERVIÇOS DE MACRODRENAGEM EM LAURO DE FREITAS - BA	400.000
G00452-0	REFORMA DO HOSPITAL DE CIRURGIA EM ARACAJU-SE.	300.000
G00453-8	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DO HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULA EM PROPRIÁ - SE	100.000
G00454-6	AMPLIAÇÃO DA SANTA CASA DE BOA ESPERANÇA - MG.	400.000
G00455-4	FORTALECIMENTO DO SETOR PESQUEIRO	400.000
G00456-2	AÇÕES COMPLEMENTARES	7.000.000
G00457-1	RECUPERAÇÃO DE AÇUDES PÚBLICOS NO POLÍGONO DAS SECAS	350.000
G00458-9	PERÍMETRO IRRIGADO ENTREMONTES - PE	100.000
G00459-7	CONCLUSÃO DA BARRAGEM ACAUÁ NO MUNICÍPIO DE AROEIRAS - PE	100.000
G00460-1	PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇOS PÚBLICOS NO POLÍGONO DAS SECAS	500.000
G00461-9	CONSTRUÇÃO DE AÇUDES EM JANDUIS - RN	500.000
G00462-7	PROJETO DE IRRIGAÇÃO CARNAUBAIS NO VALE DO AÇU - RN	350.000
G00463-5	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO BRUMADO	900.000
G00464-3	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM SÃO PEDRO / CURRALINHO-PE PERENIZAÇÃO DO RIO PAJEÚ - PE	800.000
G00465-1	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM JUAZEIRO/TUPARETAMA - PERENIZAÇÃO DO RIO PAJEÚ - PE	800.000
G00466-0	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM SANTO AGOSTINHO / TUPARETAMA PERENIZAÇÃO DO RIO PAJEÚ - PE	100.000
G00467-8	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E POÇOS ARTESIANOS NO ESTADO DE SERGIPE, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO	500.000
G00468-6	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM NOVA VISTA EM UNIÃO-PI	100.000
G00469-4	PERÍMETRO DE IRRIGAÇÃO JAGUARIBE/ APODI -CE	850.000
G00470-8	AÇÕES COMPLEMENTARES EM CABROBÓ -PE	70.000
G00471-6	CONSTRUÇÃO DO AÇUDE MAMOEIRO EM SABOIEIRO - CE	100.000
G00472-4	CONSTRUÇÃO DE AÇUDE EM BELO JARDIM -PE	100.000
G00473-2	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE OITIS -PE	100.000
G00474-1	AÇÕES COMPLEMENTARES NO SEMI-ARIDO ALAGOANO	1.700.000
G00475-9	AÇÕES COMPLEMENTARES NO SEMI-ARIDO SERGIPANO	- 800.000

PARLAMENTAR		
EMENDA	OBJETO	VALOR
G00476-7	CONSTRUÇÃO DOS AÇUDES MULUNGU E JENIPAPO EM SANHARÓ-PE	15.000
G00477-5	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM AIMORÊS EM PIRITIBA - BA	200.000
G00478-3	USINA DE MANSO (MT)	6.296.094
G00479-1	USINA DE CORUMBA (GO)	2.669.470
G00480-5	USINA DE ANGRA II (RJ)	13.258.054
G00481-3	USINAS TERMICAS ELETRONORTE	1.883.483
G00482-1	APROVEITAMENTO HIDROAGRICOLA DO RIO POTI - PI	983.704
G00463-0	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM PE DE SERRA - BA	70.000
G00484-8	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA	70.000
G00485-6	CONSTRUÇÃO DO CANAL DA MATERNIDADE EM RIO BRANCO - AC.	400.000
G00486-4	IMPLANTACAO E PAVIMENTACAO DA RJ-102 SUBTRECHO ARRAIAL DO CABO - PRAIA SECA - CABO FRIO - RJ	250.000
G00487-2	CONSTRUCAO ESTRADA IBOTIRAMA/BARRA BA	300.000
G00488-1	CONSTRUÇÃO DE PONTE DO PONTAL, LAGUNA - SC	500.000
G00489-9	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DE SÃO BENTO - SC (PRÓ-VIDA)	4.000.000
G00490-2	INFRA-ESTRUTURA BASICA EM SANTO ANGELO - RS	100.000
G00491-1	SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO EM TATUI - SP, A CARGO DA PREFEITURA	200.000
G00492-9	PROJETO PILOTO DE PROTEÇÃO AS FLORESTAS TROPICAIS	25.000.000
G00493-7	IMPLEMENTAÇÃO E MANEJO DE UNIDADE DE CONSERVAÇÃO	1.300.000
G00494-5	PROGRAMA DE APOIO AO FUNDO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE	5.700.000
G00495-3	APOIO A PROJETOS DE PESQUISA NO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS	160.000
G00496-1	APOIO A PROJETOS DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ	160.000
G00497-0	APOIO A PROJETOS DE PESQUISA NO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUCKOW DA FONSECA - RJ	170.000
G00498-8	MANUTENÇÃO DE CRECHE EM BOA VIAGEM - CE	30.000
G00499-6	APOIO A CONFERENCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DE 1992	130.000
G00500-3	APOIO A CONFERENCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DE 1992	129.000
G00501-1	APOIO A CONFERENCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DE 1992	15.000
G00502-0	APOIO A CONFERENCIA DAS NAÇÕES UNIDAS SOBRE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO DE 1992	7.217.000
G00503-8	AQUISIÇÕES DO GOVERNO FEDERAL-AGF	10.000.000
G00504-6	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	111.600
G00505-4	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	399.600
G00506-2	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	155.700
G00507-1	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	128.700
G00508-9	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	100.800
G00509-7	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	72.000
G00510-1	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	53.100
G00511-9	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	276.300
G00512-7	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	269.100
G00513-5	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	111.600
G00514-3	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	144.900
G00515-1	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	478.800

PARLAMENTAR EMENDA	OBJETO	VALOR
G00516-0	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	361.800
G00517-8	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	394.200
G00518-6	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	139.500
G00519-4	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	54.900
G00520-8	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	36.900
G00521-6	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	216.000
G00522-4	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	82.800
G00523-2	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	352.800
G00524-1	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	320.400
G00525-9	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	54.900
G00526-7	INSTRUMENTAL PARA ENSINO	60.300
G00527-5	MACRODRENAGEM EM LIVRAMENTO DE BRUMADO - BA	200.000
G00528-3	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAUDE EM POMBOS - PE	4.000
G00529-1	SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NO INTERIOR DO ESTADO DE PERNAMBUCO, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO	3.000.000
G00530-5	SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS EM ITABUNA - BA	300.000
G00531-3	SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS EM PONTA PORÁ - MS	150.000
G00532-1	SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS EM NOVA ANDRADINA - MS	100.000
G00533-0	SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS EM PORTO VELHO - RO	500.000
G00534-8	ABASTECIMENTO D'AGUA NA REGIÃO METROPOLITANA DE RECIFE - PE, SISTEMA PIRAPAMA, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO	4.128.723
G00535-6	SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTOS EM CAMPINA GRANDE - PB	600.000
G00536-4	ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM SERGIPE.	1.100.000
G00537-2	SANEAMENTO BÁSICO EM AUGUSTINOPOLIS - TO	30.000
G00538-1	SANEAMENTO BÁSICO EM SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS - TO	30.000
G00539-9	SISTEMA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM BOA VISTA - RR	600.000
G00540-2	ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM MARACANAÚ - CE	200.000
G00541-1	SANEAMENTO BÁSICO EM BURITI DO TOCANTINS - TO	50.000
G00542-9	CANALIZAÇÃO DO Córrego Imbira, no Bairro Imbira - URBIS EM SANTO ANTONIO DE JESUS - BA	300.000
G00543-7	CONSTRUÇÃO DO ELEVADO DA AV. HERMES FONTES, EM ARACAJU - SE	250.000
G00544-5	INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA EM PIRITIBA - BA	300.000
G00545-3	CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O RIO POTY EM TERESINA - PI	800.000
G00546-1	MACRO DRENAGEM DO CANAL DO CEVOUCO EM RECIFE - PE	2.000.000
G00547-0	INFRA ESTRUTURA URBANA DO BAIRRO RECIFE, EM RECIFE- PE A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO	1.000.000
G00548-6	INFRA ESTRUTURA URBANA NA AV. PASTORA NORDESTE AMARALINA EM SALVADOR - BA	400.000
G00549-6	INFRA ESTRUTURA URBANA NO BAIRRO CLIMA BOM EM MACEIO -	200.000

PARLAMENTAR		
EMENDA	OBJETO	VALOR
	AL	
G00550-0	INFRA ESTRUTURA URBANA EM SERGIPE, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO	2.677.777
G00551-8	CONSTRUÇÃO DE ADUTORA EM CANDEAL - BA	130.000
G00552-6	SANEAMENTO BÁSICO EM BOA VISTA - RR	500.000
G00553-4	APOIO A CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL EM CANDEAL - BA	20.000
G00554-2	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM AXIXA DE TOCANTINS - TO	40.000
G00555-1	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM ITABUNA - BA	200.000
G00556-9	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM JACOBINA - BA	200.000
G00557-7	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO SISAL - BA	1.145.000
G00558-5	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM DO XAREU EM FERNANDO DE NORONHA - PE	1.000.000
G00559-3	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES E LAZER EM TAPEROÁ - BA	50.000
G00560-7	DESPOLUIÇÃO DA LAGOA DO JANSEN EM SÃO LUÍS - MA	600.000
G00561-5	OBRAS DE DRAGAGEM NO RIO CAPIBARIBE EM RECIFE - PE	300.000
G00563-1	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SÍTIO NOVO DE TOCANTINS - TO	40.000
G00564-0	URBANIZAÇÃO DE FAVELAS EM FORTALEZA, A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	300.000
G00565-8	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM GUANAMBI - BA	300.000
G00566-6	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM CAETITE - BA	200.000
G00567-4	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM BURITI DO TOCANTINS - TO	50.000
G00568-2	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM ARAGUATINS - TO	50.000
G00569-1	MANUTENÇÃO DE CRECHE EM PACUJÁ - CE	30.000
G00570-4	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM RIO DO PIRES - BA	90.000
G00571-2	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM ITABAIANA - SE	300.000
G00572-1	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA - SE	200.000
G00573-9	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM GONGOGI - BA	20.000
G00574-7	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM IVINHEMA - MS	100.000
G00575-5	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM TOBIAS BARRETO - SE	30.000
G00576-3	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SIMÃO DIAS - SE	30.000
G00577-1	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM PORTO DA FOLHA - SE	30.000
G00578-0	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MOITA BONITA - SE	100.000
G00579-6	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª. REGIÃO	714.000

PARLAMENTAR EMENDA	OBJETO	VALOR
G00580-1	ASSISTENCIA MEDICO-HOSPITALAR A SERVIDORES E SEUS DEPENDENTES	200.000
G00581-0	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	30.000
G00582-6	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	30.000
G00583-6	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	40.000
G00584-4	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	60.000
G00585-2	CONSERVAÇÃO E REPAROS DE IMOVEIS DA JUSTIÇA DO TRABALHO	400.000
G00586-1	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	40.000
G00587-9	CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11A. REGIÃO	350.000
G00588-7	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	40.000
G00589-5	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	45.000
G00590-9	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	45.000
G00591-7	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	45.000
G00592-5	AMPLIAÇÃO DO EDIFÍCIO-SEDE E JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE SALVADOR - BA	480.000
G00593-3	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	45.000
G00594-1	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	60.000
G00595-0	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	60.000
G00596-8	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	60.000
G00597-6	PROCESSAMENTO DE CAUSAS	50.000
G00598-4	BR - 235/TO - COLMEIA - DIVISA TO/PA	400.000
G00599-2	ESTUDOS PARA RECUPERAÇÃO DO RIO CAPIBARIBE - PE	200.000
G00600-0	AUXÍLIO FINANCEIRO A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINA GRANDE - PB	20.000
G00601-8	IMPLANTAÇÃO DE PERÍMETRO IRRIGADO EM POMBOS - PE	10.000
G00602-6	CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM POÇO FUNDO EM SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE - PE	355.000
G00603-4	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UMED ENVANDO MOREIRA, A CARGO DA SOC. BENEFICENTE DE SÃO GONÇALO - CE	50.000
G00604-2	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE EM TURURU - CE, A CARGO DA FUND. JOSÉ FAGUNDES DE SOUZA	50.000
G00605-1	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE, A CARGO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GUAIUBA - CE	50.000
G00606-9	ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM ITAPIPOCA - CE	80.000
G00607-7	AMPLIAÇÃO DA MATERNIDADE SENADOR OSIRES PONTES, A CARGO DA ASSOCIAÇÃO FRANCISCO APOLIANO, MASSAPÉ - CE	10.000
G00608-5	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM NOVO ORIENTE - CE	30.000
G00609-3	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL PE. QUILIANO, A C. DA ASS. DE PROT. A MATERNIDADE/INFÂNCIA DE PACOTI - CE	20.000
G00610-7	BR-251/MG - ACESSO A TAIÓBEIRAS	250.000
G00611-5	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM CAMOCIM - CE	200.000
G00612-3	CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL NA ZONA RURAL-EM DOM BASÍLIO-BA-A CARGO DA P.MUNICIPAL	30.000
G00613-1	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO D'ÁGUA EM POMBOS - PE	10.000
G00614-0	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ADUTORA PARA ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM POMBOS - PE	30.000
G00615-8	SANEAMENTO RURAL EM POMBOS - PE	80.000
G00616-6	ABASTECIMENTO D'ÁGUA EM POÇÃO - PE	100.000

PARLAMENTAR	EMENDA	OBJETO	VALOR
		<i>Alta</i>	
	G00617-4	ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM LAJE - BA	190.000
	G00618-2	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTES EM RIO VERDE DE MATO GROSSO - MS	50.000
	G00619-1	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM ALTO LONGA - PI	50.000
	G00620-4	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SIMPLICIO MENDES - PI	50.000
	G00621-2	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM CRISTINO CASTRO - PI	50.000
	G00622-1	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM BOA VIAGEM - CE	30.000
	G00623-9	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MOMBACA - CE	30.000
	G00624-7	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM MASSAPE - CE	30.000
	G00625-5	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM EUCLIDES DA CUNHA - BA	70.000
	G00626-3	APOIO FINANCEIRO À SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA À FAMÍLIA CARENTE DE IBITIARA - BA	30.000
	G00627-1	APOIO FINANCEIRO AO CLUBE DE MÃES DE SANTANOPOLIS - BA	20.000
	G00628-0	APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO DOS RURALISTAS MORADORES DE CASCALHEIRA EM PÊ DE SERRA - BA	10.000
	G00629-8	APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS AMIGOS DE GAVIAO - BA	20.000
	G00630-1	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM NOVA FATIMA - BA	50.000
	G00631-0	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM NOVO HORIZONTE - BA	50.000
	G00632-6	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM CARDEAL DA SILVA - BA	100.000
	G00633-6	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM AMARANTE - PI	50.000
	G00634-4	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SÃO PEDRO DO PIAUI - PI	50.000
	G00635-2	BR-135/MG - ITACARAMBI - MANGA	425.000
	G00636-1	APOIO A CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL EM POMBOS - PE	7.600
	G00637-9	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM POMBOS - PE	6.000
	G00638-7	INFRA-ESTRUTURA BÁSICA NO MUNICÍPIO DE LUIZIANA - PR	300.000
	G00639-5	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL EM CANHOTINHO - PE	350.000
	G00640-9	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM NOVO ORIENTE - CE	100.000
	G00641-7	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	327.354
	G00642-5	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO	374.406
	G00643-3	CENTROS INTEGRADOS DE ASSISTENCIA A CRIANÇA - CIACS	21.799.686
	G00644-1	SANEAMENTO BASICO EM PEQUENAS LOCALIDADES	1.500.000
	G00645-0	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	2.000.000
	G00646-8	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA	30.000

PARLAMENTAR EMENDA	OBJETO	VALOR
G00647-6	APOIO A PROJETOS PRIORITARIOS	3.000.000
G00648-4	INFRA-ESTRUTURA HIDRICA	1.500.000
G00649-2	INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.500.000
G00650-6	ASSISTENCIA FINANCEIRA A ENTIDADES EDUCACIONAIS E CULTURAIS.	950.000
G00651-4	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE UNIDADE DE SAÚDE	1.500.000
G00652-2	AQUISIÇÕES DO GOVERNO FEDERAL-AGF	50.000.000
G00653-1	MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO COM O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO "ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS"	36.137.820
G00654-9	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM QUIXERAMOBIM - CE	100.000
G00655-7	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA AGROTÉCNICA FEDERAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS	65.894
G00656-5	CONSTRUÇÃO DA ESCOLA TECNICA FEDERAL DE RIO DO SUL - SC	115.174
G00657-3	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	378.000
G00658-1	MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	304.200
G00659-0	APOIO FINANCEIRO AO PARQUE ECOLÓGICO DE MAUÁ - SP	1.500.000
G00660-3	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA AGRÍCOLA DE 1 GRAU NO MUNICÍPIO DE ITUAÇU - BA	200.000
G00661-1	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIA - MG	250.000
G00662-0	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM ANDRELANDIA - MG	100.000
G00663-8	PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO MERCADO DE VALORES MOBILIARIOS	100.000
G00664-6	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIARIA FEDERAL	60.000.000
G00665-4	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIARIA FEDERAL	30.000.000
G00666-2	POLÍTICA NACIONAL DE EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS	30.000.000
G00667-1	BR-156/AP ENT.BR-210/AP - FERREIRA GOMES - OLIAPOQUE, KM 210 A 270	550.000
G00668-9	OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM ESTADOS E MUNICÍPIOS	34.190.000
G00669-7	REFORMA E CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA EM PIRASSUNUNGA - SP	50.000
G00671-9	CONTROLE DE ENCHENTES E RECUPERAÇÃO DE VALES E CIDADES DE SANTA CATARINA - SC	2.000.000
G00672-7	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS - PTR-50, TRECHO BR-463 LAGUNA CARAPÁ-MS, A CARGO DA PREFEITURA DE PONTA PORÁ	300.000
G00673-5	RECUPERAÇÃO DO CAIS DE SANEAMENTO EM MACAPÁ - AP	500.000
G00674-3	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL GERAL EM LARANJAL DO JARI - AP	300.000
G00675-1	ADMINISTRAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA MOBILIARIA FEDERAL	34.190.000
G00676-0	ELETROBRAS - USINA HIDRELÉTRICA DE SAMUEL	1.410.000
G00677-6	ELETROBRAS - USINA HIDRELÉTRICA DE XINGO	5.670.000
G00678-6	REDE FERROVIARIA FEDERAL - RFFSA	1.250.000
G00679-4	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE HOSPITAL EM CANHOTINHO - PE	350.000
G00680-8	DRAGAGEM COM ATERRO HIDRAULICO NO RIO POTY EM TERESINA - PI	475.000
G00685-9	REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO - ANALANDIA - SP	30.000

PARLAMENTAR

EMENDA	OBJETO	VALOR
G00686-7	REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE EM BATATAIS - SP	50.000
G00687-5	REAPARELHAMENTO DE UNIDADES DE SAÚDE NO ESTADO - IBIUNA - SP	50.000
G00688-3	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM PIRASSUNUNGA - SP	50.000
G00689-1	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO HOSPITAL DA ASSOCIAÇÃO PROT. A MATE. INF. BUIQUE-PE	500.000
G00690-5	CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL DE ALAGOINHAS - BA	500.000
G00691-3	BR-470/SC - NAVEGANTES - ENTR. BR-282	312.473
G00692-1	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA DE ESPORTE E LAZER EM JEQUERI - MG A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	40.000
G00693-0	APOIO FINANCEIRO À PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUERI - MG PARA CONSTRUÇÃO DE SUA SEDE	50.000
G00694-8	CONCLUSÃO DO FORUM DE JEQUERI - MG	50.000
G00695-6	ABASTECIMENTO D'ÁGUA NO DISTRITO DE SANTA RITA, EM OURO PRETO - MG	25.000
G00696-4	INFRA-ESTRUTURA URBANA - ESGOTO SANITÁRIO EM PONTA PORÁ - MS, A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL	400.000
G00697-2	APOIO A HABITAÇÃO POPULAR EM COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS - MG	25.000
G00698-1	APOIO A HABITAÇÃO POPULAR EM FELICIO DOS SANTOS - MG	25.000
G00699-9	APOIO A HABITAÇÃO POPULAR EM JEQUERI - MG	50.000
G00700-6	APOIO A HABITAÇÃO POPULAR EM CASSIA - MG	25.000
G00701-4	APOIO A HABITAÇÃO POPULAR EM CARMO DO CAJURU - MG	10.000
G00702-2	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM TAIOBEIRAS - MG	35.000
G00703-1	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SANTA BARBARA - MG	50.000
G00704-9	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG	50.000
G00705-7	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM RIO PARDO DE MINAS - MG	50.000
G00706-5	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM PEDRA DO ANTA - MG	25.000
G00707-3	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM CASSIA - MG	40.000
G00708-1	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM BOM DESPACHO - MG	50.000
G00709-0	RETIFICAÇÃO DE CORREGOS E CONTROLE DE ENCHENTES EM MANTENA - MG	150.000
G00710-3	RECUPERAÇÃO E REFORÇO ESTRUTURAL DAS PONTES DE RECIFE - PE	1.000.000
G00711-1	OBRAS, REFORMAS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS P/ ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARA - CE	40.000
G00712-0	APOIO TÉCNICO-FINANCEIRO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBARETAMA - CE	50.000
G00714-6	APOIO TÉCNICO-FINANCEIRO À SECRETARIA MUNICIPAL DE	30.000

PARLAMENTAR EMENDA	OBJETO	VALOR
	SAÚDE DE TAUA - CE	
I G00715-4	APOIO TÉCNICO-FINANCEIRO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BEBERIBE - CE	50.000
I G00716-2	APOIO TÉCNICO-FINANCEIRO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAUA - CE	50.000
I G00717-1	BR-342/MG - SALINAS-RUBELITA	1.000.000
I G00718-9	BR-251/MG - SALINAS-ÁGUA BOA	1.000.000
I G00719-7	BR-101/RJ - PASSARELA EM FRENTE AO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO ANTONIO PEDRO - NITEROI - RJ	100.000
I G00720-1	BR-101/SC - DIV. PR/SC - DIV. SC/RS - KM 110 A 125	900.100
I G00721-9	APOIO TÉCNICO-FINANCEIRO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIÇOSA DO CEARA - CE	80.000
I G00722-7	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU EM ARAPUTANGA - MT	50.000
I G00723-5	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU EM COLIDER - MT	100.000
I G00724-3	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU EM JUARA - MT	100.000
I G00725-1	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU EM POXOREÓ - MT	100.000
I G00726-0	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU EM BARRA DO BUGRES - MT	50.000
I G00727-8	APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - AFAE EM GUARAPUAVA - PR	1.000
I G00728-6	APOIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO SOCIAL SANTANA EM GUARAPUAVA - PR	1.000
I G00729-4	APOIO FINANCEIRO A CRECHE MADRE CLÉLIA MERLONI EM GUARAPUAVA - PR	1.000
I G00730-8	APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENTE DE PAULA EM GUARAPUAVA - PR	1.000
I G00731-6	APOIO FINANCEIRO AO INSTITUTO EDUCACIONAL DOM BOSCO EM GUARAPUAVA - PR	1.000
I G00732-4	APOIO FINANCEIRO AO LAR ESCOLA RETIRO FELIZ EM GUARAPUAVA - PR	1.000
I G00733-2	APOIO FINANCEIRO AO SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS "AIRTON HAENISCH" EM GUARAPUAVA - PR	1.000
I G00734-1	APOIO FINANCEIRO A CRECHE DA CRUZADA SANTA TEREZINHA EM GUARAPUAVA - PR	1.500
I G00735-9	APOIO FINANCEIRO A CARITAS SOCIALIS - LAR JOÃO PAULO II EM GUARAPUAVA - PR	1.500
I G00736-7	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM BELA VISTA - MS	40.000
I G00737-5	INFRA-ESTRUTURA URBANA NA REGIÃO NORTE	175.000
I G00738-3	INFRA-ESTRUTURA URBANA NA REGIÃO NORDESTE	340.000
I G00739-1	INFRA-ESTRUTURA URBANA NA REGIÃO SUDESTE	285.000
I G00740-5	INFRA-ESTRUTURA URBANA NA REGIÃO SUDESTE	175.000
I G00741-3	INFRA-ESTRUTURA URBANA NA REGIÃO SUL	175.000
I G00742-1	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA	80.000
I G00743-0	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE NA VILA PAU D'ARCO NO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO - PA	18.000
I G00744-6	INFRA-ESTRUTURA URBANA NO MUNICÍPIO DE RIO MARIA - PA	70.000
I G00745-6	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE	10.000

PARLAMENTAR	EMENDA	OBJETO	VALOR
		SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA	
I	G00746-4	CONSTRUÇÃO DE POSTO DE SAÚDE EM VILA PICARRA NO MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO DO ARAGUAIA - PA	18.000
I	G00747-2	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM XINGUARA - PA	80.000
I	G00748-1	APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM ANAURILÂNDIA - MS	30.000
I	G00749-9	APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM BANDEIRANTES - MS	30.000
I	G00750-2	APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM BATAGUASSU - MS	30.000
I	G00751-1	APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM BATAIPORÃ - MS	30.000
I	G00752-9	APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM BODOQUENA - MS	30.000
I	G00753-7	APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM CARACOL - MS	30.000
I	G00754-5	APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM CORGUINHO - MS	30.000
I	G00755-3	APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM DOIS IRMÃOS DO BURITI - MS	30.000
I	G00756-1	APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM DOURADINA - MS	30.000
I	G00757-0	CONCLUSÃO E EQUIPAMENTO DE HOSPITAL EM VIÇOSA DO CEARA - CE	60.000
I	G00758-8	CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES EM HONÓRIO SERPA EM MANGUEIRINHA - PR	20.000
I	G00759-6	CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE BIOTECNOLOGIA E RESÍDUOS PARA ADUBO EM TOLEDO - PR	30.000
I	G00760-0	APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM ERVAL GRANDE - RS	13.000
I	G00761-8	APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM CONSTANTINA - RS	50.000
I	G00762-6	APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM TUPASSI - PR	18.000
I	G00763-4	APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM TOLEDO - PR	52.000
I	G00764-2	APOIO À HABITAÇÃO POPULAR EM GUARANIACU - PR	26.000
I	G00765-1	BR-235/SE - ARACAJU - DIVISA SE/BA	200.000
I	G00766-9	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM BANABUIU - CE	50.000
I	G00767-7	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE ITACARAMBI - MG	15.000
I	G00768-5	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE MANGA - MG	15.000
I	G00769-3	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE JANUÁRIA - MG	15.000
I	G00770-7	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE MIRABELA - MG	15.000
I	G00771-5	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE ESPINOSA - MG	15.000
I	G00772-3	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS - MG	15.000
I	G00773-1	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPITÃO ENEAS - MG	15.000
I	G00774-0	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE BRASÍLIA DE MINAS - MG	15.000
I	G00775-8	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ - MG	15.000
I	G00776-6	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE MATO VERDE - MG	15.000
I	G00777-4	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS - MG	15.000
I	G00778-2	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE MONTE AZUL - MG	15.000
I	G00779-1	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA PARA O MUNICÍPIO DE JANAÚBA - MG	15.000

PARLAMENTAR	EMENDA	OBJETO	VALOR
I	G00780-4	ASFALTAMENTO DO TRECHO ENTRE BRASÍLIA DE MINAS E CORAÇÃO DE JESUS - MG, A CARGO DO GOVERNO DO ESTADO	100.000
I	G00781-2	CONCLUSÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ - MG	30.000
I	G00782-1	PEQUENAS IRRIGAÇÕES NO NORTE DE MINAS GERAIS	70.000
I	G00783-9	PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COMUNITÁRIOS EM CAPITÃO ENÉAS - MG	20.000
I	G00784-7	BARRAGEM DO RIO MAMONAS EM MATO VERDE - MG	25.000
I	G00785-5	BARRAGEM DO RIO VIAMÃO EM MATO VERDE - MG	60.000
I	G00786-3	CONCLUSÃO DA DRENAGEM DO RIACHO DE ITACARAMBI - MG	25.000
I	G00787-1	CONCLUSÃO BARRAGEM RIO CANJÃO - BOA VISTA EM FRANCISCO SÁ - MG	25.000
I	G00788-0	CONSTRUÇÃO DE TERMINAIS DE PASSAGEIRO EM CAIRU - BA	20.000
I	G00789-8	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM NOVA REDENÇÃO - BA	20.000
I	G00790-1	CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO EM GUARANIACU - PR	30.000
I	G00791-0	APOIO FINANCEIRO À COMPLEMENTAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DE MANGUEIRINHA - PR	15.000
I	G00792-8	AMPLIAÇÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE RONDONÓPOLIS (MÉDICA VETERINÁRIA) - MT	200.000
I	G00793-6	CONSTRUÇÃO DO CAMPUS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO EM SINOP - MT	200.000
I	G00794-4	CONSTRUÇÃO DA UNED DE ALTA FLORESTA - MT	100.000
I	G00795-2	CONSTRUÇÃO DA UNED DE JUINA - MT	100.000
I	G00796-1	CONSTRUÇÃO DE PONTE SOBRE O RIO DAS MORTES (COLÔNIA RUSSA) - MT	50.000
I	G00797-9	TRAVESSIA DA CIDADE DE CÁCERES - MT	200.000
I	G00798-7	CONSTRUÇÃO RODOVIA ESTADUAL ENTRONCAMENTO BR-153 A ITACAJA - TO	150.000
I	G00799-5	ENTRONCAMENTO BR-163 / MT-370 - MINEIRINHO - ITIQUIRA - MT	450.000
I	G00800-2	CANALIZAÇÃO DO CORREGO ANHUMAS - CAMPINAS - SP	1.018.652
I	G00801-1	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU EM POXORÉO - MT	100.000
I	G00802-9	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU EM COLIDER - MT	100.000
I	G00803-7	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU EM JUARA - MT	100.000
I	G00804-5	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU EM BARRA DO BUGRES - MT	50.000
I	G00805-3	CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU EM ARAPUTANGA - MT	50.000
I	G00806-1	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE ALUNO DE ENSINO FUNDAMENTAL EM NOVA ROMA - GO	15.000
I	G00807-0	BR-259/MG - RESPLENDOR - AIMORES	1.986.667
I	G00808-8	BR-259/MG CONSELHEIRO PENA - RESPLENDOR	1.986.667
I	G00809-6	BR-259/MG - GOVERNADOR VALADARES - CONSELHEIRO PENA	1.986.666
I	G00810-0	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR EM CATANDUVAS - PR	10.000
I	G00811-6	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR EM MISSAL - PR	5.000
I	G00812-6	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR EM SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS - PR	4.000
I	G00813-4	CONSTRUÇÃO DA 1ª. ETAPA DA VIA DO ACESSO NORTE A CIDADE DO RIO DE JANEIRO - PROJETO LINHA VERMELHA	950.000
I	G00814-2	CONSTRUÇÃO DE VIA PERMANENTE	1.189.144

PARLAMENTAR EMENDA	OBJETO	VALOR
G00815-1	CONSTRUÇÃO DE TRECHOS SUBTERRANEOS	548.890
G00816-9	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES	411.966
G00817-7	APOIO FINANCEIRO AO HOSPITAL ARISTIDES MALTEZ EM SALVADOR - BA	150.000
G00818-5	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR EM SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR	5.000
G00819-3	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR EM CORONEL VIVIDA - PR	7.000
G00820-7	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR EM BRAGANEY - PR	4.000
G00821-5	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR EM CANTAGALO - PR	4.000
G00822-3	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR EM BOA VISTA DA APARECIDA - PR	5.000
G00823-1	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR EM JESUÍTAS - PR	5.000
G00824-0	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR EM IBEMA - PR	5.000
G00825-8	ASSISTÊNCIA FIANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR EM PATO BRANCO - PR	10.000
G00826-6	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR PARA AMPERE - PR	7.000
G00827-4	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR EM ASSIS CHATEAUBRIAND - PR	7.000
G00828-2	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR EM CORBÉLIA - PR	7.000
G00829-1	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR PARA CASCAVEL - PR	15.000
G00832-1	ENCARGOS COM INATIVOS	200.000
G00833-9	ENCARGOS COM PENSIONISTAS	3.000
G00834-7	MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	2.886.817
G00835-5	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DA AÇÃO SOCIAL.	2.659.073
G00837-1	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA ESCOLAS	4.978.900
G00838-0	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA REFORMA DE ESCOLAS	1.500.000
G00839-8	ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO-ESCOLAR	900.000
G00840-1	DESENVOLVIMENTO DE NOVAS ALTERNATIVAS PEDAGOGICAS	2.000.000
G00841-0	COORDENAÇÃO E SUPERVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	300.000
G00842-8	LIVROS DIDATICOS	800.000
G00843-6	ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL	16.887.054
G00911-4	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS PÚBLICAS DE PRIMEIRO GRAU EM LARANJEIRAS DO SUL - PR	20.000
G00912-2	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS DE PRIMEIRO GRÁU EM GUARANIAÇU - PR	20.000
G00913-1	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS DE PRIMEIRO GRÁU EM RENASCENÇA - PR	20.000
G00914-9	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS DE PRIMEIRO GRÁU EM FRANCISCO BELTRÃO - PR	20.000
G00915-7	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS DE PRIMEIRO GRÁU EM PÉROLA DO OESTE - PR	20.000

PARLAMENTAR

EMENDA 7 OBJETO

VALOR

G00916-5	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM CAPANEMA - PR	20.000
G00917-3	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM BARRAÇÃO - PR	15.000
G00918-1	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU EM PALMAS - PR	20.000
G00919-0	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM CAMPO BONITO - PR	15.000
G00920-3	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PR	20.000
G00921-1	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA EQUIPAR ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM MATELÂNDIA - PR	20.000
G00922-0	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE SEGUNDO GRAU EM TUPASSI - PR	30.000
G00923-8	APOIO FINANCEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA INTEGRADA EM LINDOESTE - PR	15.000
G00924-6	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU EM CÉU AZUL - PR	15.000
G00925-4	AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA LABORATÓRIO DA FACULDADE DE AGRONOMIA, PATO BRANCO - PR	80.000
G00926-2	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO EM CASCATEL - PR	30.000
G00927-1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO EM REALEZA - PR	20.000
G00928-9	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO EM SANTA IZABEL DO OESTE - PR	20.000
G00929-7	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO EM TOLEDO - PR	20.000
G00930-1	AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO ODONTOLÓGICO EM MEDIANEIRA - PR	20.000
G00931-9	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR EM FORMOSA DO OESTE - PR	5.000
G00932-7	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO-ESCOLAR EM SANTA TEREZA DO OESTE - PR	5.000
G02001-1	BR-158/MT - ENTROCAMENTO MT-326 (CANARANA) - CORREGO TURVO	259.795
G02002-9	BR-262/SC - PALHOÇA - CAMPOS NOVOS	283.000
G02003-7	CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE OROBO - PE	50.000
G02005-3	RESERVA DE CONTINGENCIA	9.904.220
006493-9	CONSTRUÇÃO DA PONTE SOBRE O CANAL SANTA CRUZ EM ITAMARACÁ - PE	25.000
008815-3	CONSTRUÇÃO DE HOSPITAL REGIONAL EM GARANHUNS - PE	700.000
008816-1	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM GARANHUNS - PE	25.000
016692-8	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE EM FARANATANA - PE	100.000
016693-6	CONCLUSÃO DA UNIDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL-SOLIDÃO - PE	100.000
039522-6	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM CALUMBI - PE	25.000

PARLAMENTAR EMENDA	OBJETO	VALOR
039523-4	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM CAETES - PE	25.000
039524-2	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM GOIANA - PE	25.000
039525-1	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM BREJO DA MADRE DE DEUS - PE	25.000
039526-9	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM BOM JARDIM - PE	25.000
039527-7	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM CEDRO - PE	25.000
039528-5	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM ITAMARACA - PE	25.000
039529-3	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM CALÇADO - PE	25.000
039530-7	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM JUPI - PE	25.000
039531-5	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM TEREZINHA - PE	25.000
039532-3	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM PARANATAMA - PE	25.000
039535-8	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM TRIUNFO - PE	25.000
039536-6	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM BODOCO - PE	25.000
039537-4	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SALGUEIRO - PE	25.000
039536-2	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM BETANIA - PE	25.000
039539-1	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SOLIDÃO - PE	25.000
039540-4	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM IGUARACI - PE	25.000
039541-2	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM SÃO JOSE DO EGITO - PE	25.000
039542-1	INFRA-ESTRUTURA URBANA EM TABIRA - PE	25.000
039548-0	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM BREJO DA MADRE DE DEUS - PE	5.000
039549-6	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM BOM JARDIM - PE	5.000
039550-1	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM CEDRO - PE	5.000
039551-0	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM ITAMARACA - PE	5.000
039552-6	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM CALÇADO - PE	5.000
039553-6	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM JUPI - PE	5.000
039554-4	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM TEREZINHA - PE	5.000
039555-2	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM	5.000

PARLAMENTAR EMENDA	OBJETO	VALOR
	PARANATAMA - PE	
039556-1	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM BOM CONSELHO - PE	5.000
039557-9	ELETRIFICAÇÃO RURAL EM GARANHUNS - PE	5.000
039588-9	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM BODOCO - PE	30.000
039589-7	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM SALGUEIRO - PE	30.000
039590-1	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM BETANIA - PE	20.000
039591-9	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM SOLIDÃO - PE	30.000
039592-7	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM IGUARACI - PE	20.000
039593-5	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM SÃO JOSE DO EGITO - PE	30.000
039594-3	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM TABIRA - PE	200.000
039598-6	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM BREJO DA MADRE DE DEUS - PE	20.000
039801-2	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM BOM JARDIM - PE	20.000
039802-1	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM CEDRO - PE	20.000
039804-7	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM CALÇADO - PE	20.000
039806-3	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM TEREZINHA - PE	20.000
039807-1	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM PARANATAMA - PE	30.000
039808-0	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM BOM CONSELHO - PE	20.000
039816-1	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM CALUMBI - PE	20.000
039817-9	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM CAETES - PE	20.000
039818-7	CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTO DE POSTO DE SAÚDE EM GOIANA - PE	20.000
039837-3	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM PARANATAMA - PE	50.000
039838-1	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM BOM CONSELHO - PE	50.000
039839-0	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM GARANHUNS - PE	50.000
039840-3	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM TRIUNFO - PE	50.000
039841-1	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM BODOCO - PE	50.000
039842-0	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM SALGUEIRO - PE	50.000

PARLAMENTAR

OBJETO	VALOR
039843-3 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM BETANIA - PE	50.000
039844-6 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM SOLIDÃO - PE	50.000
039845-4 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM IGUARACI - PE	50.000
039846-2 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO JOSE DO EGITO - PE	50.000
039847-1 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM CALUMBI - PE	50.000
039848-9 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM CAETES - PE	50.000
039849-7 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM BREJO DA MADRE DE DEUS - PE	50.000
039850-1 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM GOIANA - PE	50.000
039851-9 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM BOM JARDIM - PE	50.000
039852-7 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM CEDRO - PE	50.000
039853-5 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM ITAHEARACA - PE	50.000
039854-3 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM CALÇADO - PE	50.000
039855-1 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM JUPI - PE	50.000
039856-0 ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS DE PRIMEIRO GRAU EM TEREZINHA - PE	40.000
039863-2 MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DIDÁTICA	708.000
039864-1 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO	669.815
039865-9 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO	1.303.650
039866-7 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO	2.125.471
039867-5 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO	530.846
039869-1 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO	260.730
039870-5 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO	566.827
039871-3 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO	782.190
039872-1 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO	2.608.805
039873-0 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO	9.386.280
039875-6 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO	6.804.538
039876-4 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO	1.254.111
039877-2 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES	537.364
039878-1 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO	36.574.422
039879-9 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO	1.303.650
039880-2 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS BÁSICOS NACIONAL E INTERNACIONAL	8.274.230
039881-1 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO	7.990.592
039882-9 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO	15.643.800
039883-7 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO	234.657
039884-5 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO	1.057.260
039886-1 EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFÔNICO	3.262.775

PARLAMENTAR

EMENDA	OBJETO	VALOR
039887-0	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFONICO	118.487.706
039888-8	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFONICO	3.904.171
039889-6	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFONICO	78.219
039890-0	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFONICO	2.170.577
039891-8	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFONICO	23.987
039892-6	EXPANSÃO E MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA TELEFONICO	271.681
044533-9	APOIO A ATIVIDADES DE PESQUISA EM INSTITUTOS COMPLEMENTARES	2.407.387
044587-8	APOIO A PROGRAMAS DE COMPETITIVIDADE INDUSTRIAL	276.740
044588-6	MATRIZ DE TECNOLOGIA INDUSTRIAL	4.753
044589-4	LABORATORIO NACIONAL DE COMPUTAÇÃO CIENTIFICA - LNCC	184.302
044590-8	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	340.326
044591-6	CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	22.732
044592-4	MUSEU PARAENSE EMILIO GOELDI - MPEG	255.439
044593-2	ASSISTENCIA MEDICA A SERVIDORES	250.491
044594-1	APOIO A PESQUISA APLICADA	647.401
044595-9	CONCESSÃO DE VALE-TRANSPORTE	70.284
044596-7	AUXILIO-CRECHE	21.737
044597-5	DIVULGAÇÃO CIENTIFICA	44.678
044598-3	INSTITUTO DE MATEMATICA PURA E APLICADA - IMPA	180.365
044599-1	CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISAS FISICAS - CBPF	378.610
044600-9	DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO	1.148.413
044601-7	ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA CIENTIFICA	765.609
044602-5	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS EM CIENCIA E TECNOLOGIA	382.804
044603-3	ADEQUAÇÃO DA INFRA-ESTRUTURA TECNOLÓGICA	4.593.653
044604-1	DESENVOLVIMENTO E DIFUSÃO DE METODOS DE GESTÃO TECNOLÓGICA	402.804
044605-0	DESENVOLVIMENTO DE PARQUES TECNOLÓGICOS E DE EMPRESAS INTENSIVAS EM TECNOLOGIA	1.531.218
044606-8	CONSOLIDAÇÃO DE REDES DE INFORMAÇÃO CIENTIFICA E TECNOLÓGICA	1.148.413
044607-6	APOIO A INSTITUTOS DE TECNOLOGIA VINCULADOS À ABIPTI	1.551.218
044608-4	DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA EM BIOTECNOLOGIA - ACORDO BRASIL/ARGENTINA	46.806
044609-2	APOIO A PROGRAMAS SETORIAIS E REGIONAIS	173.826
044610-6	INSTITUTO BRASILEIRO DE INFORMAÇÃO EM CIENCIA E TECNOLÓGICA - IBICT	93.540
044611-4	MUSEU DE ASTRONOMIA E CIENCIAS AFINS - MAST	69.894
044612-2	OBSERVATORIO NACIONAL - ON	169.078
044613-1	CENTRO DE TECNOLOGIA MINERAL - CETEM	254.376
044614-9	LABORATORIO NACIONAL DE LUZ SINCROTRON	588.820
044615-7	LABORATORIO NACIONAL DE ASTROFISICA - LNA	41.891
044616-5	DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS EM CIENCIA E TECNOLÓGICA - ACORDO BRASIL/EUA	29.646
044617-3	APOIO A PESQUISA FUNDAMENTAL	934.696
044618-1	DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIA AMBIENTAL	67.349
044621-1	ASSISTENCIA ODONTOLÓGICA A SERVIDORES	220.701

T O T A L 1.034.079.141

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão. (Pausa.)

O nobre Senador Ronaldo Aragão transfere a sua inscrição para o nobre Senador Francisco Rollemberg, a quem concedo a palavra.

O SR. FRANCISCO ROLLEMBERG (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, a primeira profissão que exerci foi a de médico na cidade de Aracaju, no meu Estado de Sergipe.

Dos meus primeiros empregos, um deles foi o de perito na Previdência Social. Nessa oportunidade, tive ocasião de entrar em contato com o que havia de mais sofrido no meu Estado. Examinava os industriários, choferes de táxi, carroceiros, costureiras, lavadeiras, enfim, gente da classe humilde do meu Estado, aqueles que ocupavam a faixa maior entre os que procuravam a Previdência para obter algum benefício, ou mesmo a aposentadoria.

Devo dizer, Sr. Presidente e Srs. Senadores que, por longos anos, exerci este mister e, durante esse exercício, não atendi ninguém que quisessem ser beneficiado na Previdência ou nela aposentado com um largo ou vultoso salário. Eram todos pobres, miseráveis, nível salário mínimo.

Lembro-me, também, que naquela oportunidade, por condições próprias dos conhecimentos médicos da era — diga-se de passagem, não se vai tanto tempo — uma série de patologias clínicas mereciam o benefício, como nós chamamos, de receber alguma ajuda da Previdência, sem trabalhar, e a aposentadoria.

Cito, Sr. Presidente, por exemplo, as tuberculoses crônicas, bilaterais, escavadas, que só dispunham de um tratamento cirúrgico, às vezes, e que hoje são curadas com uma facilidade muito grande, com a nova quimioterapia.

Recordo-me, Sr. Presidente, daqueles pacientes que recorriam à nossa assistência com lombalgias, que depois eram constatadas artroses médias e, graves, e portanto, não podiam exercer o seu mister e a sua profissão.

Fiz também, perícia em acidentes de trabalho. Tive uma experiência amarga. Aqueles que se acidentaram, e precisaram se recuperar para se adaptar a novas funções, jamais foram aceitos nas suas firmas de origem, ou em qualquer outra empresa.

Portanto, com mais de 30 anos de profissão médica, não conheço no meu Estado de Sergipe, e possivelmente no resto do Brasil deve ser a mesma coisa, alguém que, lesionado, depois de encaminhado ao setor de recuperação, tenha sido readaptado e conseguido ser admitido na sua empresa de origem ou em outra qualquer.

Por isso, Sr. Presidente, a Resolução nº 99, do INSS, assinada pelo seu Presidente Interino no dia 11 último, não poderia ter sido mais impertinente.

Em primeiro lugar, pela essência que seu teor procurou transmitir: a reavaliação dos benefícios por invalidez concedidos ao segurado com até 55 anos de idade, mediante reexame médico-pericial, por si só cruel e descabida.

Que não se diga, Sr. Presidente e Srs. Senadores, que aqui estou para proteger as possíveis fraudes que ocorreram na Previdência Social. Minha preocupação, tão-somente, é com o trabalhador, aquele que aposentado por direito, ou aposentado pela filosofia médica daquela ocasião, ou até mesmo de certa forma por misericórdia, o que não vem constatar uma fraude. É cruel e descabido esse homem ser chama-

do agora para se submeter ao vexame de um exame médico, para ver se ele pode voltar às suas funções.

É necessário examinar essa determinação por partes. A constatação inicial é a "insuficiência de médicos peritos para a sua arealização", conforme considera o texto da resolução. Para suprir essa lacuna, "fica autorizado (...) o pagamento por tarefa (...)". Vale dizer que, para a consecução desse objetivo, o combalido quadro orçamentário do INSS se verá ainda mais comprometido, na detecção de imaginadas situações de burla, injustificáveis, do ponto de vista financeiro, à abertura de tal inquérito, pelo montante irrisório que representam.

Recordo-me bem, Sr. Presidente, que, após a Revolução de 1964, tentou se fazer algo similar. Sei da pressão que sofreram colegas meus, médicos, para expelir, como beneficiários da Previdência, homens e mulheres, que já estavam beirando os 5 anos de aposentadoria, para não onerar aquela instituição. Quer dizer, reitiraram da Previdência aqueles que praticamente estavam, como chamamos "pé-na-cova", e foram esses homens colocados fora dos seus benefícios e orçamento a nova *Via crucis*, que era o que se exigia na época, 5 anos seguidos, de benefícios, para obter a aposentadoria.

Observe-se que o INSS possui cerca de 5.000 médicos pertencentes a seu quadro funcional. Para o desempenho dessa tarefa extraordinária, será necessário o concurso de mais 3.000 credenciados a onerar o Instituto.

Por outro lado, estará sendo reeditada a deprimente situação de intermináveis filas povoadas por 90% de inválidos sem condições, muitos deles, de cumprir essa formalidade.

Trata-se, conforme dados do Ministério, de 900 mil segurados, dos quais 200 mil rurais e 700 mil urbanos — de um total de 2 milhões e 200 mil aposentados por invalidez —, que deverão se sujeitar a esse constrangimento, sob pena de cancelamento de seus benefícios.

Ressalte-se, também, que há poucos anos, algumas patologias justificavam a aposentadoria por invalidez, como no caso da tuberculose e de algumas psicopatias não-graves, que hoje não mais impõem o afastamento definitivo do trabalhador, haja vista os avanços do conhecimento médico e na área da quimioterapia.

Em segundo lugar, Sr. Presidente e Srs. Senadores, é importante considerar, também, a situação social em que se inserem as possíveis fraudes.

Aqui, eu quero lembrar que os senhores fraudadores da Previdência Social, nas quais se incluem o Sr. Escócia e outros tantos, não tiveram os seus bens seqüestrados, não se conseguiu a devolução daquilo que eles furtaram de uma maneira aberta. E, antontem mesmo, o *Jornal do Brasil* e outros publicavam o contracheque do pagamento dos salários daqueles que estavam implicados em fraudes de furtos na Previdência Social.

Aos 55 anos, ou beirando essa idade, é difícil supor que haverá trabalho disponível aos que se encontrarem em situação irregular perante a Previdência Oficial.

Imagine-se o caso de um operário inválido para o trabalho pelo esmagamento dos dedos num tear — que eu também citei no início do pronunciamento. A orientação é que, após o tratamento, sejam dadas condições de reabilitação para o exercício de tarefas compatíveis com a nova circunstância. Ora, nessa idade, que empresa dará oportunidade a essa pessoa, ainda mais portadora de parte de deficiência e suas habilidades comprometidas? Não lhes cabe alternativas, após tantos

anos de contribuição para os cofres públicos, senão amparar-se no seguro que ele próprio auxiliou a construir.

As injustiças podem ser muito grandes e de consequências irreversíveis.

É possível, Sr. Presidente e Srs. Senadores, não ponho em dúvida a honestidade dos meus colegas médicos, nenhum temor que possa lhe ser inculcado pela pressão, para que se expila da Previdência Social aqueles aposentados que lhes parecem não merecer aquela aposentadoria, mas eles vão exigir um mínimo. Cada número de 100, de 200, de 50, que 10, 15 e 20 tenham que ser eliminados, porque estatisticamente, isso deve ser feito como se estatística, uma ciência matemática, pudesse ser aplicada a figura à pessoa humana dentro das suas mazelas, dos seus males, do seu sofrimento.

A situação do trabalhador brasileiro é crítica, todos sabemos. A oferta de emprego tornou a cair em São Paulo, e no Brasil inteiro, em Sergipe também. A Fiesp indica que 4.550 trabalhadores foram demitidos na primeira semana de junho. São hoje 1 milhão e 200 mil pessoas em busca de colocação — ou mais de 16% da população paulista economicamente ativa — número recorde desde 1985.

Por outro lado, índices de abril mostram que o rendimento médio real dos trabalhadores equivale à metade da média registrada, também, no ano de 1985.

As perspectivas para junho, em face do quadro recessivo e da aceleração do perfil inflacionário, não são animadoras para toda a classe assalariada.

O servidor público, por exemplo, acumula perdas irreversíveis, já, há vários anos. Em 1990, para um INPC de 1.585%, os salários acumularam reajustes de apenas 659%. Em 1991, os dados foram alarmantes: 475% de INPC, contra 173% para os salários.

As perdas têm sido vertiginosas para todos os trabalhadores. A situação conturbada por que atravessa a Nação brasileira impede qualquer medida agravante do quadro salarial e de oferta de emprego.

Assim, a Resolução do INSS recém-editada, além de não significar absolutamente nada do ponto de vista de aporte de recursos, tendo em vista a baixíssima remuneração do inativo, poderá provocar um transtorno desnecessário no bolso do aposentado por invalidez, considerando-se, inclusive, que as causas determinantes do afastamento do trabalho, à época de sua efetivação, hoje podem não ter o mesmo significado, no entendimento da perícia médica.

Dá, minha estranheza e meu desencanto, não como Parlamentar, mas como médico em relação à medida.

Se necessário for, voltarei à esta tribuna para discutir, falar sobre esse tema que aparentemente é uma decisão muito séria, muito honesta, de punir aqueles que fraudaram, mas que é socialmente injusta individualmente e, considerando a figura humana, de uma perversidade inominável.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO (PMDB CE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ocupo a tribuna nesta tarde e neste início de sessão para dizer da preocupação que há no País inteiro quanto à Administração Federal.

Na verdade, Sr. Presidente, a entrevista concedida à revista *Veja* e ao jornal *O Globo*, pelo Sr. Luís Octávio da Motta

Veiga, é impressionantemente veraz pelos dados que são fornecidos e afirmados por aquele cidadão que foi o Presidente da Petróleo Brasileiro S/A. Esse cidadão faz uma argumentação diante do público, através desses órgãos de comunicação, capaz de despertar toda atenção do povo brasileiro para os rumos que foram tomados pelo Governo Federal nos últimos anos.

Sabemos da importância da Petrobrás e sabemos que essa empresa, de tanta importância para a nacionalidade, foi balançada pelos acontecimentos que são relatados através das entrevistas de seu ex-Presidente.

O empréstimo da Petrobrás em favor da Vasp, dizendo bem claramente, nunca foi devidamente explicado. E essa versão que hoje indigna o Governo, essa versão dada à imprensa, é das mais graves. O Sr. Luís Octávio da Motta Veiga teria, em determinada circunstância, tentado alertar o Senhor Presidente da República para o golpe preparado através do esquema do Sr. Paulo César Cavalcante Farias, presidente de fato em algumas operações paralelas ao Governo brasileiro.

O Sr. Luís Octávio da Motta Veiga não conseguiu a audiência com o Presidente da República, e muito menos conseguiu que a sua linha telefônica alcançasse o objetivo de lhe propiciar um diálogo com o Presidente Fernando Collor de Mello. Como resultado, o Secretário-Geral da Presidência, o Embaixador Marcos Coimbra, teria aconselhado o Sr. Luís Octávio da Motta Veiga a que se exonerasse e ele, realmente, se exonerou.

Dá para cá, o que tem acontecido na Petrobrás merece uma interrogação neurótica, interrogação com todos os medos da população brasileira, diante dos escândalos revelados para o seu conhecimento. Esse quadro é da maior gravidade.

Desenrola-se, assim, a CPI que vai ouvir o Sr. Motta Veiga, como há de se instalar outra CPI, especificamente respeitante à Petrobrás. E esse desenrolar do trabalho legislativo consubstancia a aptidão fiscalizatória do Poder Legislativo.

Mas, queremos dizer, Sr. Presidente, Srs. Senadores, que há uma grande expectativa nacional quanto a isso tudo. Uma grande expectativa porque a cada dia que passa vêm novas revelações para o conhecimento do povo brasileiro.

O depoimento do último empresário, um industrial, aquele que ontem esteve diante da CPI, esse depoimento é esclarecedor. Fica consubstanciada a versão que parece verdadeira, até prova em contrário, de que o Sr. Paulo César Farias exerce uma influência maléfica, muito maléfica nos órgãos mais importantes no Governo brasileiro. Aquele depoente deixa bem claro, Srs. Senadores, que esse esquema ainda é vivo, esse esquema ainda funciona, ainda existe e ainda trabalha.

Nós sabemos que muitos companheiros nossos aqui no Senado argumentaram que a existência da CPI que apura as denúncias do Sr. Pedro Collor de Mello, a existência dessa CPI é ótima para a economia nacional, porque na verdade teria feito parar a ação criminosa de quadrilhas que vinham atuando no âmbito do Governo Federal, já que não se abordou ainda com profundidade o problema em cada Estado e em cada município. Mas, a se tirar para o resto do País pelo que acontece à União, é claro que os prognósticos são os mais tristes, são os mais aterrificantes, porque a tendência do Brasil em favor da corrupção está altamente declarada pelos inquéritos que têm sido realizados pelas Casas congressuais, pela Polícia Federal e, também, pelos levantamentos

que estão sendo feitos para a instrução de futuras ações através da Procuradoria-Geral da República.

Pois é neste quadro, Srs. Senadores, que o Senhor Presidente da República busca a aptidão de utilizar-se da lei delegada.

Não examinei ainda a propositura presidencial que já chegou ao Congresso Nacional, apenas tenho os meus pejos e os meus receios de oferecermos delegação ao Presidente da República, no momento em que, claramente, Sua Excelência usou mal de seu mandato, deixando que verdadeiros criminosos se assenhorassem do País para criar esta situação de desmando, situação de espanto, situação de receio da própria Nação brasileira. Tudo é receio neste País.

Imaginemos, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o medo que neste momento deve assolar a alma, o coração, o cérebro de cada servidor brasileiro. No momento em que se cogita da isonomia, é bem capaz que se tente o aproveitamento de um tema tão simpático e de uma solução tão necessária para, de novo, agredir-se o componente da administração pública que é o funcionário público brasileiro.

Esse Governo se voltou todo contra a conquista dos trabalhadores, contra a conquista dos servidores públicos, contra a estabilidade emocional de todo mundo que trabalha neste País.

No momento em que chega uma mensagem onde se propõe isonomia, onde se quer congelamento salarial, tudo é receio, tudo é, acima de tudo, um estado de espera, tudo se resalta agora como uma expectativa vigilante, e de vigilância é a situação de todos os brasileiros no momento dramático vivido por nós todos no âmbito da administração federal.

Sr. Presidente, temos uma Constituição que deve ser observada em cada letra, em cada vírgula, em cada sentido.

A sua interpretação é seca, é a letra da lei, porque se trata de uma carta destinada ao povo, e o povo, naturalmente, não é doutor em hermenêutica. A hermenêutica da Constituição é a que seja mais simples, é o valor da palavra, é o valor do que está escrito, é o valor da expressão que a Assembléia Nacional Constituinte escolheu para cada tema, para cada assunto, para cada estrutura, enfim, para a instituição nacional.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Ouço, com prazer, o aparte de V. Ex^a

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex^a produz um pronunciamento muito oportuno, colocando, em primeiro lugar, os trabalhos que vêm sendo desenvolvidos pela Comissão Parlamentar de Inquérito instaurada para apurar as denúncias ao Sr. Pedro Collor de Mello. Apesar da grande expectativa gerada na opinião pública, não resta a menor dúvida de que, a esta altura, aquele órgão técnico do Congresso Nacional avançou bastante nessa investigação, de tal sorte que já se pode dizer que alguns indícios bastante fortes foram reunidos e podem, perfeitamente, levar ao indiciamento, do Sr. Paulo César Farias. Quanto a outros aspectos, tudo vai depender do andamento dos trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito. Mas se outros serviços ela não tivesse prestado ao País até agora, pelo menos um cumpre salientar, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho: justamente o de haver inibido a ação predadora daqueles que, há algum tempo, vêm se dedicando ao tráfico de influência, como a maneira mais fácil de chegar ao enriquecimento neste País. Creio, portanto,

que o Congresso Nacional acertou em cheio quando resolveu requerer e instalar a referida Comissão Parlamentar de Inquérito. No que tange aos comentários preliminares que V. Ex^a faz neste instante, em torno das proposições que o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional, relacionadas com a isonomia dos servidores públicos civis da União, como já me entendi com V. Ex^a — que vai ser um dos membros da Comissão Mista, encarregada de apreciar o projeto de lei delegada — teremos de nos deter, no âmbito de nossa Bancada, no exame aprofundado dessa matéria, não só quanto ao projeto de delegação de poderes, que tem que ser o mais restrito possível — se for o caso apenas para abranger a possibilidade de concessão de gratificações a servidores públicos civis e militares do Poder Executivo — e ao projeto de lei que vai traçar os critérios da isonomia. Quanto a este último, nobre Senador Cid Sabóia de Carvalho, a mim me assalta, desde a sua publicação pela imprensa, uma dúvida atroz, por entender que não se pode congelar gratificações dos servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário mediante uma simples lei ordinária. Se se chegasse a admitir semelhante idéia, acho, ela só poderia vir a ser concretizada por meio, evidentemente, de proposta de emenda à Constituição, já que o art. 37 da Carta Magna, no seu item XI, estabelece que a revisão da remuneração dos servidores públicos civis e militares da União dar-se-á na mesma data e nos mesmos percentuais, o que vale dizer, não há como congelar gratificações por lei, porque elas estão incluídas no global das remunerações a que fazem jus os servidores da União. É apenas um aspecto que levanto neste instante, na convicção de que V. Ex^a, que é estudioso do Direito Constitucional, haverá de lançar as suas luzes sobre esse e outros dispositivos. Temos como certa, porém, a necessidade imperiosa de votar normas de natureza constitucional ou legal, que regulamentem a Constituição e que estabeleçam o princípio da isonomia para os servidores públicos civis, sem deixar de considerar a melhoria Armadas brasileiras, já que os militares são servidores que se dedicam, exclusivamente, ao serviço público.

O SR. CID SABÓIA DE CARVALHO — Obrigado a V. Ex^a O aparte de V. Ex^a acresce muitos detalhes da maior importância no meu pronunciamento. Preciso dizer a V. Ex^a que entendo que há um receio muito fundado quanto a isonomia. Todo mundo quer a isonomia. É uma idéia pacificamente aceita. Mas isonomia, não a utilização dessa figura para o esmagamento de determinadas camadas, de determinados segmentos do serviço público federal, quer seja na área do Executivo, do Legislativo ou do Judiciário.

Não se pode adotar a tese da isonomia para achatando outros setores que porventura tenham escapado da sanha do Sr. João Santana, na trágica passagem desse cidadão pela Secretaria de Administração do Governo Federal.

O fato, Senador Humberto Lucena, é que ninguém é contra a isonomia. Todos querem a isonomia. Mas o funcionalismo público brasileiro quer o direito de acompanhar, compreender e ajudar a fazer essa isonomia. Ela não pode ser algo imposto em prejuízo e detrimento de alguns. Ela é o crescimento dos que foram achatados. Houve no Brasil, por exemplo, o achatamento do servidor público militar, sem que se entenda a razão pela qual isso aconteceu. Mas foi exatamente no período do Governo Collor que se acresceu a dramaticidade vencimental dos servidores das três Armas. Houve um desrespeito, uma desconsideração. E isso deve ser conser-

tado. Mas para que se conserte não é necessário o aleijamento de outros setores da mesma administração pública.

A isonomia é, por enquanto, um dispositivo subjetivo da própria Constituição Federal. É uma perspectiva. Para que a isonomia fosse perfeita, ela deveria começar no Poder Executivo. Por que deveria começar no Poder Executivo? Porque o Poder Executivo, pela própria Constituição, é o parâmetro da isonomia — a própria Constituição determina que o parâmetro da isonomia é o Poder Executivo.

Portanto, para obter a verdadeira isonomia, tínhamos inicialmente que exercer um trabalho eficaz no âmbito do Poder Executivo, aplicar a isonomia neste Poder e depois ele ser o parâmetro para o Legislativo e o Judiciário. Isso, no entanto, não aconteceu. Quer-se forçar uma isonomia dos Três Poderes, sem o cuidado de criar a igualdade do poder, que é básico, do poder que será o modelo para os demais no futuro do cumprimento constitucional.

Quanto à disposição da Constituição, ela não admite o achatamento salarial. Ela, Constituição, manda que todos tenham aumento na mesma data, com os mesmos percentuais. Portanto, a isonomia não pode vir em forma de aumento. Há de se encontrar uma solução, para que ela venha e permita a igualdade do que se percebe em cada cargo, a igualdade dos vencimentos, a igualdade salarial, a igualdade da renda pelo trabalho, das pessoas que têm uma atividade igual ou semelhante.

Mas não é isso que se está tentando. O que se tenta é exatamente o aproveitamento da reivindicação dos militares para o achatamento de servidores civis, principalmente do Poder Legislativo e do Poder Judiciário.

Essa é a verdadeira tentativa, como se o Sr. João Santana tivesse morrido e o seu espírito estivesse encarnado em um outro desgraçado que esteja com os seus mesmos ideais, com os seus mesmos sentimentos e as suas mesmas metas destruidoras, que, na verdade, aviltaram o Governo do Presidente da República.

O que quero dizer é que deve a Casa, esta Casa, notadamente, estar alerta, muito desperta, com os olhos muito arregalados para todas essas questões, porque o Governo atual deixou de merecer a confiança dos brasileiros, notadamente diante da motivação que há provocado a convocação de tantas e tantas CPI para a apuração de verdadeiros escândalos nacionais.

O que tem acontecido? A Presidência da República, em nenhum momento, na verdade, desautoriza o pedido de lei delegada. Daí por que tem certeza que V. Ex^a está falando corretamente, quando alega que a delegação, se houver, deverá ser muito específica, totalmente específica, muito determinada, para evitar que, por meio de lei delegada, venham os mesmos desmandos que assolaram o Ministério da Saúde, o Ministério do Trabalho e da Previdência Social, que assolaram a Caixa Econômica Federal, que desmontaram a Petrobrás e que alcançaram, de resto, setores da maior importância da vida pública brasileira. Há um receio em toda e qualquer delegação que seja pedida, exatamente neste momento. O que quero dizer, no entanto, é que nenhuma reivindicação, por mais justa que seja, pode deixar de ser examinada, mas também não pode esmagar o princípio constitucional. Temos de encontrar, para o atendimento das reivindicações, a harmonia do que se pede, com a letra da Constituição. O direito adquirido é da essência democrática. Não podemos atender direitos adquiridos, em nenhuma hipótese, muito em-

bora o Governo, inocentemente, pense que pode substituir toda a legalidade brasileira, todo o Direito brasileiro; pela violência que pretende que seja institucionalizada e que venha, acima de tudo, no desrespeito ao cidadão, quando o grande intento da Assembleia Nacional Constituinte foi exatamente produzir uma Constituição cidadã, uma Constituição onde o cidadão apareça em primeiro plano, como na verdade aparencimentos de defesa da pessoa humana, da cidadania, da pessoa natural, da gente, da espécie humana, uma Constituição humana e não puramente de regras estatais, como já havia acontecido neste País em outras oportunidades menos democráticas do que aquelas que se consumaram a 5 de outubro de 1988.

Por isso, Sr. Presidente, quero alertar o Congresso Nacional para que tenha muito cuidado com as propostas presidenciais. Eu vi o entusiasmo que ocorreu nas duas Casas, quando do surgimento, no cenário nacional, da figura macabra de Dona Zélia Cardoso de Mello, essa cidadã que, criminosamente, criou um problema para a economia brasileira, posto que dissesse iria resolver os problemas de inflação e outras questões graves ligadas ao setor econômico-financeiro. Com muito antusiasmo, medidas provisórias desadequadas e inconstitucionais foram aqui aprovadas, ao arrepio da Constituição, da cidadania e do respeito ao povo brasileiro. Agora, com essas novas mensagens que chegam, é como se estivéssemos voltando aos tempos iniciais do Presidente Collor, àquela época em que ele entrou correndo pelo plenário do Congresso Nacional para empossar-se na Presidência da República.

Como ele tinha pressa para nos desgracar, Sr. Presidente! (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Aureo Mello.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, nobres Srs. Senadores, a data de anteontem foi assinalado o transcurso do quinto ano do passamento do nosso querido companheiro Fábio Pereira de Lucena Bitencourt. Sucessor que fui, na qualidade de suplente daquele titular, não quero que essa data passe esquecida, porque se trata de um dos nomes e uma das inteligências mais expressivas de todo Poder Legislativo desta época.

Não preciso destacar a inteligência e a cultura daquele orador imbatível que, quase diariamente, ascendia a esta tribuna e daqui trazia os problemas do Amazonas para a análise dos seus pares; ou, então, que analisava os assuntos de todo o País, para que as suas palavras fossem jorro esclarecedor, luz na área escura daquilo que, porventura, não pudesse ter sido entendido pelos compatriotas.

Por isso, Sr. Presidente, mais uma vez, nesta oportunidade, como tenho feito nessa data, durante estes cinco anos, quero planger a grande saudade daquele companheiro que foi para mim um mestre e um irmão e que diariamente comigo mantinha um diálogo, onde nossas idéias se entrecruzaram, como se fôssemos crianças que trocam figurinhas.

Sr. Presidente, Fábio Lucena deixou um rastro imortaleiro na terra em que nasceu, o Estado do Amazonas. E ele nunca foi, nesta tribuna e neste plenário, um pusilânime, porque, filho que era das margens das águas turbilhonantes do rio Negro, das cachoeiras de São Gabriel, o seu espírito também fervilhava e corria no mesmo curso daquelas majestosas águas negras que fluem para o rio Amazonas.

Quero, Sr. Presidente, desejar que as minhas palavras, ecoando neste recinto, tenham a ressonância das grandes mensagens espirituais. E, se porventura, Fábio Lucena, em outro planeta, em outra dimensão, em outros parâmetros, tiver oportunidade de captar alguma coisa que o nosso coração é a nossa ternura para ele enviam, que sintam, sem dúvida nenhuma, a sinceridade daquilo que dizemos, revestido de saudade e tendo a certeza de que jamais esqueceremos tão grande figura.

O Sr. Humberto Lucena — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Com muita honra, Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — No momento em que V. Ex^a presta mais uma homenagem à memória do inesquecível companheiro de Bancada, o grande Senador Fábio Lucena, desejo levar a V. Ex^a, não só em meu nome pessoal mas de todos os integrantes da Bancada do PMDB, nossa total solidariedade. Lembro que, na verdade, Fábio Lucena foi um Senador dos mais atuantes, que, na sua curta passagem por esta Casa, escreveu páginas notáveis de saber humanístico nos *Anais do Congresso Nacional*. As palavras de V. Ex^a têm alta significação, na medida em que, mais uma vez, traçam, em rápidas pinceladas, o perfil daquele ilustre homem público que deixou um grande vazio na nossa representação no Senado Federal. Tenho absoluta certeza de que o seu exemplo de espírito público e patriotismo, haverá de germinar na vida política do Amazonas, para que outras vocações possam surgir seguindo a sua trajetória, para que se ampliem, cada vez mais, os padrões morais e políticos dos que atuam na vida pública.

O SR. MELLO — Muito obrigado, senador Humberto Lucena.

Sei, inclusive, do quanto de bondade e de esforço V. Ex^a fez nos momentos em que a enfermidade e a aflição acorriam a Fábio Lucena, no sentido da sua recuperação. Sei que V. Ex^a era um seu confidente, por assim dizer, quase que uma espécie de padre confessor, a quem ele se dirigia e contava os seus tormentos, as suas dificuldades, as suas vicissitudes.

Sei que V. Ex^a tudo fez para salvar a vida de Fábio Lucena e, se aconteceu a tragédia, não foi por falta de assistência da Mesa Diretora, que V. Ex^a presidia. V. Ex^a tem sido sempre um homem bondoso e de espírito voltado para o bem-estar dos seus colegas. Durante a sua administração, caracterizou-se pela liberalidade sem ticanhez. V. Ex^a foi um grande Presidente, que honrou esta Casa e que, através da sua atuação, mostrou que a Paraíba, também, não manha. Unanimemente para cá. V. Ex^a prestigiou sempre os seus companheiros, e foi um grande Presidente, como o é nosso querido Senador Mauro Benevides, figura exponencial da expressão parlamentar deste País.

V. Ex^a há de estar lembrado daqueles momentos em que o Fábio, que havia sido estudante de Direito, que estudou também Engenharia, que conhecia a fundo as Ciências Matemáticas, que era formado em Economia, que era um jornalista e um esgrimista da palavra, de primeira qualidade, vinha para aquela tribuna — ele, que era antes de tudo um tribuno fantástico — e lá trazia armas com os seus companheiros, sempre no sentido de aprimorar, aperfeiçoar e requintar o Poder Legislativo brasileiro, que ele representava.

O Sr. Valmir Campelo — Permite-me V. Ex^a um aparte?

O SR. AUREO MELLO — Com muita honra, nobre Senador Valmir Campelo.

O Sr. Valmir Campelo — Nobre Senador Aureo Mello, no momento em que V. Ex^a faz uma menção muito honrosa, para todos nós e esta Casa do Senado Federal, à memória do saudoso Senador Fábio Lucena, eu também não poderia deixar de me manifestar. Tive o prazer de conviver com Fábio Lucena quando ele era Senador e eu, naquela época da Constituinte, Deputado Federal. Tive a felicidade de constatar a sua inteligência, o seu dinamismo, o seu companheirismo para com os colegas do Congresso Nacional. Lembro-me, muitas vezes, dele na tribuna, defendendo os interesses do Estado do Amazonas. De forma que, hoje, quando V. Ex^a enaltece, com muitas propriedade e com muita justiça, a memória do saudoso Senador Fábio Lucena, quero, também, nobre Senador, juntar a minha voz à de V. Ex^a para, em nome, tenho absoluta certeza, dos outros meus companheiros Senadores que representam o Distrito Federal, louvar e enaltecer o nome do saudoso Senador Fábio Lucena, que por muitas razões contribuiu para o Estado do Amazonas, principalmente durante o processo constituinte, onde pôde realizar um trabalho sério para o nosso País. Parabenizo V. Ex^a por este momento, quando traz a este Senado o nome do saudoso Senador Fábio Lucena.

O SR. AUREO MELLO — Muito obrigado, eminente representante do Distrito Federal, líder das populações deste Planalto, Senador Valmir Campelo. V. Ex^a, fazendo um ato de justiça, está também unindo a sua voz ao coro daqueles que se encontram no plenário para rememorar a trajetória luminosa daquele Parlamentar, cuja lembrança está inclusive concretizada em Manaus, através de uma ponte que liga Manaus ao bairro de São Raimundo, em cujas imediações ele residiu durante muitos anos, e cujo nome — Fábio Lucena — foi dado por Amazonino Mendes.

Fábio Lucena não passou em nuvens brancas através da vida. Ele deixou, além de uma família numerosa, trabalhos importantes que continuam alumando a escuridão e a dificuldade que porventura tenhamos no setor legislativo.

Quantas vezes vi Fábio Lucena, de memória, em cima do pedido, dar uma opinião, apontar um artigo, solucionar uma consulta jurídica que todos nós lhe fazíamos, porque todos sabíamos, nós do Amazonas, o quanto era culto e o quanto era brilhante aquele Parlamentar.

Concluo estas palavras, Sr. Presidente, manifestando assim este preito para que Fábio encontre o sossego no seu espírito tão inquieto, ele que muitas vezes me telefonou, pedindo-me que rezasse por ele. A oração que fazemos é emitir o nosso pensamento para que, nos páramos infinitos, nas dimensões augustas do espaço, ele venha a encontrar a felicidade que todos perseguimos e que ele, de certo, há de ter alcançado na trajetória da pós-vida, misteriosa e difícil que todos nós sabemos que existe.

Portanto, Sr. Presidente, aqui fica este registro, com muita saudade, muitas ternura, muita afeição e com muita admiração.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

Durante o discurso do Sr. Aureo Mello, o Sr. Mauro Benevides, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Líder Humberto Lucena.

O SR. HUMBERTO LUCENA (PMDB — PB. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, venho a esta tribuna, no momento em que o Senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional Mensagem, solicitando uma lei delegada, para atribuir gratificações de atividade a servidores públicos civis e militares do Poder Executivo, na linha do princípio de isonomia e, bem assim, projeto de lei que “regulamenta o art. 37, item 11 e o art. 39, § 1º, da Constituição Federal e dá outras providências”.

Queremos fazer um apelo ao Senhor Presidente da República, no sentido de que recomende ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento o reexame da sua decisão, anunciada pela imprensa, de adiar, para meados de novembro deste ano, o pagamento de 13º salário aos servidores públicos. O argumento utilizado pelo Sr. Ministro Marcílio Marques Moreira, em entrevistas e, posteriormente, justificado pelas autoridades que compõem o segundo escalão da área econômica do Governo, foi o de que a União não disporia de recursos financeiros para fazer ao pagamento, que se tornou uma praxe no País, de 50% do valor de 13º salário no mês de junho corrente.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, nós que diariamente lemos os jornais, temos tomando conhecimento de que o superávit fiscal do Tesouro Nacional, no presente exercício, vem alcançando índice bem elevado, o que significa que essa alegação do Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, salvo melhor juízo, não tem a menor procedência.

Não seria o pagamento, agora, de metade do 13º salário, aos servidores públicos da União, que iria pôr em risco a execução orçamentária do exercício de 1992.

A propósito da situação dos servidores públicos civis e militares temos ocupado, seguidamente, esta tribuna para lembrar ao Senhor Presidente da República, ao Sr. Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento e demais autoridades da área econômica do Governo, que a categoria de trabalhadores que mais sofreu, até hoje, neste País, particularmente no atual Governo, com a política de arrocho salarial foi, sem dúvida, a que compõem os servidores públicos.

Estamos diante de uma erosão inflacionária crescente: ao invés de descer, a inflação está aumentando. Já tivemos, em abril, um índice de quase 23% e há uma previsão, para maio, de mais de 23%. Enquanto isso, os salários dos servidores públicos estão inteiramente defasados.

Portanto, o pagamento de metade do 13º salário aos servidores federais, em junho corrente, seria um ato de justiça e representaria, apenas, um adiantamento do que eles têm direito a receber, no final do ano.

Se não me engano, até hoje, não houve nenhum Governo neste País que se negasse a fazer esse pagamento no mês de junho.

Por isso, faço este apelo veemente ao Senhor Presidente da República, quando Sua Excelência se preocupa em definir a isonomia da remuneração dos servidores dos Três Poderes, nos termos da Constituição.

Era o que tinha a dizer Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Concedo a palavra ao nobre Senador Coutinho Jorge.

O SR. COUTINHO JORGE (PMDB — PA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, neste

momento o Congresso Nacional discute dois instrumentos importantes no processo de planejamento e orçamento da União: o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Esses dois instrumentos do planejamento brasileiro, ao lado do Orçamento Anual da União, refletem as três ferramentas operacionais que o Governo Federal utiliza para realizar as suas funções e desenvolver programas, projetos e atividades.

Neste primeiro semestre, este Congresso está analisando o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Na verdade, o Plano Plurianual representa, de acordo com sua análise atual, apenas uma revisão que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização aprovou, hoje pela manhã, com o Substitutivo do Relator Senador Dario Pereira. Esse instrumento, modificado na sua estrutura, no seu formato, pelo relator e pelas emendas oferecidas pelos Congressistas, no nosso entender, representa o aprimoramento do processo de planejamento de médio prazo no Brasil.

A proposta original do Governo Federal, na verdade, como já disse uma vez nesta Casa, representava muito mais o que se chama tecnicamente de OPI — Orçamento Plurianual de Investimento — e não um Plano Plurianual com está previsto pela Constituição Federal. Na verdade, o Plano Plurianual, não representa, ainda o documento tecnicamente ideal, metodologicamente bem estruturado, que seria o desejável. Mas, com as modificações apresentadas e aprovadas pela Comissão podemos dizer que neste ano, com a revisão do Plano Plurianual, já tivemos um aprimoramento desse instrumento.

Não discuto, evidentemente, aqui, as prioridades, os programas e projetos nele contidos, considerando que a mensagem original do Governo Federal, nesse sentido, foi, com algumas pequenas modificações totalmente aprovada pelo Plenário da comissão, e creio que o será também pelo Plenário do Congresso Nacional.

O segundo grande instrumento do processo de planejamento que está sendo submetido à consideração do Congresso Nacional e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, cujo processo de discussão e votação começa hoje no plenário da Comissão de Planos e Orçamento. Essa lei é a que deveria definir as grandes diretrizes, as grandes regras, as grandes metas, as grandes prioridades que iriam nortear a concepção, o arranjo técnico-político do Orçamento global da União para o exercício de 1993.

O Sr. Gerson Camata — Senador Coutinho Jorge, permite-me V. Exª um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Com todo o prazer, ilustre Senador.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Nobre Senador Coutinho Jorge, antes de V. Exª conceder o aparte, a Presidência pede licença para fazer um comunicado aos Srs. Senadores que se encontram em seus gabinetes: logo após o pronunciamento do Senador Coutinho Jorge, Será feita a Ordem do Dia.

Muito obrigado a V. Exª

O Sr. Gerson Camata — Nobre Senador Coutinho Jorge, se V. Exª me permite, antes do aparte, eu faria uma observação relativamente à solicitação do Sr. Presidente. É que a maioria dos Srs. Senadores não se encontram agora em seus gabinetes, pois, concomitantemente com o plenário, estão funcionando três Comissões: de Infra-Estrutura, de Assuntos Sociais e a CPI do PC. Enquanto o Regimento Interno não for efetiva-

mente obedecido neste aspecto, vamos ter sempre este problema de Senadores terem que freqüentar, ao mesmo tempo, o plenário e as Comissões às quais pertencem. Mas, nobre Senador Coutinho Jorge, V. Exª aborda, com propriedade, a fase atual de discussões do Orçamento que o Congresso efetua. Lembro aqui que o Congresso durante vinte e poucos anos, apenas homologou o Orçamento. Não se emendava o Orçamento; era uma peça que vinha do Executivo e que o Congresso homologava, às vezes sem ler. Recordo-me de que, certa feita, lá pelos idos de 78, o Orçamento veio apresentado num volume impresso, e depois verificou-se que algumas páginas não tinham sido nem abertas, ou à faca ou com aquele abridor próprio de folhas de livros; e foi aprovado dessa forma. Há três anos, entretanto, o Congresso começou a aprender a fazer orçamento e caminhou a passos largos nesse sentido, conseguindo até obter uma rapidez surpreendente na confecção da peça orçamentária. Se V. Exª olhar o último Orçamento que aprovamos, verá que ele não tem nenhuma marca da lei orçamentária que veio do Executivo. O Congresso, efetivamente, refez ou fez um novo Orçamento para o País. Sou da opinião, todavia — e V. Exª aborda isso com propriedade — que, pela sua importância, o Plano Plurianual e a LDO deveriam se fundamentar numa posição: evitar a pulverização dos recursos orçamentários a que estamos assistindo hoje. É normal a luta, a briga, o desejo do parlamentar de atrair recursos para o Estado que representa ou para o município que o elegeu. Entretanto, há cada vez mais a drenagem de todos os recursos da União para os Estados e municípios, e quase sempre pulverizados. Isto porque o Relator, em face do grande número de emendas — e o Relator pretendeu um número maior — reduz os recursos de uma e de outra, vai acomodando a situação — até para obter votos — para conseguir aprovar o seu parecer no final. Com isso, daquelas metas que a União fixa no Plurianual ou na LDO, nenhuma pode ser cumprida, porque não sobram recursos para investimentos de maior vulto. Eles são drenados e pulverizados, em função da pressão dos Parlamentares — eu faço isso, V. Exª também — para atenderem a pedidos de prefeitos e governadores, no sentido de que apresentem emendas dando prioridade aos respectivos municípios ou Estados. E como o Orçamento nunca atende a tudo que dele espera o administrador e a população, ele vai continuar sendo pulverizado, e o País, cada vez mais, perde a direção das metas traçadas ou no Plurianual ou, depois, nas diretrizes da LDO, que são feitas antes da aprovação do Orçamento. Se V. Exª me permite estender-me talvez por mais uns 30 segundos, vou repetir uma emenda que apresentei há dois anos ao Regimento da Comissão de Orçamento, seguindo o que diz o dito popular: água mole em pedra dura tanto bate até que fura. Vou repetindo, repetindo, até que, uma hora, acontece. Essas denúncias feitas agora em torno das emendas do Orçamento ocorrem todos os anos. Sempre alguém reclama que ocorreu uma aprovação de maneira inusitada, que a Comissão de Orçamento votou sem *quorum*, que um Parlamentar do Estado de Minas colocou uma emenda para fazer um hospital no Estado de Santa Catarina, e que isso pode suscitar dúvida quanto à conduta do Parlamentar ou de quem sugeriu a emenda a ele. Tenho advogado a estadualização do Orçamento da União. Veja V. Exª que têm sobrado para a União investir em torno de 15% do Orçamento. Depois do pagamento do funcionalismo, despesas de custeio, pagamento de empréstimos, a União fica, no final, com algo em torno de 15% para investimento no território brasileiro. O restante são despesas fixas, para as

quais a Comissão de Orçamentos não pode tirar recursos desviando-os para obras. Na Comissão de Orçamentos, não há disputa, não há briga: há consenso geral em torno dessa parte orçamentária, que é como um cânone — o Lustosa entende bem disso, porque ele foi seminarista —, a parte fixa e mutável do orçamento. Entretanto, a grande briga, a grande confusão, as grandes denúncias surgem em torno de apenas 15% do Orçamento. Então, achava que se mudasse a sistemática de discussão na comissão, poder-se-ia resolver esse problema. Como? Na Comissão de Orçamento, na primeira etapa, os Parlamentares discutiriam critérios para estabelecer quanto caberia ao Maranhão, ao Espírito Santo, ao Ceará, a cada Estado quanto ao percentual de investimentos. Feito isso, as Bancadas saberiam que, ao Estado do Maranhão caberiam 100 bilhões; ao Espírito Santo 80 bilhões e a São Paulo 300 bilhões. Reúnem-se, então, a Bancada de Senadores e Deputados do Estado do Espírito Santo, conversam com o Governador e Prefeitos, apresentam emendas relativas àquela importância, correspondente ao investimento para o seu Estado, e levam as emendas, já aprovadas, para a Comissão apenas homologar. A sistemática atual, Senador Coutinho Jorge, provoca algumas coisas absurdas. Veja V. Exª que eu fazia parte da Comissão, votava a favor de uma emenda para construir uma ponte no Estado do Acre, onde nunca fui; não tinha elementos para julgar se aquela seria uma obra prioritária. O Senador Nabor Júnior, do Acre, votou a favor da construção de uma ponte sobre o rio Doce, na cidade de Colatina, onde S. Exª nunca foi. S. Exª não sabe se aquilo é prioridade e por que solicitam recursos do Orçamento para aquela ponte. No momento em que a comissão conseguir atualizar os recursos de investimentos da área federal, o Parlamentar vai votar sobre aquilo que entende melhor para o seu Estado; vai discutir com as comunidades e com o Governo do Estado, quais são as prioridades para aqueles recursos da União que vão ser investidos no seu Estado — toda a celeuma e confusão com 70 mil emendas acabará, porque somente haverá uma emenda para cada Parlamentar, distribuindo equitativamente recursos aos Estados.

Seriam no máximo seiscentas e poucas emendas, o relator não teria tanto trabalho, a comissão funcionaria rapidamente, e nunca mais se ouviriam as denúncias que ocorreu hoje. De modo que V. Exª, um Parlamentar dedicado que teve a oportunidade de observar a sua atuação na comissão de presença permanente, profundamente dedicado ao conhecimento da Lei de Meios, V. Exª poderia alinhar a sua liderança e a sua força na defesa dessa estadualização, para a melhoria do atendimento, por parte da União, aos Estados e Municípios, e para que a comissão pudesse se desincumbir de sua árdua tarefa, de maneira mais clara, mais cristalina, mais transparente e menos susceptível a tantas críticas que temos recebido hoje em dia. Cumprimento V. Exª, pois faz uma abordagem técnica, mostrando a sua preocupação nesse momento decisivo, que vai influir nos Orçamentos do ano que vem, na LDO e no Plurianual dos próximos anos, que estão a nossa frente; trata-se de uma abordagem técnica, que ainda não havia sido feita, aqui, no plenário do Senado Federal.

O SR. COUTINHO JORGE — Senador Gerson Camata, suas colocações são bastante oportunas, porque V. Exª traz à baila um problema muito importante em relação ao funcionamento, à estruturação da nossa Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

No meu entender, e concordo com V. Ex^a, um dos grandes equívocos do processo de discussão orçamentária — e aqui estou generalizando, chamaríamos o instrumento de médio prazo de plano plurianual, os da diretrizes orçamentárias e Orçamento em si, qualquer um dos três instrumentos — é exatamente a forma de funcionamento da atual Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, que é regida pela Resolução nº 1 do Congresso Nacional, e que já foi um avanço, a partir do ano passado. Isso leva a uma série de tumultos, distúrbios e equívocos, às vezes, realmente, não deliberados ou, em grande parte, não conscientes de grande parte de relatores e sub-relatores.

No ano passado, para dar um exemplo, tivemos o Orçamento subdividido por mais de setenta relatores; um erro um equívoco metodológico, técnico, impossível de permitir uma coerente análise e discussão. Fui Relator, no caso excepcional, de uma região, a Amazônia, na Sudam, que compreendia o que se chama de área programa. Mas a maioria dos relatores, eminentemente setoriais, tinha dificuldade de uma visão global.

Então, quando se discute o Orçamento, ou se elabora um plano, temos que ter, pelo menos, uma visão global, uma visão setorial, uma visão espacial mais ampla, localizada. Sob esses ângulos é que precisa, realmente, fazer, elaborar, discutir e aprovar. Sem isso é muito complicado o processo de elaboração do orçamento.

V. Ex^a foi Governador, eu fui Secretário de Planejamento, durante muitos anos, vivenciei a elaboração de programas, orçamentos a nível estadual, regional, portanto, tenho experiência pessoal quanto à problemática e reconheço que a fórmula como foi feita a discussão do Orçamento, no ano passado, gerou problemas sérios.

Além disso, as emendas, em número de 70 mil, sem regras e diretrizes mínimas para a sua apresentação tumultuou o processo.

Como dissemos ontem, aqui, ao apartear o Senador Eduardo Suplicy, só o setor Ação Social, o relator setorial tinha que analisar mais de 21 mil emendas, as mais díspares entre si. É difícil, realmente, uma análise nesse sentido.

Além disso, os prazos setoriais, os prazos dos sub-relatores não foram cumpridos, daí a complicação muito grave nos resultados do Orçamento.

Não acredito que tenha havido interesse deliberado em alguns equívocos que surgiram; absolutamente. É a metodologia, o processo, a estratégia de discussão que é tumultuada.

Falei ontem, insisto hoje, depois volto ao problema regional, temos que alterar o funcionamento, a estrutura, a metodologia da comissão. Para isso foi designada uma Comissão Mista, presidida pelo Senador Chagas Rodrigues, e por acaso o Relator fui eu. O que fizemos? Pelo conhecimento que temos do processo, procuramos ouvir as Lideranças da Câmara e do Senado, ouvir os técnicos das duas Casas, que têm experiência importante. Com isso conseguimos um relativo consenso na mudança da Resolução nº 1, em que, entre outros pontos, começou-se a discutir o número de membros da comissão e de emendas.

Além disso, pela primeira vez foi colocado que as emendas podem ter caráter estadual e regional. As Bancadas poderão apresentar emendas de Bancada — coisa que não existia praticamente — e o número de emendas individualizadas passou a ficar restrito. Essa foi uma mudança que está sendo analisada pelas lideranças da Casa, que espero sejam aprovadas.

Para evitar os 70 sub-relatores, definiu-se que a Comissão atuaria com subcomissões temáticas, como de certa forma funcionou a Constituinte, e o número máximo de subcomissões seria igual à chamada funcional programática, que é oriunda da Lei nº 4.320, que rege toda a estrutura técnica do Orçamento. Então, não passaria de 16. No nosso entender, 8 ou 10 subcomissões seriam suficientes. Teríamos, por exemplo, Subcomissão de Infra-Estrutura. O relator teria condições de uma visão global. Quando se tratar de rodovias, por exemplo, ou de uma visão global de infra-estrutura de energia, permitiria que essa subcomissão, que seria pequena e composta de membros da comissão global, interessados no assunto, especialistas, se possível, discutir por grandes temas, por grandes setores. Isso já aliviaria aquele tumulto de 70 relatores.

A subcomissão temática aprovaria, evidentemente em caráter preliminar, faria as compatibilizações e, posteriormente, haveria um encaminhamento à consideração do Plenário. Isso seria um avanço excepcional, além da limitação de emendas e a permissão de emendas partidárias e estadualizadas, ou regionalizadas, usando a sua terminologia. Isso é só para citar algumas modificações.

O texto está aqui e já foi submetido às Lideranças da Câmara, que praticamente o endossaram, e estão pleiteando ao Presidente do Congresso Nacional a urgência na sua votação, o que nos ajudaria na discussão do Orçamento no segundo semestre. Quanto à estratégia que V. Ex^a propõe, de estabilização das discussões em termos de emendas, diria que é válida, porque concordo que 50% do Orçamento é colocado para o pagamento da dívida interna. Fica o resto para pessoal e custeio, despesas que tecnicamente são incompressíveis, ficando um saldo de 10, 15% para manipulação, de inversão; temos que levar em consideração que existem projetos em andamento e que devem ser continuados — e aqui eu falei há pouco no nome do ilustre Relator do Plano Plurianual e S. Ex^a sabe muito bem que é incrível a limitação de recursos para projetos novos.

Ora, seria um critério se considerássemos primeiro os projetos que tenham uma visão global. Por exemplo, uma rodovia nacional tem que ter uma visão global; uma rodovia vicinal uma visão local. Há rodovias federais, estaduais e municipais. Aí, sim, a visão estadual, com percentual de recursos estadualizados.

Portanto, nós teríamos que ter critérios para uma visão global, uma visão estadual e uma visão local. Teríamos, de acordo com o enfoque que se dá, condições de aprovar por Estado um percentual racional, de acordo com critérios populacionais. São critérios que de certa forma a LDO contempla, aos quais vou me referir rapidamente. De qualquer maneira, seria um avanço. Creio que essa proposta já está sendo, realmente, concebida na elaboração do Orçamento de 1993. Mas o ilustre Senador deve trabalhar — e é importante a sua participação na sugestão de uma estratégia para o próprio Relator, que é o Senador Mansueto de Lavor. Isso S. Ex^a poderia, por exemplo, colocar já no documento preliminar, o chamado relatório preliminar, que S. Ex^a tem a obrigação de apresentar, logo depois da análise inicial do Orçamento encaminhado pelo Poder Executivo. Acho, portanto, que a sua visão é correta e pode ser encaixada perfeitamente. Endosso isso.

Agora, no que diz respeito ao Plano Plurianual, dizia eu que ele é um documento que, este ano, foi aprimorado

em relação ao ano passado. No ano passado tinha um conceito de OPI, Orçamento Plurianual, que foge a Constituição Federal. Hoje é um documento mais fácil de se compreender. Hoje ele está dividido em grandes itens, contendo programas prioritários, claros, e que a LDO obrigatoriamente terá que cumpri-lo. Desta forma a LDO, que vamos discutir a partir de hoje à tarde, contempla os programas.

Já que tenho aqui a LDO, só para lembrar e não fugir do assunto, eu diria que o Plano Plurianual engloba basicamente prioridades exatamente na educação, saúde, ciência e tecnologia, como um grande item primeiro; o segundo grande item é reforma agrária e incentivo à produção agrícola; o terceiro grande item é a recuperação e conservação do meio ambiente rural e urbano; o quarto grande item é a consolidação e recuperação da infra-estrutura — aí temos as nossas rodovias sobretudo — e; a quinta, a abertura e modernização da economia.

Esses itens foram aprovados, foram detalhados e a fórmula que foi encontrada pelo ilustre Relator Dario Pereira foi de tal ordem bem objetiva e simples que se pode ter uma visão, nos três anos que restam ao Governo, que prioridades, que programas estão incluídos neles, nesses itens, e que metas.

Quando se fala em reforma agrária, assentamento populacional, estamos definindo meramente um objetivo, mas quando se diz cinco mil famílias serão assentadas, estamos clarificando uma meta e isso foi feito exatamente no documento aprovado hoje.

A LDO seguiu a orientação do Plano Plurianual de Investimento e hoje está sendo submetida à consideração do Plenário da Comissão. O Relator fez o seu relatório, o Senador Márcio Lacerda, e inequivocadamente S. Ex^a fez uma análise séria da LDO encaminhada pelo Governo, fez modificações substantivas e conseguiu aprimorar a LDO. Eu posso afirmar com absoluta tranquilidade, não só como político mas com a visão e a experiência técnica que tenho no assunto que a LDO deste ano será muito superior em qualidade e em conteúdo do que foi a LDO do ano passado, da mesma forma como a revisão do Plano Plurianual já superou o projeto original. Então, significa dizer que, dentro das possibilidades, o Congresso Nacional, através da sua Comissão de Planos, Programas e Orçamento, está procurando aprimorar o processo de análise e aprimorar, sobretudo, os instrumentos que refletem, em última análise, o processo de tomada de decisão na sociedade brasileira e, sobretudo, as suas prioridades, quer as de médio prazo, centradas no Plano Plurianual, quer as diretrizes concentradas na LDO, quer a sua visão anual, operativa, que é o Orçamento anual. Acho que, neste ano, o Congresso Nacional lavrará um tento no aprimoramento desses três grandes instrumentos já referidos: o Plano Plurianual, a LDO e a Lei Orçamentária que deverá vir no segundo semestre, já sob a égide da nova LDO que deverá ser discutida a partir da tarde de hoje, e, quem sabe, aprovada ainda nesta semana.

O Sr. Júlio Campos — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. COUTINHO JORGE — Pois não. Ouço, com todo o prazer, o aparte de V. Ex^a

O Sr. Júlio Campos — Antes de V. Ex^a concluir o seu pronunciamento, eu já o vinha acompanhando do meu gabinete. E vim a este plenário trazer-lhe nossa solidariedade. O pronunciamento de V. Ex^a nesta tarde no Senado Federal é de real importância para todos nós, pois abordou o assunto

palpitante, no momento, do funcionamento desta Casa. Ainda há poucos instantes, conversando com o Senador Dario Pereira, discutindo o temário que V. Ex^a enfoca no seu pronunciamento, eu dizia: muitas vezes maldosamente a imprensa divulga só fatos desairosos do Congresso Nacional e não o verdadeiro trabalho do parlamentar. Relatava-me o Senador Dario Pereira que há trinta dias praticamente vem S. Ex^a se empenhando na elaboração do seu trabalho. E V. Ex^a bem disse que o Congresso Nacional realmente está cumprindo a tempo, na hora exata, a sua função em termos da LDO, em termos do Orçamento Plurianual e assim o fará dentro em breve com relação à Lei Orçamentária. E tenho certeza de que o trabalho tem sido muito bem feito. Entendo que as modificações previstas na nova Lei de Diretrizes Orçamentárias, que vamos começar a votar possivelmente na tarde de hoje, são de vital importância. Acompanhei o trabalho do Senador Márcio Lacerda, que também participou ativamente da elaboração da LDO, e sei que a maneira como S. Ex^a incluiu as mudanças que são previstas, aqui relatadas por V. Ex^a, vêm melhorar indiscutivelmente a credibilidade do nosso trabalho e o cumprimento dessas leis constitucionais. Portanto, parabéns a V. Ex^a por estar expondo a esta Casa a importância que têm essas três novas medidas que o Congresso estará votando a partir de agora. Parabéns a V. Ex^a Quero afirmar que, realmente, o Estado do Pará está muito bem representado na figura do eminente companheiro Coutinho Jorge. Também acompanhei o seu trabalho como Presidente da Comissão do Senado sobre a Rio 92 e sou testemunha do empenho com que a Comissão do Meio Ambiente desta Casa funcionou no período que antecedeu essa grande conferência, que foi um sucesso no Rio de Janeiro. V. Ex^a nos representou brilhantemente naqueles dias lá no Riocentro, quando todo o mundo voltou os olhos para o Brasil com relação à política ambiental.

O SR. COUTINHO JORGE — Senador Júlio Campos, em primeiro lugar, agradeço as suas palavras com relação a nossa grande reunião mundial, a Rio 92. Ontem tive o privilégio de, num discurso longo, tentar fazer um quadro sucinto do significado dessa reunião a nível mundial. O Brasil, ainda, de um modo geral, não tomou consciência dos resultados da documentação, dos instrumentos ali aprovados. Mas nós, membros do Congresso Nacional, teremos a obrigação não só de aprovar as convenções da biodiversidade ou da mudança climática aprovada mas também de analisar instrumentos importantíssimos como é o caso da Agenda 21, que sintetiza todas as tarefas e compromissos que os países do mundo terão de cumprir a partir da Rio 92 para que a Terra passe progressivamente a mudar o seu modelo de exploração equivocada, conciliando o processo de desenvolvimento com a preservação do meio ambiente.

Esse é um tema fascinante que oportunamente nós voltaremos a discutir. Também exalto sua participação como membro da comissão, com as suas intervenções, com as suas observações importantíssimas durante aqueles encontros que ocorreram por mais de um ano.

Mas, em relação ao orçamento que falamos, concordo com as suas observações, uma vez que V. Ex^a, com sua experiência, também como Governador, sabe que o processo de planejamento e orçamento, quer do município, quer do Estado, quer da União, é muito complexo. Além disso, a lei geral que rege esse processo é ainda a de 1964. Foi inovadora, à época do Governador Castelo Branco, a Lei nº 4.320, que

até hoje está em vigor. Pela forma como está apresentado, o orçamento parece ser de difícil compreensão. Pela própria metodologia da funcional programática, pelo excessivo envolvimento de números, de conceitos e convenções, torna-se o orçamento bastante difícil de ser compreendido à primeira vista.

Daí o processo orçamentário do Brasil ter sofrido, como disse o Senador Gerson Camata, fases em que o orçamento vinha para as Casas Legislativas — refiro-me ao Congresso Nacional, às Assembleias Legislativas Estaduais e às Câmaras Municipais — como uma peça enigmática. E, como os parlamentares não tinham as condições técnicas básicas para examiná-lo, ele era devolvido. Como Secretário do Planejamento, elaborei durante oito anos, oito orçamentos. Jamais a Assembleia Legislativa do meu Estado fazia alterações, pela forma como ele era apresentado.

Evidentemente, esse processo está sendo mudado, e o Congresso está tendo essa responsabilidade. Temos que mostrar que o plano plurianual, uma LDO ou o orçamento anual são peças claras, objetivas, que têm um certo formato conveniente.

Mas o que explicam? O que expressam? Expressam, em última análise, as prioridades de uma sociedade num certo horizonte temporal. Expressam o que a sociedade, através do Governo, quer para aquele tempo, em termos de programas, projetos e atividades.

Então o documento tem que ser claro, simples, objetivo, inteligível, para o Parlamento. E, para mudarmos isso a nível de Brasil, é preciso começar pelo Congresso Nacional. À medida em que mudarmos aqui o Plano Plurianual da União, por exemplo, os Planos Plurianuais dos Estados o seguirão. A metodologia usada para a LDO da União influenciará todas as LDO dos Estados e dos Municípios e, assim, sucessivamente.

Portanto, temos a capacidade de inovar e induzir a mudança do processo de planejamento e orçamento em nosso País. Daí eu concordar com V. Ex^a de que a Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Congresso Nacional, este ano sobretudo, está aperfeiçoando, inovando, aprimorando o processo, oferecendo um Plano Plurianual melhor que o do ano passado, numa LDO, não sendo aquela dos nossos sonhos, a melhor possível dentro da realidade do momento. E o Orçamento, o programa que virá no segundo semestre, evidentemente representa um avanço no processo de Planejamento e Orçamento da União. E diria mais uma vez, Senador Júlio Campos, que temos a obrigação de aprovar a mudança da Resolução nº 1, a que me referi a pouco, que altera a estrutura, o funcionamento, a metodologia de trabalho da Comissão, aprimorando o processo de análise dos instrumentos já referidos, com isso permitindo que a análise, discussão e aprovação desses instrumentos se faça de forma racional, clara, cristalina, impedindo dúvidas como as que ocorreram no Orçamento do ano passado.

A própria Câmara, por suas Lideranças, já informou que — eu insisto nisso, pois é importante para aprimorar o processo da Comissão de Orçamento do Congresso Nacional — vai solicitar ao Presidente do Congresso a reformulação da Resolução nº 1 — o projeto está pronto —, e com isso nós estaremos aptos a, no segundo semestre, realizar de forma coerente, equilibrada, a análise, discussão e aprovação do Orçamento de 1992.

Portanto, Senador Júlio Campos, o processo é assim mesmo. Através de aproximações sucessivas vamos corrigindo

erros e equívocos do passado, e aprimorando dois instrumentos importantes que são os planos e os orçamentos da União. E com isso, com efeito em cascata, iremos alterar os mesmos equívocos que existem nos planos e orçamentos dos Estados e dos municípios brasileiros.

Esse trabalho indutor é fundamental e prioritário, e está sendo conduzido, este ano, pela Comissão de Planos e Orçamentos do Congresso Nacional. Não temos dúvidas, portanto, de que o Plano Plurianual aprovado hoje, pela manhã, já é um aprimoramento. A LDO, que vamos discutir a partir de hoje, às 17h, possivelmente incluindo o dia de amanhã, representa um aprimoramento, e, com certeza, com a proposta orçamentária que o Governo encaminhará dentro em breve e que será analisada no segundo semestre tudo se passará de forma muito diferente da do ano passado.

Eram, portanto, estes registros o que eu queria trazer à consideração do Plenário do Senado Federal. Muito obrigado, Sr. Presidente.

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Aureo Mello — Dario Pereira — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Flaviano Melo — Hydekell Freitas — João Calmon — Josaphat Marinho — Lucídio — Portella — Márcio Lacerda.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Pela ordem de inscrição, passo a palavra ao nobre Senador Pedro Simon. (Pausa.)

S. Ex^a não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Ronaldo Aragão. (Pausa.)

S. Ex^a também não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Fogaça. (Pausa.)

S. Ex^a está presente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 426, DE 1992

Solicita informações ao Sr. Ministro da Aeronáutica sobre realização do Colóquio Mundial de Transporte Aéreo.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Ex^a, nos termos regimentais, sejam solicitadas, ao Sr. Ministro da Aeronáutica, Tenente-Brigadeiro-do-Ar Sócrates da Costa Monteiro, as seguintes informações:

1) Qual a data de realização, em Montreal, Canadá, sob os auspícios da ICAO — International Civil Aviation Organization, do “Colóquio Mundial sobre Transporte Aéreo” e, bem assim, qual a sua agenda completa?

2) Qual a composição da Delegação do Brasil e qualificação de cada um dos seus membros e a indicação de quais órgãos públicos ou entidades privadas?

3) Se, previamente, foram procedidas isoladamente e em reuniões conjuntas, a análise e os contextos a respeito dos temas a serem debatidos nesse Colóquio? Qual a participação do Departamento de Aviação Civil?

4) Qual a posição que, oficialmente, a delegação brasileira defenderá no Colóquio?

5) Se, anteriormente, foram realizados outros eventos dessa natureza ou similares e, então, qual a composição da representação brasileiras e sua posição a respeito?

5.1) Solicitam-se cópias dos respectivos documentos.

6) Qual a participação da Cernai e ou de órgão do Ministério da Aeronáutica ou do Ministério das Relações Exteriores no Colóquio?

7) Idem, idem, em relação à representação brasileira parlamentar em Montreal, junto a JCAD e se foram realizadas reuniões conjuntas ou troca de opiniões a respeito?

Justificação

Da agenda desse colóquio, ao que se diz, constam, dentre outros pontos:

— “propriedade e controle estrangeiros e multinacionais de linhas aéreas”,

— “a cessão de empresas estrangeiras ao tráfego interior”.

Por aí se vê a importância do temário a ser discutido em Montreal.

Aliás, muitas transformações vêm ocorrendo no setor, com a passagem de empresas de certos países ao controle de multinacionais.

Por isso mesmo há quem questione “se não estamos diante de uma boa programada sequência de fatos que, a partir de tais mudanças, tem seguimento com o evento em foco, por sua vez a desdobrar-se através de Convenção, oficializando a presença de bandeiras estrangeiras em linhas aéreas internas — como que numa segunda e definitiva fase do domínio do transporte aéreo pelos mencionados grupos estrangeiros”.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1992. — Senador Humberto Lucena.

(Ao exame da Comissão Diretora.)

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — O requerimento lido será despachado à Mesa para decisão, nos termos do inciso III do art. 216 do Regimento Interno.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 427, DE 1992

Senhor Presidente,

Requeiro licença, na forma regimental, para me ausentar dos trabalhos da Casa, nos dias 22 e 23 do corrente mês, para participar da Convenção do Partido Trabalhista Brasileiro — PTB, em Curitiba, Paraná.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1992. — Senador José Eduardo.

O SR. PRESIDENTE (Magno Bacelar) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno.

dência, que é ocupada pelo Sr. Mauro Benevides, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Esgotado o tempo destinado ao Expediente.

Presentes na Casa 62 Srs. Senadores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 428, DE 1992

Nos termos do art. 175, alínea d, do Regimento Interno, requeiro inversão da Ordem do Dia, a fim de que as matérias, constantes dos itens 3 e 2 sejam submetidas ao Plenário em plenário e último lugares.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1992. — Magno Bacelar.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em votação o requerimento.

Os Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Será feita a inversão solicitada.

O Sr. Magno Bacelar — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador.

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA. Pela ordem. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, tendo em vista a importância das matérias a serem votadas e o funcionamento simultâneo na Casa de três Comissões Permanentes, além da CPI do caso PC, gostaria que V. Exª fizesse soar as campanhas, solicitando aos Srs. Senadores a suspensão das reuniões ora em funcionamento, para que S. Exª se desloquem ao plenário.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência acolhe a sugestão do nobre Senador Magno Bacelar e determina, a partir de agora, às comissões permanentes da Casa, que façam cessar os trabalhos dos respectivos órgãos técnicos, a fim de que os Srs. Senadores acorram ao plenário e possam garantir a apreciação da Ordem do Dia da sessão de hoje. Há importantes matérias incluídas em pauta para decisão. Consequentemente, é imprescindível o comparecimento dos Srs. Senadores, ainda mais porque dentre as matérias listadas para apreciação hoje há uma lei complementar, que exige *quorum* qualificado. Como se acham na Casa 57 Srs. Senadores, é indispensável que todos eles se encaminhem ao plenário para garantir a apreciação da Ordem do Dia.

A tarde e a noite de ontem foram extremamente produtivas na apreciação e votação de matéria legislativa. Apreciamos 42 proposições durante as seis sessões realizadas. Foi, talvez, um índice recorde pelo menos nos últimos quinze meses, na atual Sessão Legislativa e na anterior.

Portanto, esperamos que reedite, na tarde de hoje, aquela mesma demonstração de espírito público dos Srs. Senadores e comecem, realmente, a chegar ao plenário para permitir a votação da Ordem do Dia. Trata-se de matérias importantes e nessa proximidade do termo da primeira etapa da Sessão Legislativa é fundamental que se promova um avançamento das discussões e respectivas votações.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 1:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 31, DE 1992

Em Regime de urgência, nos termos do art. 336, c, Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Resolução nº 31, de 1992 (apresentado como conclusão de Parecer de Plenário, Relator: Senador Pedro Simon), que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul, a

emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT/RS, vencíveis do segundo semestre de 1992.

Em votação o projeto.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora, para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 209, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 31, de 1992, que autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a emitir e colocar no mercado, através de ofertas públicas, Letras Financeiras do Tesouro daquele Estado.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de junho de 1992.

— **Mauro Benevides**, Presidente — **Dirceu Carneiro**, Relator — **Alexandre Costa** — **Lucídio Portella**.

ANEXO AO PARECER Nº 209, DE 1992

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1992

Autoriza o Governo do Estado do Rio Grande do Sul a elevar, temporariamente, em caráter excepcional, o limite definido pelo item II, do art. 3º da Resolução nº 58/90, do Senado Federal, a fim de viabilizar a emissão e colocação no mercado de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT/RS, vencíveis no segundo semestre de 1992.

Art. 1º — É o Governo do Estado do Rio Grande do Sul autorizado a elevar, temporariamente, em caráter excepcional, o limite estabelecido no item II, do art. 3º da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, a fim de viabilizar a emissão e colocação no mercado, através de ofertas públicas de Letras Financeiras do Tesouro do Estado do Rio Grande do Sul — LFT/RS.

Parágrafo único. A emissão das LFT/RS destina-se ao giro de oitenta e três por cento dos 3.090.878.949 títulos vencíveis no segundo semestre de 1992.

Art. 2º As condições financeiras da emissão das LFT/RS são as seguintes:

a) quantidade: a ser definida na data de resgate dos títulos a serem substituídos, deduzida a parcela de dezessete por cento;

b) modalidade: nominativa-transferível;

c) rendimentos: igual ao das Letras Financeiras do Tesouro Nacional (mesma taxa referencial);

d) prazo: até 1838 dias;

e) valor nominal: Cr\$1,00;

f) características dos títulos a serem substituídos:

Vencimento	Título	Quantidade
1º-8-92	531460	9.043.461
15-8-92	531460	40.598.601
1º-11-92	531460	25.140.313
15-11-92	531460	16.096.074
15-11-92	534000	16.096.074
Total		3.000.000.000

g) previsão de colocação e vencimento dos títulos a serem emitidos:

Colocação	Vencimento	Títul.	Data-Base
3-8-92	15-8-97	531838	3-8-92
17-8-92	15-8-97	531824	17-8-92
3-11-92	15-11-97	531838	3-11-92
16-11-92	15-11-97	511825	16-11-92

h) forma de colocação: através de ofertas públicas, nos termos da Resolução nº 565, de 20 de setembro de 1979, do Banco Central do Brasil;

i) autorização legislativa: Leis nºs 6.465 e 8.822, de 15 de dezembro de 1972, respectivamente, e Decreto Estadual nº 34.090, de 6 de novembro de 1991.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, está encerrada a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 4:**

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 106, DE 1991

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que acrescenta dispositivos ao artigo 8º da Lei nº 8.134, de 27 de dezembro de 1990, que altera a legislação do Imposto de Renda e dá outras providências, tendo

PARECER, proferido em Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio.

— **Favorável**, nos termos de substitutivo que oferece.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 11 do corrente, quando teve a sua votação adiada por falta de quorum.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 429, DE 1992

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 106, de 1991, por 30 dias.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1992. — **Meira Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica adiada a votação do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 5:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 174, de 1991, de autoria do Senador Maurício Corrêa, que considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego, tendo

PARECER de Plenário, Relator: Senador Carlos Patrocínio, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 11 do corrente.

Em votação o projeto. (Pausa.)

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 174, DE 1991

Considera contravenção penal a exigência de exame relativo a estado de gravidez para contratação de emprego.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Constitui contravenção pena, punida nos termos desta lei, exigir, para efeito de seleção de candidata a emprego permanente ou temporário, teste, exame, laudo atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo a estado de gravidez:

Pena: prisão simples de 15 (quinze) dias a 3 (três) meses ou multa de 40 (quarenta) a 240 (duzentos e quarenta) dias multa ou ambas as penas, cumulativamente.

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem induzir alguém à apresentação de qualquer das provas referidas neste artigo.

§ 2º A pena será aumentada de 1/3 (um terço) se a infração for cometida por autoridade pública.

Art. 2º Será considerado agente da contravenção o titular, diretor, gerente ou responsável pelo estabelecimento da empresa, individual ou coletiva; o presidente, superintendente diretor ou chefe de órgão ou repartição da administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios.

Parágrafo único. Equiparam-se à empresa, para os efeitos exclusivos deste artigo, o empregador individual, os profissionais liberais, as instituições de beneficência, as associações recreativas ou outras entidades sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 6:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 272, de 1991, de autoria da Senadora Marluce

Pinto, que autoriza as pessoas físicas a abaterem em suas declarações de renda os gastos com empregados domésticos e dá outras providências, tendo

PARECER de Plenário, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável.

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária de 11 do corrente, quando teve a sua votação adiada por falta de quorum.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 430, DE 1992

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 272, de 1991, por 30 dias.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1992. — **Meira Filho**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica autorizado o adiamento solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 7:**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991, de autoria da Senadora Marluce Pinto, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União e dá outras providências, tendo

PARECER de Plenário, Relator: Senador José Eduardo, favorável ao projeto e à Emenda nº 1.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

REQUERIMENTO Nº 431, DE 1992

Nos termos do art. 315, combinado com a alínea c do art. 279 do Regimento Interno, requeiro adiamento da votação do Projeto de Lei do Senado nº 273, de 1991, por 30 dias.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1992. — **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedido o adiamento solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — **Item 8:**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 267, de 1992, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre a divulgação dos principais devedores junto à Secretaria da Receita Federal, ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social e Caixa Econômica Federal e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados.

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 95, de 1991, será incluído em Ordem do dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 9:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 268, de 1992, do Senador Eduardo Suplicy, solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia do Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991, de sua autoria, que dispõe sobre o depoimento de autoridade ou cidadão perante as Comissões da Câmara dos Deputados, do Senado Federal e do Congresso Nacional.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei do Senado nº 132, de 1991, será incluído em Ordem do dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 10:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 341, de 1992, de autoria do Senador Maurício Corrêa solicitando, nos termos do art. 172, inciso I, do Regimento Interno, a inclusão em Ordem do Dia, do Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1990, que cria o Programa Diário do Congresso Nacional para divulgação dos trabalhos do Poder Legislativo na televisão, e determina outras providências.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

O Projeto de Lei da Câmara nº 9, de 1990, será incluído em Ordem do Dia oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 11:**PROJETO DE LEI DO SENADO
Nº 121, DE 1991**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 172, I, do Regimento Interno.)

De autoria do Senador Marco Maciel, que determina a contagem como tempo de serviço no exterior, para todos os fins, o tempo de licença de diplomata cônjuge de diplomata em exercício no exterior. (Dependendo de parecer.)

Designo o nobre Senador Aureo Mello para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. AUREO MELLO (PRN — AM. Para proferir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores.

I

O Projeto de Lei do Senado nº 212, de 1991, de autoria do eminente Senador Marco Maciel — inobstante as folhas datilográficas que inquinam a ementa original, transcrita à epígrafe —, visa a que sejam contados como tempo de serviço no exterior, para todos os fins, os períodos em que o diplomata, cônjuge de diplomata, haja estado em licença para acompanhar o cônjuge no exterior, nos termos do art. 4º, inciso VIII, da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973.

Isso é o que prevê o art. 1º do Projeto, dispondo o art. 2º sobre a entrada em vigor na data da publicação, e o art. 3º revogando as disposições em contrário.

2. Na Justificação, o preclaro Autor do Projeto alega que:

a) até a entrada em vigor do Decreto nº 22.234 (sic, querendo dizer Decreto-Lei nº 2.234), de 23 de janeiro de 1985, o diplomata — se cônjuge de diplomata — era, de fato, forçado a entrar em licença especial para acompanhar o cônjuge no exterior, nos termos da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, com o que sua contagem de tempo de exterior permanecia nula (sic, para efeito de promoção?);

b) entretanto, nos termos do Decreto nº 93.326, de 1º de outubro de 1986 (regulamento de promoções da carreira diplomática), foram estabelecidos requisitos mínimos de tempo de serviço no exterior, para as promoções a Primeiro Secretário, Conselheiro, Ministro de Segunda Classe e Ministro de Primeira Classe;

c) com isso os diplomatas, cônjuges de diplomatas, que haviam sido forçados a entrar em licença para acompanhar o cônjuge no exterior, ficaram prejudicados, injusta e enormemente, em suas possibilidades de promoção — o que ora se pretende corrigir;

d) verdade é que então se estabeleceu dispensa de tal requisito para a promoção ao cargo imediatamente superior, mas os efeitos negativos se fazem sentir, plenamente, nas promoções subsequentes;

e) por outro lado, esses diplomatas não deixaram de exercer, no exterior, funções vinculadas à missão diplomática;

f) tal situação foi reconhecida pelo fato de serem contados os aludidos períodos para efeito de tempo de serviço, conforme sempre ocorreu;

g) entretanto, aí se criou avaliação discrepante ao ser desconsiderado esse tempo para efeitos de promoção;

h) daí, o presente Projeto de Lei, objetivando sanear tal situação conflitante com os princípios de equidade e isonomia.

3. A Proposição foi despachada a esta CCJ, para decisão terminativa (Regimento Interno, art. 91), não tendo sido apresentadas emendas no prazo regimental (art. 122 e § 1º).

II

4. Cumpre a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade da matéria sob exame, bem assim manifestar-se quanto ao seu mérito (Regimento Interno, art. 101, I e II).

Sem dúvida, trata-se de matéria da competência da União, cabendo ao Congresso Nacional dispor sobre ela, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48).

5. Entretanto, à primeira vista, o Projeto se afiguraria inconstitucional, dado que são de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre servidores públicos da União e seu Regime Jurídico (CF, art. 61, § 1º, II, c).

Tratar-se-ia, assim, de inconstitucionalidade formal sanável mediante sanção do Presidente da República, nos termos da Súmula 5, do Supremo Tribunal Federal. O enunciado da Súmula, consolidado, embora, na vigência da Constituição Federal de 1946, permanece válido e está vazado nos seguintes termos: “A sanção do projeto supre a falta de iniciativa do Poder Legislativo”.

Na verdade, porém, não há inconstitucionalidade, pois, no caso, não se cuida de estabelecer novas normas para a aposentadoria de servidor público, a saber, do pessoal diplomático, mas de tornar explícito direito adquirido na vigência de lei anterior à atual. Seria, pois, uma proposta de lei meramente interpretativa, não incidente, portanto, na esfera de exclusividade da iniciativa do Poder Executivo.

Esse entendimento é tanto mais adequado, quanto se constata o caráter restritivo do preceito contido no § 1º, II, e do art. 61 da Constituição. A regra penal é a do *caput* do mesmo artigo, que estabelece, em primeiro lugar, “a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional”, a competência para a iniciativa das leis complementares e ordinárias.

Cabe, pois, aplicar o consagrado princípio de hermenêutica, segundo o qual as normas restritivas de direito interpretam-se estritamente. Constitucional o Projeto, também não há reparos a fazer, quanto à juridicidade.

6. Procede, a nosso ver, o motivo determinante da Proposição sob exame, qual seja o de sanar a quebra dos princípios de equidade e isonomia, a fim de que sejam contados para todos os efeitos — inclusive para promoção — os períodos em que o diplomata, cônjuge de diplomata, haja se afastado para acompanhar o cônjuge no exterior, durante a vigência da Lei nº 5.887, de 1973, e nos precisos termos dos seus arts. 4º, inciso VIII, e 7º

Disponha a mencionada Lei nº 5.887, de 1973 (Altera disposições referentes ao regime jurídico do diplomata e dá outras providências):

“Art. 4º O Diplomata temporariamente afastado do exercício de seu cargo será agregado nos seguintes casos:

VIII — afastamento do exercício do cargo para acompanhar o cônjuge, funcionário da Carreira de Diplomata, removido para posto no exterior ou que já se encontre servindo no exterior.

Art. 5º A agregação será decretada pelo Presidente da República e abrirá vaga na classe a que pertença o Diplomata.

Art. 7º Ressalvadas as hipóteses previstas nos itens I e IV, do art. 4º, o tempo em que o diplomata permanecer agregado será contado para todos os efeitos.

Parágrafo único. O período de agregação será contado somente para fins de aposentadoria, no caso previsto no item III, e para efeito de antiguidade na Classe e aposentadoria, na hipótese do item VII.

Art. 9º O ocupante de cargo da Carreira de Diplomata não terá direito à retribuição, enquanto durar a agregação prevista nos itens I, VI, VII e VIII.

Art. 10. Cessado o motivo da agregação, o Diplomata, mediante ato do Ministro de Estado, reassumirá o exercício do cargo, passando a ocupar, na respectiva Classe, o lugar que lhe competir por ordem de antiguidade.

Art. 12. No caso de que trata o inciso VIII, do art. 4º, quando o cônjuge que estava servindo no exterior assumir função na Secretaria de Estado, o cônjuge agregado terá o direito de reassumir suas funções, se assim o requerer ao Ministro de Estado.” (Grifou-se.)

Já o Decreto-Lei nº 2.234, de 23 de janeiro de 1985 (“limita a remuneração e demais vantagens devidas a diplomatas

casados, servindo juntos no exterior”), viria a dispor o seguinte:

“Art. 1º No caso de remoção de Diplomatas casados para o mesmo posto ou sede no exterior, apenas um dos cônjuges fará jus, por opção, à percepção da Indenização de Representação no Exterior prevista no art. 16 da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972.

Art. 3º As modalidades, circunstâncias e condições de remoção de Diplomatas casados serão objeto de regulamento.”

Por sua vez, a referida Lei nº 5.887/73 viria a ser expressamente revogada pelo art. 93 da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986 (Institui o regime jurídico dos funcionários do Serviço Exterior, e dá outras providências), que assim passou a regular a matéria:

“Art. 2º O Serviço Exterior é composto da carreira de Diplomata e da Categoria Funcional de Oficial de Chancelaria.

Art. 10. Não poderá ser promovido, por merecimento ou antiguidade, o funcionário temporariamente afastado do exercício do cargo em razão de:

II — licença por motivo de afastamento do cônjuge;

Art. 11. Somente por antiguidade poderá ser promovido o funcionário do Serviço Exterior que se encontrar em gozo de licença extraordinária ou investido em mandato eletivo, cujo exercício lhe exija o afastamento.

Art. 23. O funcionário do Serviço Exterior casado, cujo cônjuge, também integrante do Serviço Exterior, for removido para o exterior ou nele encontrar-se em missão permanente, poderá entrar em licença extraordinária, sem remuneração ou retribuição, se assim o desejar ou desde que não satisfaça os requisitos, estipulados em regulamento, para ser removido para o mesmo posto de seu cônjuge ou para outro posto na mesma sede em que este se encontre.

Parágrafo único. Não poderá permanecer em licença extraordinária o funcionário cujo cônjuge, também integrante do Serviço Exterior, removido do exterior, venha a apresentar-se na Secretaria de Estado.

Art. 40. A carreira de Diplomata do Serviço Exterior, de nível superior, estruturada na forma desta Lei, é constituída pelas classes do Ministro de Primeira Classe, Ministro de Segunda Classe, Conselheiro, Primeiro Secretário, Segundo Secretário e Terceiro Secretário, em ordem hierárquica funcional decrescente.

Art. 51. As promoções na carreira de Diplomata obedecerão aos critérios de merecimento e de antiguidade, aplicadas da seguinte forma:

I — promoção a Ministro de Primeira Classe e a Ministro de Segunda Classe, por merecimento;

II — promoção a Conselheiro, na proporção de 4 (quatro) por merecimento e 1 (uma) por antiguidade;

III — promoção a Primeiro Secretário, na proporção de 3 (três) por merecimento e 1 (uma) por antiguidade; e

IV — promoção a Segundo Secretário, por antiguidade.

Art. 52. Poderão ser promovidos, por merecimento os Diplomatas que satisfaçam aos seguintes requisitos específicos:

I — no caso de promoção a Ministro de Primeira Classe, contar o Ministro de Segunda Classe, no mínimo:

a) 20 (vinte) anos de efetivo exercício, computados a partir da posse em cargo da classe inicial da carreira, dos quais pelo menos 10 (dez) anos de serviços prestados no exterior; e

b) 3 (três) anos de exercício, como titular, de funções de chefia na Secretaria de Estado ou em posto no exterior, de acordo com o disposto em regulamento;

II — no caso de promoção a Ministro de Segunda Classe, haver o Conselheiro concluído o Curso de Altos Estudos e contar pelo menos 15 (quinze) anos de efetivo exercício, computados a partir da posse em cargo da classe inicial da carreira, dos quais um mínimo de sete anos e meio de serviços prestados no exterior;

III — no caso de promoção a Conselheiro, contar o Primeiro Secretário pelo menos 10 (dez) anos de efetivo exercício, computados a partir da posse em cargo da classe inicial da Carreira, dos quais um mínimo de 5 (cinco) anos de serviços prestados no exterior;

IV — no caso de promoção a Primeiro Secretário, haver o Segundo Secretário concluído o Curso de Aperfeiçoamento de Diplomatas e contar pelo menos 2 (dois) anos de serviços prestados no exterior.

§ 1º Computam-se, para efeito de apuração de tempo de serviço prestado no exterior, os períodos em que o Diplomata cumpriu:

I — missões permanentes; e

II — missões transitórias ininterruptas de duração igual ou superior a 1 (um) ano.

Art. 72. Ficam convertidos em licença extraordinária os afastamentos de Diplomatas, na forma do inciso VIII, do art. 4º, da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, e os afastamentos ou licenças de funcionários na companhia de cônjuge, também ocupante de cargo do Serviço Exterior, lotado em posto no exterior.

Art. 73. A agregação de Diplomatas efetivada nos termos da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, cessará na data da entrada em vigor desta Lei.

Art. 80. A exigência de contagem de tempos mínimos de serviço no exterior, a que se referem os Incisos I, II, III e IV do art. 52 (...), bem como o requisito de função de chefia previsto na alínea b, do inciso I, do art. 52 não vigorarão, para a promoção, unicamente à classe imediatamente superior, dos ocupantes, na data da entrada em vigor desta Lei, de cargos de Ministro de Segunda Classe, Conselheiro, Primeiro Secretário e Segundo Secretário da carreira de Diplomata e de Oficial de Chancelaria." (Grifou-se.)

7. Como se observa, a terminologia adotada na Justificação não é a mesma da Lei nº 5.887/73. Nesta não havia

a hipótese de Diplomata obter "licença especial para acompanhar cônjuge no exterior"; a Lei referia-se a "agregação" do Diplomata, no caso de seu "afastamento (...)" para acompanhar o cônjuge, funcionário da Carreira de Diplomata, removido para posto no exterior ou que já se encontre servindo no exterior" (art. 4º, VIII).

Somente com o advento da Lei nº 7.501/86, é que o Diplomata (ou Oficial de Chancelaria) casado, cujo cônjuge, também Diplomata (ou Oficial de Chancelaria), fosse removido para o exterior ou nele se encontrasse em missão permanente, poderia entrar em "licença extraordinária", sem remuneração ou retribuição, se assim o desejasse ou não conseguisse ser removido para o mesmo posto de seu cônjuge ou para outro da mesma sede, neste caso, porque não satisfizesse os requisitos regulamentares para a remoção (art. 23).

Na data da entrada em vigor desta Lei nº 7.501/86, cessou o mencionado instituto da agregação de Diplomatas (art. 73) e houve conversão automática, em "licença extraordinária", dos "afastamentos de Diplomatas", na forma do inciso VIII do art. 4º da Lei nº 5.887/73 (art. 72).

A partir dessa data, como regra geral, o Diplomata (ou o Oficial de Chancelaria) em gozo de licença extraordinária só poderia ser promovido por antiguidade e não por merecimento (art. 11). Mas a própria Lei previu, como disposição transitória, a promoção, apenas à classe imediatamente superior, dos então ocupantes de cargos da carreira de Diplomata (e da categoria funcional de Oficial de Chancelaria).

Por conseguinte, o Regulamento de Promoções da Carreira de Diplomata do Serviço Exterior, anexo ao Decreto nº 93.326/86, citado na Justificação, não estabeleceu, *per se*, os requisitos e as exceções aplicáveis às aludidas promoções. Ele apenas detalhou princípios, condições e procedimentos já constantes dos acima transcritos dispositivos da Lei regulamentada (nº 7.501/86).

Na aplicação da Lei e do seu Regulamento é que os Diplomatas, cônjuges de Diplomatas, na situação descrita no Projeto, podem ter sido preteridos ao se considerar como simples expectativa de direito o próprio direito por eles adquiridos sob a égide da Lei nº 5.887/73. O qual não poderia ter sido prejudicado pela Lei nº 7.501/85, sob pena de colisão com o princípio constitucional da irretroatividade da Lei (CF de 1969, art. 153, § 3º; CF/88, art. 5º, XXXVI).

III

8. Assim sendo, e à vista de todo o exposto, resta-nos concluir pela aprovação do Projeto de Lei sob exame, desde que se venha a escoimá-lo dos senões apontados, para o que oferecemos o seguinte:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 121, DE 1991

Assegura a contagem, como tempo de serviço no exterior, para efeito de promoção, dos períodos de afastamento do Diplomata agregado, cônjuge no exterior, sob a vigência da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O disposto nos art. 11, 23, 52, 72, 73 e 80 da Lei nº 7.501, de 27 de junho de 1986, não prejudica o direito adquirido por Diplomata agregado, sob a égide dos arts. 4º, inciso VIII, e 7º da Lei nº 5.887, de 31 de maio de 1973, à contagem de tempo de serviço no exterior, para efeito de promoção por merecimento e antiguidade, dos períodos de

afastamento para acompanhar o cônjuge, funcionário da carreira de Diplomata, removido para posto no exterior ou que já se encontrasse servindo no exterior.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer é favorável.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, peço a palavra para discutir.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A matéria ficará sobre a mesa durante cinco sessões ordinárias, a fim de receber emendas, nos termos do Regimento Interno, quando, acredito, V. Exª, com o brilho habitual, haverá de discutí-la.

O Sr. Cid Sabóia de Carvalho — Sr. Presidente, não quero fixar a posição da Liderança do PMDB, favorável à natureza que está contida no projeto original. Na verdade, o substitutivo restringe a contagem do tempo de serviço, porque exclui a aposentadoria, muito embora fale em benefícios intermediários. Seria inadequado que o tempo de serviço fosse contado para promoções e outros benefícios, não se contando, no entanto, para aposentadoria.

Então, faço esta sobre manifestação preliminar é antecedente à que farei no momento oportuno, após o oferecimento de emendas.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Casa aguardará a manifestação do nobre Líder Senador Cid Sabóia de Carvalho.

O Sr. Almir Gabriel — Sr. Presidente, peço a palavra para uma breve comunicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Almir Gabriel.

O SR. ALMIR GABRIEL (PSDB — BA. Para uma breve comunicação. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, é com enorme satisfação que comunico à Casa que, em função da mudança de horários, resultante da resolução ontem aprovada, hoje, a Comissão de Assuntos Sociais teve **quorum** e pôde aprovar matérias importantes que serão encaminhadas à Mesa do Senado Federal.

Gostaria de parabenizar o esforço do Sr. Presidente e também de todos os Líderes, no sentido de concertarem uma forma adequada de funcionamento das comissões e das próprias CPIs. Tenho certeza de que agora poder-se-á desbloquear o trabalho de cada uma das comissões permanentes.

Era a comunicação que eu gostaria de fazer, com o justo louvor a V. Exª e às Lideranças.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nobre Senador Almir Gabriel, a Mesa agradece a comunicação de V. Exª e entende que o mérito deve ser creditado a V. Exª que, desde o primeiro momento, conclamou a própria Presidência da Casa e os demais presidente, e as Lideranças para que, em ação conjunta, exauríssemos a pauta existente nas várias comissões permanentes, e a de Assuntos Sociais, exemplarmente dirigida por V. Exª, consigna, agora, pleno sucesso nessa investida inicial, que esperamos se prolongue na apreciação das demais matérias.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 3:

Votação, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 26, de 1991-Complementar, de autoria do Senador Ronaldo Aragão, que altera a Lei Complementar nº 41, de 22 de dezembro de 1981, tendo

PARECER favorável, sob nº 29, de 1992, da Comissão.

— de Assuntos Econômicos

A discussão da matéria foi encerrada na sessão ordinária do dia 11 do corrente.

Antes de passar à votação, a Presidência esclarece que, nos termos do disposto no art. 288, a matéria depende, para sua aprovação, do voto favorável da maioria absoluta da composição da Casa. Trata-se, portanto, de lei complementar.

A Presidência lembra ainda aos Srs. Senadores que há necessidade, obviamente, de **quorum** de 41 Srs. Senadores, todos com o voto "sim", para garantir a aceitação do projeto.

O Sr. Gerson Camata — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Exª

O SR. GERSON CAMATA (PMDB — ES. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, no presente momento estão reunidas as Comissões de Orçamento, de Inquérito do PC e a de Infra-Estrutura. Então, os Senadores estão dispersos por essas três comissões.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Casa fica ciente da comunicação, agora tornada pública pelo nobre Senador Gerson Camata, e vai consultar a Assessoria para saber se já houve algum adiamento. Salvo engano, já teria ocorrido o adiamento desta proposição. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em relação à Lei Complementar, há uma implicação mais séria porque seriam necessários 41 votos "sim". Mas é evidente que, diante da Mesa, estão presentes apenas 25 Srs. Senadores, e a própria Mesa, de plano, faz essa constatação.

O Sr. Ronaldo Aragão — Sr. Presidente, peço a palavra, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Ronaldo Aragão.

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Pela ordem.) — Sr. Presidente, então, a matéria fica adiada?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — É um adiamento inevitável, diante da evidência da falta de **quorum** no plenário. A votação da matéria, portanto, fica adiada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Item 2:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1992, de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, e estabelece limites e condições para concessão de garantias, tendo

PARECER, sob nº 164, de 1992, da Comissão.

— de Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto, nos termos de Substitutivo que oferece.

A Presidência determina a retirada da matéria, nos termos do art. 175, e, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Volta-se à lista de oradores.

O Sr. Ronaldo Aragão — Sr. Presidente, peço a palavra para um esclarecimento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra a V. Ex^a

O SR. RONALDO ARAGÃO (PMDB — RO. Para um esclarecimento. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, como é evidente a falta de **quorum** e existem dois itens: o de número dois e o de número três, eu indagaria de V. Ex^a se pretende convocar uma sessão extraordinária para a votação do item 2?

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência confirma e esclarece ao nobre Senador Ronaldo Aragão que essa sessão está programada para às 18h de hoje.

Há solicitação endereçada à Mesa por alguns líderes partidários no sentido de que essa sessão, inicialmente programada para às 18h, seja realizada às 19h, porque uma das matérias a ser apreciada é a rolagem de dívidas dos Estados; votação de uma resolução que vai discipliná-la. Essa matéria ainda tem uma conotação polêmica em razão de emendas apresentadas, que objetivam atender a solicitações de alguns Estados cuja dívida, para ser rolada, depende da aprovação dessa resolução com as pretendidas modificações.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jutahy Magalhães.

O SR. JUTAHY MAGALHÃES (PSDB — BA. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero fazer um breve registro sobre a figura de Clemente Mariani, em função de uma nota pública de protesto e de solidariedade, subscrita por alguns de seus parentes e amigos, a propósito de matéria veiculada por uma de nossas principais revistas.

Clemente Mariani foi, sem dúvida, uma das mais expressivas personalidades da política nacional e baiana em nossa História contemporânea. Sua passagem pela vida pública foi marcada pela dignidade e por sua luta incansável em prol do desenvolvimento brasileiro e, em particular, da Bahia.

Destacou-se como Deputado Federal, Ministro da Educação, no Governo Dutra, e Ministro da Fazenda, no Governo Jânio Quadros.

À frente do Banco da Bahia, foi ele um dos maiores responsáveis pelo acelerado desenvolvimento que o Estado alcançou em seu tempo.

Tudo isso significa um crédito de justiça histórica que não se pode negar à memória de Clemente Mariani e ao que ele representou.

O fato determinante do recente protesto de seus familiares e amigos foi a publicação pela revista *Veja*, em sua edição de 26 de fevereiro último, daquilo que Eduardo Mariani chamou de “nova modalidade de boato — o histórico”, que atingiu injuriosamente a memória de seu pai.

Não me cabe, Sr. Presidente, Srs. Senadores, entrar no mérito da questão. Cumpre-me, sim, por dever de consciência, dar o testemunho da dignidade de Clemente Mariani e lamentar, como também o fazem seus parentes e amigos, que o direito de resposta, assegurado no art. 5º, inciso V, da Constituição, cuja aplicabilidade independe de norma regulamentadora, nos termos do § 1º do citado art. 5º, não seja integral-

mente cumprido pela grande maioria dos órgãos de nossa imprensa.

No caso, tendo ocorrido agravo à imagem, não há como recusar-se o direito de resposta integral dos que representam o ofendido, sobretudo quando este não pode defender-se pessoalmente. E, segundo os subscritores das notas de desagravo, esse direito não teria sido integralmente respeitado pela revista.

Por isso mesmo, ao encerrar este breve pronunciamento, peço a transcrição, nos Anais desta Casa, das manifestações assinadas por Pedro Henrique Mariani, Hamilton Prisco Paraíso, Demosthenes Madureira de Pinho Neto e Eduardo Mariani, todas publicadas no *Jornal do Brasil*, edição de 21 de março último, conforme os textos aqui anexados.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. JUTAHY MAGALHÃES EM SEU DISCURSO:

CLEMENTE MARIANI

JB 21-3-92

Na edição do dia 26 de fevereiro, a revista *Veja*, na sua seção “História”, publicou matéria sobre o governo do recém-falecido ex-Presidente Jânio Quadros, na qual foram feitas afirmações agressivamente adjetivas, que demonstram total desconhecimento sobre a atuação de Clemente Mariani no Ministério da Fazenda daquele período, assim como sobre o seu caráter.

Na semana seguinte, meu irmão Eduardo Mariani e o Professor Demosthenes Madureira de Pinho Neto enviaram cartas à revista, que esclareciam o que foram a Instrução 204 e as medidas que resguardaram sua execução. Apenas uma carta, a de Eduardo Mariani, foi publicada parcialmente na edição do dia 18 de março, sendo omitidos trechos relevantes.

Com a mesma intenção, o Sr. Hamilton Prisco Paraíso enviou carta àquela revista no dia 12 de março, a qual desconheço se será publicada ou não.

Pelo respeito que merecem Clemente Mariani e a história do nosso país, reproduzo abaixo, na íntegra, as cartas enviadas à revista. — **Pedro Henrique Mariani.**

Rio de Janeiro, 12 de março de 1992

Revista *Veja*

Caixa Postal 2372

CEP 01051

São Paulo/SP

Senhor Diretor de Redação:

Li estarecido, na edição de *Veja* de 26 de fevereiro, que parlamentar não identificado teria presenciado, no gabinete de executivo também não identificado da extinta Panair do Brasil, telefonema que a esse último teria dado, em março de 1961, o então Ministro da Fazenda, Clemente Mariani, anunciando antecipadamente a reforma cambial implantada com a Instrução nº 204, da SUMOC.

Tendo acompanhado o Dr. Clemente Mariani ao longo de sua vida pública e exercendo naquela ocasião as funções de chefes de seus gabinetes, sinto-me no dever de informar a V. S^a que o fato relatado na referida publicação é inteiramente falso, não possuindo qualquer resquício de verdade e não tendo jamais sido veiculado, nesses 31 anos que nos separam da Instrução nº 204.

A edição da mencionada Instrução foi cercada dos maiores cuidados, para evitar que alguém pudesse obter qualquer vantagem indevida. Os vergonhosos leilões de promessas de venda de câmbio foram previamente suspensos, e a comercialização dos produtos cujos preços foram afetados pela medida (trigo, petróleo, fertilizantes e papel de imprensa) foi rigorosamente disciplinada.

Clemente Mariani foi um homem público digno, íntegro e honesto, como os que mais o tenham sido neste país, tendo exercido vários e elevados cargos públicos sem que ninguém, jamais, tenha formulado qualquer dúvida a respeito de sua probidade. Lamentavelmente, coube a *Veja* fazê-lo mais de 10 anos depois de sua morte, atribuindo a informantes anônimos a grave e injusta agressão à sua memória.

Saudações, — **Hamilton Prisco Paraíso.**

Veja

Caixa Postal 2372

CEP 01051

São Paulo/SP

DESASTRE HISTÓRICO

É lamentável que o programa econômico da administração Quadros tenha sido reduzido por *Veja* a uma desvalorização do cruzeiro com conotações "moralistas". A reforma pretendida pela instrução 204 da SUMOC e outras que a seguiram, tinha alcance muito maior, objetivando iniciar a transição de um modelo substitutivo de importações, marca registrada dos governos Vargas e Kubitscheck, para uma estratégia de desenvolvimento alicerçada numa economia gradativamente mais aberta para os mercados internacionais. Neste sentido, cumpre observar que o diagnóstico feito pela equipe econômica, liderada pelo ministro Clemente Mariani, quanto a necessidade de reforma institucional de tal monta naquele momento revelar-se-ia, em perspectiva, absolutamente correto, como bem ilustram a trajetória dos dois maiores tigres asiáticos, Coreia do Sul e Taiwan, que optaram por estratégias semelhantes no início dos anos sessenta.

De resto, associar a origem dos males do Brasil, ainda que sutilmente, a inexplicável renúncia de Quadros, revela no mínimo uma preocupante incapacidade de amadurecimento na interpretação histórica. Outrossim, contribui unicamente para o imobilismo que permeia a cultura brasileira, que pensa a história como produtos de "desastres", que possivelmente são atribuídos à "forças ocultas", quem sabe as mesmas que seriam evocadas por Quadros. Mais construtivo seria, tentar se resgatar precisamente aquilo de mais positivo que foi promovido no curto espaço de seis meses de governo e que o desequilíbrio emocional de Quadros logrou abortar. — **Demosthenes M. de Pinto Neto**, Professor no Programa de Mestrado da FGV/SP.

Rio, 27 de fevereiro de 1992

Ao Diretora de Redação da
Revista *Veja*

Sr. Diretor

Em defesa da memória de meu pai, Clemente Mariani, atingida injuriosamente por uma nova modalidade de boato, o histórico, veiculado em reportagem sobre o governo Jânio Quadros, esclareço que:

1. A Instrução 204 da Superintendência da Moeda e do Crédito, assinada em 13 de março de 1961, pelo economista Octavio Gouvêa de Bulhões, promoveu profunda reforma

na sistemática cambial adotada pelo governo Juscelino Kubitscheck, reforma esta já anunciada em suas linhas gerais na campanha de Jânio Quadros.

2. A maxi desvalorização referida não foi de 55% e sim de 100% e abrangeu, exclusivamente, o "câmbio de custo" pelo qual eram importados os derivados de petróleo, trigo, papel de imprensa, fertilizantes e alguns bens de capital. Outros itens da pauta de importação e financeiros já eram transacionados em mercado livre ou através de leilões, em nível superior ao novo preço de "câmbio de custo".

3. Por proposta do Ministro Clemente Mariani, o Presidente Jânio Quadros baixou, entre os dias 17 e 22 de março de 1961, quatro decretos regulando as condições de venda dos estoques dos produtos importados pelo "câmbio de custo", existentes em 13 de março, impedindo que seus detentores se apropriassem do sobre preço decorrente do ajuste cambial.

Atenciosamente, — **Eduardo Mariani**, Presidente do Conselho de Administração do Banco da Bahia Investimentos S/A.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Valmir Campelo.

O SR. VALMIR CAMPELO (PTB — DF. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, as escolas da rede oficial de ensino do Distrito Federal encontram-se paralisadas há exatamente 42 dias. Mais de 450 mil alunos estão em vias de perder o ano letivo.

Os professores, em greve, mantêm-se irredutíveis e o Sindicato da categoria adotou uma posição de inflexibilidade que está prejudicando toda a população.

Ninguém discute a justiça das reivindicações salariais dos professores. Todos, do Governador aos pais de alunos, reconhecemos que os salários dos professores precisam ser corrigidos.

Entretanto, Sr. Presidente, Srs. Senadores, o que é necessário compreender é que o atendimento das reivindicações salariais dos professores não depende unicamente do Governador Roriz.

As despesas com pessoal das áreas de Educação, Saúde e Segurança no Distrito Federal estão a cargo da União, conforme determina a Constituição Federal.

Talvez a sociedade brasiliense não saiba, mas as transferências de recursos da área federal para Brasília, mesmo aquelas constitucionalmente asseguradas, têm sido extremamente reduzidas.

Eu, que fui sub-relator da Comissão Mista de Orçamento, sei e sou testemunha das dificuldades de se alocar recursos para o Distrito Federal.

Não se diga nem que existe má-vontade do Governo Federal nestas transferências. Ocorre é que, não é segredo para ninguém, a União está falida, não tem dinheiro!

Os esforços que o Governador Roriz vem fazendo para obter os recursos necessários para atender as reivindicações salariais dos professores são extraordinários. Toda a bancada federal está mobilizada para ajudá-lo nessa tarefa.

É preciso ficar claro para a população que o Governador Roriz está fazendo o possível e o impossível para normalizar a atividade dos sistemas de ensino oficial na Capital da República.

Por outro lado, não posso deixar de reconhecer que os professores estão cobertos de razão ao reclamarem salários justos, compatíveis com a importância do trabalho que executam para a sociedade.

Reconheço que os salários pagos aos nossos professores são muito baixos, insuficientes para que os mestres-trabalhadores possam manter condignamente suas famílias.

É uma situação difícilíssima, Senhor Presidente, Senhores Senadores!

O que não concordo, no entanto, é com a intransigência do Sindicato dos Professores. Não que eu queira dar palpite àquela competente diretoria de classe de como conduzir as reivindicações da categoria. Longe disso!

Mas, a inflexibilidade demonstrada pelo SINPRO está prejudicando as negociações. Não há como negar esta evidência

O Governador Roriz se reuniu com a diretoria do sindicato e pediu um prazo de 15 dias úteis para resolver a questão e apresentar uma proposta digna de salários.

Pediu, também, que os professores retornassem à sala de aula nesse período, até para ter como negociar com a área econômica do Governo Federal o repasse dos recursos financeiros necessários para a correção dos salários.

A atitude do Governador foi correta. O pedido que fez de retorno dos professores às salas de aula foi sensato. Não se pode mais comprometer a sorte de quase meio milhão de alunos, que estão ameaçados de perder o ano letivo e cujo rendimento escolar já está prejudicado com tantas interrupções.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, quero fazer um apelo aos professores do Distrito Federal, pedindo, antes de mais nada, um pouco de paciência.

Os professores são homens e mulheres esclarecidos, que têm, melhor do que ninguém, consciência da complexidade que envolve a negociação de repasse de recursos da área federal.

Como pessoas bem informadas que são, os professores sabem perfeitamente das dificuldades de caixa da União.

É preciso haver um pouco mais de equilíbrio na condução dos entendimentos com o Governo.

Existe vontade política do Governador Roriz em resolver a questão. Negar isto seria uma tremenda injustiça.

A proposta do Governador é razoável. Não há por que não acreditar numa solução dentro dos 15 dias úteis solicitados.

O que não podemos mais permitir é a absurda paralisação do ensino oficial por um período tão extenso. Isto, definitivamente, não interessa à população e, com toda a certeza, não interessa, também, aos professores. Afinal, todos são pessoas extremamente responsáveis e com plena consciência das dificuldades que o País vem enfrentando.

Erá o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (PFL — SE. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, Indiscutivelmente, a ECO-92, como ficou denominado no Brasil essa importante reunião de países membros da ONU sobre meio-ambiente e desenvolvimento, passará à história da humanidade como o mais importante acontecimento relacionado com o futuro da vida e da terra neste século, onde ainda se luta, no mundo inteiro, com problemas que há tempos já deveriam ter sido resolvidos, como as questões básicas de educação, trabalho, alimento e saúde.

Houve uma grande repercussão na imprensa sobre os diversos debates e deliberações.

Mas queria agora, Sr. Presidente, e Sr. Senadores, fazer uma reflexão sobre um ponto que não repercutiu tanto, mas que me chamou a atenção, devido às suas profundas implicações na realidade social de nosso País.

Um relógio digital, instalado em um dos pontos do Rio-centro, marcava a cada segundo o crescimento da população em três habitantes, e a cada oito segundos a perda de um hectare de solo fértil como consequência desse crescimento.

As projeções demográficas dos especialistas indicam que a população do mundo dobrou nos últimos quarenta anos e será de 8,5 bilhões até o ano 2.025.

No Brasil, embora a taxa de crescimento, antes de 3%, tenha caído para 1,8%, seremos 200 milhões na virada do século e mais de 250 milhões no ano 2.025.

Considerando esta tendência quase inflexível e refletindo sobre os nossos indicadores sociais que, apesar do imenso esforço dos últimos governos, ainda apontam um enorme déficit em termos de habitação, saneamento básico, atendimento hospitalar e assistencial, educação, etc., é motivo de preocupação para todos nós, cidadãos, povo e governo, em especial a classe política.

Se de futuro a situação nos causa apreensão, fiquei sensibilizado com um artigo publicado em *O Estado de S. Paulo*, edição de 13 de junho do corrente, e de autoria de uma autoridade da área de saúde, com grande experiência docente universitária, de medicina pública e privada, além de uma considerável vivência no setor público, e que atualmente ocupa o cargo de Ministro da Saúde.

O artigo é subscrito pelo eminente Ministro Adib Jatene, apelando para os contribuintes do Finsocial e prestando contas das cifras destinadas ao Ministério da Saúde, onde o Finsocial contribui com cerca de 45% do seu orçamento, originário de 12 fontes distintas.

E diz o Ministro: "...é responsabilidade constitucional oferecer assistência médico-hospitalar e ambulatorial a toda a população. Isto implica em mais de um milhão de internações e mais de 30 milhões de consultas por mês. Ao lado disso, existem programas de prevenção e programas de saúde que não podem ser interrompidos, sob o risco de se perder todo o trabalho feito ao longo dos anos".

É mais adiante: "Não é possível pedir às pessoas que não adoeçam, aos hospitais que não atendam, às epidemias que não ocorram, ao saneamento que se faça por milagre".

Em seu apelo o Ministro alerta para o risco de desativação de vários serviços prioritários de saúde por falta de meios se continuar a retração no recolhimento dos recursos desse fundo.

O Governo Federal, sensibilizado para as necessidades do Ministério, durante este ano, restringiu a despesas de vários setores, desde as Forças Armadas até a própria Presidência da República e materializou um reforço às verbas do Ministério, que em alguns casos chegou a 174%.

Ná área empresarial, alguns grupos empresariais e bancos responderam ao apelo compreendendo que o tributo, embora contestável, sua arrecadação não poderia ser interrompida, sob pena de afetar a ação do Ministério.

E argumenta o Ministro que "as dificuldades que as empresas enfrentam, por maiores que sejam, não se comparam com a situação de doentes sem recursos até para se alimentar, quanto mais para se tratar". Apelando para a solidariedade e a fraternidade que devem ocorrer os momentos de crises, quando o compromisso social deve caracterizar o exercício da cidadania.

Encerra o Ministro Adib Jatene a sua mensagem nos seguintes termos: "por isso insisto, por isso alerta, por isso apelo, enquanto temos fôlego proporcionando pelos que não deixaram de pagar e pelos que voltaram a contribuir. A solução do sistema de saúde, neste momento, neste mês, nesta semana, depende, sim, deste tributo", que é o Finsocial.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, considerando o crescimento vegetativo de nossa população e as carências atuais de recursos financeiros para atendimento a setores prioritários, indispensáveis e essenciais como a saúde, nos causa apreensão pensarmos nas dificuldades de amanhã.

Estou plenamente solidário com a argumentação e o apelo do eminente Ministro da Saúde, Adib Jatene, empenhado no seu Ministério e no atendimento preventivo, sanitário e médico-hospitalar da população.

E encerrando, Sr. Presidente, peço a transcrição, com o meu pronunciamento, do artigo de autoria do Sr. Ministro, publicado em *O Estado de S. Paulo*, no dia 13 de junho corrente, com o título: "Por que o Finsocial"?

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

O Estado de S. Paulo

Sábado — 13 de junho de 1992

POR QUE O FINSOCIAL

Adib D. Jatene

A insistência em determinado assunto cansa, por vezes, quem ouve e desgasta quem insiste, passando, muitas vezes, até a ser inócua. Desde que assumi o Ministério da Saúde venho reiterando, em todas as oportunidades que se me oferecem, a necessidade desse tributo.

Por que, então, sabendo do risco de me tornar, até, inconveniente, insisto no assunto? Porque não tenho nenhuma alternativa.

De um lado, é responsabilidade constitucional oferecer assistência médico-hospitalar e ambulatorial a toda a população. Isso implica mais de um milhão de internações e mais de 30 milhões de consultas por mês. Ao lado disso, existem programas de prevenção e promoção de saúde que não podem ser interrompidos, sob o risco de se perder todo o trabalho feito ao longo dos anos.

Não é possível, também, deixar de remunerar pelo serviço prestado, promover recuperação de leitos sucatados, deixar de pagar medicamentos, vacina, insumos etc.

Por outro lado, os recursos para atender a tantas necessidades, que não podem ser adiadas, provêm de orçamento aprovado pelo Congresso e homologado pelo presidente, e todos sabem que, se todo o orçamento for cumprido, ainda assim não atenderá à totalidade das demandas da população, restando, sempre, um número significativo que não consegue ter acesso à assistência.

É fundamental, por isso, conseguir que se cumpra a arrecadação prevista. Se isso não ocorrer, é impossível ordenar a despesa estimada.

A idéia que muitos têm de que o Tesouro pode suprir as deficiências da arrecadação é equivocada. Governo não gera recursos, ele arrecada da atividade econômica, para aplicar em benefício da população.

Insisto: se a receita prevista não se realiza, não há como fazer em face da despesa estimada.

O orçamento do Ministério da Saúde provém de 12 fontes diferentes, constituintes do orçamento da seguridade.

De um total, em números redondos, de Cr\$28 trilhões, Cr\$12,7 trilhões (45%) provém do Finsocial. Esta parcela destinada ao Ministério da Saúde representa mais da metade desse tributo.

Toda e qualquer proposta alternativa não poderia ser considerada a curto prazo. Novos tributos que fossem imaginados só poderiam ser arrecadados no exercício seguinte e, como já assinaléi, as características do setor de prestação de serviços que não podem ser interrompidos obrigam a uma solução imediata, pois o pagamento tem de ser efetuado e atualizado. Caso contrário, grande parte da rede de serviços teria de ser irremediavelmente desativada.

Não se trata apenas de salvar a rede de atendimento, mas de garantir a manutenção da assistência à população de baixa renda.

Colocado nestes termos, todo o governo respondeu, e, neste período difícil para todos, deu prioridade verdadeira ao setor de saúde. Comprimiu, contingenciou, restringiu vários setores, desde as Forças Armadas até a Presidência da República, mas concedeu ao sistema de saúde correção de 50% sobre as contas de fevereiro, pagas em março, 40% sobre as de março, pagas em abril, e diferenciou nas contas de abril, pagas em maio, dando para diárias, honorários e exames complementares mais 30%, para material, medicamentos e UTI 37%, e para medicação para câncer e radioterapia de câncer, 174%.

O Governo materializou sua posição em relação ao setor com reajuste em três meses de cerca de 192%, números que falam por si.

Quanto à atividade econômica, houve resposta parcial. Alguns grupos empresariais e bancos responderam ao apelo feito. Entenderam que esse tributo poderia ser contestado, mas a sua arrecadação não poderia ser interrompida.

As dificuldades que as empresas enfrentam, por maiores que sejam, não se comparam com a situação de doentes sem recursos até para se alimentar, quanto mais para se tratar.

Existem, por isso, uma responsabilidade e um compromisso social, que devem caracterizar a cidadania. Em momentos de crise, a solidariedade para com os que sofrem e não têm opção não pode ser negada.

O Governo vem fazendo a sua parte, e apela, pede aos cidadãos que não se furtem a comparecer com a sua.

O argumento dos desvios na aplicação não pode ser colocado quando interrompemos obras em andamento, cancelamos obras novas e estamos empenhados seriamente em manter e recuperar as existentes.

O controle social precisa ser exercido, e já vem sendo, pelos conselhos nacional, estaduais e municipais de saúde e pela sociedade organizada como um todo.

Entidades beneficentes e filantrópicas estão voltando a receber o apoio direto das comunidades.

Nos momentos de crise, a fraternidade, a solidariedade, o companheirismo precisam superar as dificuldades.

De nosso lado, para cumprir com os compromissos, precisamos realizar a receita prevista. Neste particular, o Finsocial é a única possibilidade neste exercício.

Por isso insisto, por isso alerta, por isso apelo, enquanto temos algum fôlego proporcionado pelos que não deixaram de pagar e pelos que voltaram a contribuir. A solução do sistema de saúde, neste momento, neste mês, nesta semana, depende, sim, deste tributo.

Adib D. Jatene é ministro da Saúde

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador João França.

O SR. JOÃO FRANÇA (PDS — RR. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, a Constituição Federal de 1988 estabelece que os recursos minerais existentes em terras ocupadas pelos índios são reservas nacionais e somente poderão ser pesquisadas e lavradas mediante autorização do Congresso Nacional.

A Carta Constitucional prevê ainda, de que forma se fará a exploração mineral em áreas indígenas, vetando, no seu art. 231, § 7º, a participação nessa exploração de garimpeiros ou entidades por estes constituídas.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, encaminhei à apreciação do Senado Federal, projeto visando regulamentar a matéria em tela, objetivando o aproveitamento das riquezas existentes em muitas dessas reservas indígenas, das quais o nosso País não pode abrir mão. Temos alguns exemplos de exploração econômica em área indígena, como a reserva Caiapó, no sul do Pará, onde aquela comunidade oferece à exploração econômica parte de suas reservas mineral e vegetal, gerando divisas para o Estado do Pará, o Brasil e os próprios caiapós, que nos últimos anos faturaram cerca de US\$60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares) como resultado de sua participação nos lucros dos produtos ali explorados.

A reserva indígena dos Ianomami, em Roraima e no Amazonas, recentemente demarcada pelo Governo Federal, esconde em seu subsolo o maior potencial de que se tem notícia de minérios, como ouro e cassiterita. Estima-se que a reserva em ouro ali guardada atinja cifras em torno de US\$3,8 trilhões de dólares e mais alguns trilhões de cassiterita.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, é urgente que façamos a regulamentação de tão importante matéria, pois o Brasil precisa aproveitar o mais rapidamente possível tantas riquezas ali disponíveis. A Amazônia, sobretudo, o meu Estado de Roraima, que encontra-se numa situação de extrema dificuldade no setor econômico, tem a sua sobrevivência diretamente ligada a exploração de suas riquezas minerais. Vale ressaltar que Roraima sempre sobreviveu da exploração mineral, atividade esta abruptamente interrompida pelo advento da demarcação de áreas indígenas que atingem hoje mais de 50% das terras do Estado.

Sr. Presidente, constitui assunto de minha preocupação a maneira como o Governo Federal vem agindo com relação a demarcação de terras indígenas em todo o País, principalmente, na Amazônia, onde estão a maioria e as mais extensas dessas áreas.

É patente que fatos como o número de indígenas e a extensão das áreas para estes demarcadas são inteiramente desproporcionais. No caso dos índios Ianomami este fato ficou evidenciado, quando o Governo cometeu o absurdo de demarcar quase 10 milhões de hectares de terras para pouco mais de 2.800 índios.

Querô, nesta oportunidade, antecipar que nos próximos dias estarei encaminhando ao Senado Federal proposta de emenda constitucional, visando alterar dispositivos da Constituição, possibilitando que o Congresso Nacional seja ouvido em questões de demarcação de áreas indígenas.

As populações indígenas devem ter seus direitos assegurados, principalmente à terra que ocupam secularmente, resguardadas, no entanto, critérios lógicos quando da delimitação de áreas a ser demarcadas para a preservação do seu habitat.

Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, tenho plena convicção que, se o Congresso Nacional tivesse competência para influir e decidir questões tão relevantes, quanto as que aqui abordo, não teria sido cometido ato tão injusto, como o de entregar a um pequeno grupo de índios uma área de terras tão extensa, localizada numa faixa de fronteiras, estratégica à Segurança Nacional.

O fato mais se agrava e preocupa-nos, se levarmos em consideração que a Venezuela também possui em seu território fronteiriço com o Brasil extensa área demarcada para os mesmos índios Ianomami, permitindo dessa forma, não só que transitem livremente nessa faixa, como também permite a ação fácil dos diversos grupos de "missões religiosas" que atuam nessa área, fazendo da assistência a estas comunidades uma cortina de fumaça que esconde seus verdadeiros objetivos, que são a exploração do trabalho dessas comunidades, que lhes entregam de graça o ouro ali facilmente encontrado.

Sr^s e Srs. Senadores, é necessário que fiquemos atentos para a ação desses estrangeiros em nosso território, grupos como a CCPY, Comissão de Criação do Parque Ianomami, cujo objetivo é sem dúvida, dentro de pouco tempo, levar à criação de uma "nação Ianomami" em terras brasileiras.

Finalmente, entendo que devemos marchar para a coerência. Vamos demarcar as áreas indígenas dentro de proporções compatíveis com o seu número de habitantes, vamos fazer a exploração econômica dessas áreas em benefício de todos e, sobretudo, da Região Amazônica e do Brasil.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Márcio Lacerda.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^s e Srs. Senadores, quero trazer a esta Casa um assunto que merece uma profunda reflexão por parte de todos nós. Trata-se dos testes de novos medicamentos que os grandes laboratórios farmacêuticos, principalmente os estrangeiros, realizam no País, em busca da prevenção e da cura de males que flagelam toda a humanidade.

Mais especificamente, o que me anima a ocupar esta tribuna, hoje, é o acordo que o Governo brasileiro está prestes a firmar com a Organização Mundial de Saúde para a realização de testes de vacinas antiAids, a partir de 1994, em nosso País.

Enquanto isso ocorre, a Merck prepara-se para testar, no Brasil, um novo medicamento, o L-696 229, um potencial sucessor do AZT, a droga mais usada, hoje, para prolongar a vida dos portadores de Aids, bem como para minorar seu sofrimento. O estudo será feito na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e na Escola Paulista de Medicina, desde que seja autorizado pelo Ministério da Saúde.

É evidente que todos desejamos que se persigam, por todos os meios, soluções para os problemas que afligem o ser humano, notadamente quando se trata de uma doença tão terrível e de propagação tão rápida como a Aids.

Esses meios, contudo, encontram seus limites na ética dos procedimentos já consagrados nos países desenvolvidos para a realização de testes de novos medicamentos. E é precisamente esta a questão que pretendo levantar aqui desta tribuna.

Nos Estados Unidos, por exemplo, os padrões são rigorosíssimos. De cada cem novas drogas que entram em testes, apenas vinte têm sua aprovação definitiva para utilização comercial, num processo meticulosamente supervisionado pela

"Food and Drug Administration", o FDA, órgão governamental americano encarregado do controle da produção e venda de alimentos e medicamentos naquele país.

Os testes de um novo medicamento duram cerca de doze anos. São divididos em cinco fases, cuja duração varia entre um e três anos e meio. Antes que as novas drogas sejam experimentadas em seres humanos, os fabricantes têm que mostrar os resultados de experiências com animais e como, onde, e por quem os novos estudos serão conduzidos. Além disso, devem explicar a estrutura química dos compostos utilizados no novo medicamento, como se imagina que ela vai funcionar no organismo, e seus efeitos tóxicos nos testes anteriores.

No fim dos experimentos, a que só chegam 27% das drogas em teste, os laboratórios apresentam requerimento para comercialização da nova droga, acompanhado de um relatório que, em geral, tem cerca de cem mil páginas, e leva, em média, vinte e sete meses para ser analisado.

Somente, então, o FDA libera o medicamento para prescrição médica, embora os laboratórios continuem obrigados a fornecer informações periódicas ao órgão, incluindo os casos de reações adversas e índices de controle de qualidade. Até aqui, um medicamento novo custou, para ser desenvolvido, em média, cerca de US\$231 milhões, segundo um levantamento do Centro para o Estudo do Desenvolvimento de Drogas da Tufts University, de Boston.

Como se poder ver, Sr. Presidente, Srs. Senadores, há, nos Estados Unidos, um controle rigoroso, por órgão altamente especializado, dos testes de novas drogas, que é o mínimo que um governo responsável deve à população de seu país.

Não é de hoje que muitas denúncias algumas delas completamente descabidas, é verdade — a respeito de testes de medicamentos no Brasil e no Terceiro Mundo, vêm sendo feitas. Aproveitando os baixos padrões de exigência dos governos dos países dessa parte do mundo, os grandes laboratórios multinacionais encontrariam maiores facilidades e menores custos para a realização de testes de novas drogas por aqui.

Não desejo me juntar aos radicais nem aos irresponsáveis, Sr. Presidente, Srs. Senadores. Pelo contrário, pretendo que nosso País esteja preparado para colaborar com a comunidade médica e farmacêutica internacional, participando ativamente de programas dessa natureza. Mas, é que os países do Primeiro Mundo impõem para a realização desses testes, tão necessários à busca de novos medicamentos.

Todo cuidado é pouco nesse campo. Não sou dos que compartilham da idéia de que apenas escrúpulos, é o móvel de atentados à vida e à dignidade humanas em pesquisas dessa natureza. Às vezes, erros de procedimento involuntários podem levar a grandes desastres.

A título de exemplo, desejo lembrar aqui que recentes estudos atribuem o surgimento da própria AIDS a testes de vacinas contra a poliomielite, em que, acidentalmente, o vírus da doença teria sido transferido do tecido renal de macacos para seres humanos. O teste em massa da vacina — não apoiado pela Organização Mundial de Saúde — foi realizado entre 1957 e 1960 no antigo Congo Belga (hoje Zaire), em Ruanda e em Burundi.

A hipótese, com a devida consubstanciação científica, já foi apresentada e aceita para publicação em um periódico científico europeu pelo Dr. Blaine Elwood, pesquisador de

literatura médica. O Dr. Hilary Koprowski, que desenvolveu a chamada vacina do Congo, ainda não atendeu à solicitação da revista européia para comentar o artigo do Dr. Elwood. Da mesma forma, ainda não respondeu ao pedido do Dr. Robert Bohanon, do Baylor College of Medicine, de Houston, nos Estados Unidos, de fornecimento de amostras do estoque da vacina do Congo para testes que podem dirimir a controvérsia.

Como se vê, Sr. Presidente, Srs. Senadores, todo cuidado é pouco. Se for confirmada esta nova versão, estaremos diante do triste e paradoxal fato de que a pesquisa de vacinas contra a poliomielite pode ter disseminado a AIDS entre a espécie humana.

Mas acidentes trágicos como este — caso se confirmem as suas suspeitas levantadas — não podem deter o avanço da ciência na busca das soluções para os males da humanidade. Devem servir, contudo, ao aprendizado de erros que não podem e não devem ser repetidos.

As precauções que devem se tornar normas constantes para a autorização de testes de novas drogas no Brasil não são tantas e se baseiam, supostamente, no bom senso. A primeira delas — e que, felizmente, no caso do programa de testes de vacinas antiAIDS está tomada — é a concordância e supervisão metódica dos programas pela Organização Mundial de Saúde.

Outro cuidado simples é a exigência de que a autoridade sanitária brasileira, no caso o Ministério da Saúde, tenha conhecimento completo do programa e das drogas que estão sendo testadas. Assim, não apenas pode-se ter controle do que está sendo feito, como também fica assegurado o acesso do País ao que de mais moderno existe em termos científicos. Da mesma forma, esse processo induz à capacitação dos recursos humanos nacionais.

Não há dúvida, Sr. Presidente, Srs. Senadores, de que não podemos nos furtar a colaborar em iniciativas tão importantes. Não podemos ficar à margem do processo científico da humanidade. Mas é preciso que a nossa inferioridade nesse campo não nos deixe em situação de subserviência e de concordância com procedimentos que os países desenvolvidos não aceitam mais para os testes de medicamentos em seus cidadãos. Devemos colaborar e participar, mas temos que exigir o respeito que merecemos, e os benefícios decorrentes dos resultados positivos alcançados em qualquer programa em que nos tenhamos empenhado.

Creio, firmemente, que o Ministério da Saúde — à frente o Dr. Adib Jatene, nome respeitado no campo da Medicina — saberá conduzir, doravante, essa questão. Mas, caberá ao Congresso Nacional a vigilância permanente e a elaboração de leis que assegurem à Nação o que de melhor se possa obter.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Concedo a palavra ao nobre Senador Nelson Wedekin.

O SR. MÁRCIO LACERDA (PMDB — MT. Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Sr^{tes} e Srs. Senadores, Se tem um assunto que está causando verdadeira comoção na sociedade brasileira este é o da corrupção. Parece que atingimos o fundo do poço na chamada crise moral.

Não chego a dizer — como querem alguns — que maior crise do País é exatamente da (falta de) moralidade. A crise moral é só uma delas, porque tem a crise econômica e social, de consequências ainda mais devastadoras.

Algumas pessoas mais ingênuas acreditam sinceramente que basta ao País ou aos governantes ter “um pouco de vergonha na cara” e tudo se resolve.

É o mesmo raciocínio simplório do separatismo: divida-se o Brasil em Norte-Nordeste e Sul-Sudoeste e isto aqui se transformará imediatamente em nação de Primeiro Mundo...

Mas há também os espertalhões que bradam contra a falta de moralidade e da ética — mas só dos outros. Fazem cruzadas, campanhas contra a corrupção, são paladinos da moralidade, mas suas biografias e suas práticas e seus passados contrariam o discurso...

Por exemplo, como deve reagir um cidadão comum, honesto, quando escuta o Sr. Antônio Carlos Magalhães clamando por honestidade, esquecendo que ele era o Ministro das Comunicações do Governo Sarney, na época em que concessões de rádio e TV eram trocadas por votos em favor dos cinco anos de Sarney?

Como acreditar que o Sr. Quéricia seja um defensor da moralidade no trato da coisa pública, quando todo mundo sabe como ele ganhou a eleição para o Sr. Fleury?

Isto só para dizer apenas duas coisas talvez mais modestas sobre esses neocombatentes contra a corrupção.

O que dizer desse Sr. Collor? Que se elegeu exatamente com a bandeira da moralidade, da guerra contra a corrupção? Seu irmão Pedro pode até não provar nada, mas como fingir que as suas denúncias se constituem numa novidade não conhecida pela Nação? Como, se a rigor, ele não denunciou nada que a Nação não tivesse conhecimento? Quem não sabia desse senhor PC? Só gente muito distraída...

Tudo isso provoca a descrença da população nas instituições, nos governantes, nos políticos. É pior, leva pessoas à prática dos delitos, às pequenas e grandes fraudes, às violações da lei, da ética. O raciocínio é lógico: “se todo mundo rouba por que não eu?”

E se generaliza o desejo de levar vantagem em tudo. E tanto mais se critica a falta de moralidade, quanto se cometem faltas, fraudes, pequenos e grandes atos ilícitos e de corrupção, na esfera privada como na pública.

O mau uso do dinheiro público, o assalto ao erário, o tráfico de influência são práticas velhas no País, mas há, enfim, uma novidade: nada passa despercebido aos olhos atentos da opinião nacional, do Parlamento, da imprensa.

A democracia, a liberdade política, a imprensa livre nos permitem ter acesso a todas essas denúncias e escândalos, o que se torna um eficaz instrumento de inibição da delinquência em potência. No mínimo (e não é pouco nas atuais circunstâncias) terão os delinquentes que redobrar os cuidados e sofisticar os métodos.

O principal nessa conjuntura de degradação geral dos costumes e práticas, deve ser, a meu juízo, o exemplo dos representantes do povo e dos governantes.

Alguém tomou conhecimento de alguma denúncia séria ou de alguma acusação responsável contra o Governador Brizola? Não! Ao contrário, chamou atenção o fato de que o primeiro trecho da Linha Vermelha foi concluído 20 dias antes do prazo e por um custo menor em US\$ 17 milhões de dólares em face do valor orçado para a obra.

Já pensaram se todas as obras públicas fossem terminadas no prazo e por valor inferior ao estimado? Este País seria outro...

Não há sequer acusações ao Governador do Rio (apesar dos seus notórios e poderosíssimos inimigos), porque no Rio os assuntos que dizem respeito ao erário, ao dinheiro do contribuinte, são tratados com extremo cuidado e rigor.

Notem que Brizola não insiste, não reitera no discurso contra a corrupção, exatamente porque sabe que, no caso dos governantes ou ex-governantes, o que vale é a sua prática, o seu exemplo, e não o seu discurso.

Neste clima de desagregação moral, cabe a todos os brasileiros de bem contribuir com a sua palavra para restaurar a honestidade, mas mais do que a palavra o que valem são as ações concretas, o que vale é o passado e o exemplo de representantes do povo e governantes.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução do Senado nº 26, de 1992, de autoria da Comissão de Assuntos Econômicos, que autoriza a República Federativa do Brasil a ultimar a contratação de operação de crédito externo, no valor de até Y 4.407.000.000,00 (quatro bilhões, quatrocentos e sete milhões de ienes), junto às empresas Marubeni Corporation e Marubeni Benelux S.A.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

A matéria será incluída em Ordem do Dia, oportunamente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 19 horas, com a seguinte:

ORDEM DO DIA

Item I:

“Votação, em turno único, do Requerimento nº 300, de 1992, do Senador Mansueto de Lavor, solicitando, nos termos do art. I, 172, do Regimento Interno, a inclusão, em Ordem do Dia, do Projeto de Lei do Senado nº 58, de 1991, de sua autoria, que estabelece critérios e mecanismos para a concessão de incentivos ao desenvolvimento das regiões Norte e Nordeste e do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.”

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 10 minutos.)

Ata da 126ª Sessão, em 17 de junho de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 20 HORAS E 10 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando —

Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De' Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Alva-

res — Pinás Faria — Epitácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rollemberg — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekell Freitas — Iram Saraiva — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Iacorda — Marco Maciel — Mário Ovas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

PARECER

PARECER Nº 210, DE 1992

Da Comissão de Assuntos Sociais sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1992 (nº 1.353, na origem) que “dispõe sobre a complementação da aposentadoria do pessoal do extinto Departamento de Correios e Telégrafos — DCT, e dá outras providências”.

Relator: Senador Cid Sabóia de Carvalho

O Projeto em tela, de autoria do Deputado Roberto Magalhães, tem por objetivo garantir a complementação da aposentadoria, atualmente paga na forma prevista pela Lei Orgânica da Previdência Social, aos empregados da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, que tenham sido integrados em seus quadros, até 31 de dezembro de 1976.

Ao justificar sua proposição, o autor afirma que “mediante a Lei nº 8.186, de 21 de maio de 1991 os ferroviários admitidos até 31 de outubro de 1969, tiveram assegurado o direito à complementação de suas aposentadorias. Foram beneficiados, igualmente, aqueles ferroviários que, nos termos da Lei nº 6.184, de 11 de dezembro de 1974, optaram pela sua integração aos quadros da RFFSA, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT. Situação análoga à dos ferroviários e, sem dúvida alguma, a dos servidores dos serviços de correios, que sendo no passado regidos pelo antigo Estatuto dos Servidores Cíveis da União, Lei nº 1.711, de 1952, optaram pela sua integração à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos — ECT”.

Em sua tramitação na Câmara dos Deputados, o projeto mereceu aprovação da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, da Comissão de Finanças e Tributação, da Comissão de Seguridade Social e Família, e, finalmente, do Plenário daquela Casa.

Como muito bem salientou o autor do projeto, um grande número de empresas estatais mantém fundações de seguridade, a fim de garantir a paridade entre a remuneração da ativa e os proventos da inatividade, o que não acontece com a ECT.

— Ressalte-se, também, que os prejuízos com a aposentadoria do INSS decorrem da opção feita por aqueles funcionários, então servidores da União, não em seu interesse, mas sim, do próprio serviço.

Nesse sentido, não há como sustentar esse tratamento injusto, até porque tal atitude discriminatória fere o direito constitucional da isonomia. É incontestável, desse modo, a extensão do direito concedido aos funcionários da RFFSA àqueles da ECT.

Não se trata, pois, da criação de um privilégio para uma determinada categoria. É um gesto concreto para pôr fim a uma injustiça imposta àquele servidor que mudou de regime jurídico em decorrência de uma opção no interesse do próprio serviço.

Sem dúvida alguma, a pretensão é correta, pois, beneficiará uma laboriosa e sofrida categoria, que tanto contribui para que nós tenhamos uma organização postal - telegráfica, cuja confiabilidade é por todos reconhecida.

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 1991.

Sala das Comissões, 17 de junho de 1992. — **Almir Gabriel**, Presidente — **Cid Sabóia de Carvalho**, Relator — **Nelson Carneiro** — **Divaldo Suruagy** — **Nelson Wedekin** — **Carlos Patrocínio** — **Onofre Quinan** — **Francisco Rollemberg** — **Epitácio Cafeteira** — **Ronaldo Aragão** — **João Rocha** — **Valmir Campelo** — **Élcio Alvares** — **Nabor Júnior** — **Lavoisier Maia** — **Áureo Mello** — **Wilson Martins**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, projeto de lei que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 90, DE 1992

Dispõe sobre a proibição de ser utilizada como prova contra o depoente as informações fornecidas nas condições que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pessoa que, intimada a depor como testemunha em processo penal, civil, administrativo, ou inquérito, policial ou parlamentar, tiver que revelar fatos ou apresentar documentos que possam dar causa à própria incriminação em ilícito penal ou tributário poderá requerer, previamente, por intermédio do órgão competente do Ministério Público, que o seu depoimento seja tomado perante autoridade judicial e mantido em segredo de justiça.

Parágrafo único. Ao depoimento tomado na forma deste artigo e aos documentos apresentados só terão acesso as autoridades responsáveis pela investigação ou processo, o acusado e seu defensor.

Art. 2º O requerimento do interessado deverá conter breve exposição dos fatos e dos riscos que o depoimento pode acarretar para a sua pessoa, devendo o juiz decidir no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 3º Deferido o pedido pelo juiz, não poderá a testemunha eximir-se do dever de depor sob compromisso, sujeitando-se às penas da lei se calar, omitir ou negar a verdade.

Art. 4º A prova obtida na forma desta lei, em nenhuma hipótese poderá ser utilizada contra a testemunha nem será admitida, em juízo ou fora dele, para qualquer outro fim que não seja a investigação dos fatos objeto do inquérito

ou determinação das responsabilidades que ensejaram o processo.

§ 1º O privilégio de que trata este artigo somente diz respeito aos crimes contra a Administração Pública (Título XI da Parte Especial do Código Penal), quadrilha ou bando (art. 288 do Código Penal) e aos ilícitos que envolvam enriquecimento ilícito.

§ 2º Em nenhuma hipótese o privilégio dispensará o depoente da obrigação de pagar dívidas tributárias contra ele apuradas.

Art. 5º Se a testemunha sofrer qualquer ameaça ou retaliação por parte de terceiros, inclusive de agentes do poder público, dará do fato conhecimento ao juiz, que imediatamente determinará a adoção das providências necessárias à preservação da incolumidade do interessado, seus bens e sua família.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O processo penal brasileiro estabelece como regra geral a obrigação de todas as pessoas colaborarem com a administração da justiça, inclusive na qualidade de testemunhas (art. 206 do Código de Processo Penal). Intimada a depor, salvo em raras exceções expressamente previstas, fica a testemunha sujeita às cominações da lei penal se calar, omitir ou negar a verdade (art. 342 do Código de Processo Penal).

Ocorre que o rígido formalismo do estatuto processual tem inibido a possibilidade de serem colhidos depoimentos de pessoas cujo conhecimento acerca de determinados fatos é de fundamental importância para coibir e punir a prática de graves delitos. Temendo tanto o seu próprio envolvimento na questão como possíveis represálias por parte de terceiros ou mesmo de agentes públicos, preferem silenciar, tornando, assim, na prática, impossível a coleta das provas indispensáveis.

O Projeto em epígrafe tem um duplo objetivo. Primeiro, fixar, normativamente, o princípio segundo o qual ninguém pode ser obrigado a depor, se disto resulta auto-incriminação em matéria penal. Em segundo lugar, assegurar o concurso eficaz e desinibido daqueles que podem colaborar na repressão ao ilícito. É notório que a preservação da ordem e da moralidade públicas, por vezes, fica à mercê de pessoas que, em razão de motivos da mais variada ordem, temem expor-se na qualidade de testemunhas ou colaboradores da justiça.

Para conciliar os imperativos constitucionais de segurança pessoal e de interesse coletivo, propomos que o ordenamento brasileiro incorpore instituto processual já consagrado em outros países e que, com grande eficiência, vem permitindo que as malhas da lei alcancem perigosos delinquentes "de colarinho branco" que, de outra forma, permanecem, por todo o tempo, protegidos pelas complexas organizações e quadrilhas que atuam em seu nome.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1992. Senador **Pedro Simon**.

LEGISLAÇÃO CITADA

CÓDIGO PENAL

TÍTULO IX

Dos crimes contra a paz pública

Art. 288. Associarem-se mais de três pessoas, em quadrilha ou bando, para o fim de cometer crimes:

Pena — reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

Parágrafo único. A pena aplica-se em dobro, se a quadrilha ou bando é armado.

CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

TÍTULO XI

Dos crimes contra a Administração Pública

CAPÍTULO I

Dos crimes praticados por funcionário público contra a Administração em geral

Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade, como testemunha, perito, indutor ou intérprete em processo judicial, policial ou administrativo, ou em juízo arbitral:

Pena — redução de 1 (um) a 3 (três) anos e multa.

§ 1º Se o crime é cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal.

Pena — reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 2º As penas aumentam-se de um terço, se o crime é praticado mediante suborno.

§ 3º O fato deixa de ser punível, se, antes da sentença, o agente se retrata ou declara a verdade.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania — decisão terminativa.)

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à comissão competente.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 432, DE 1992

Nos termos do art. 210 do Regimento Interno, requeiro a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do artigo sob o título "Por que o Finsocial", de autoria do Ministro de Estado da Saúde, Adib Jatene, publicado no jornal *O Estado de S. Paulo*, edição de 13 de junho de 1992.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1992. — Senador **Marco Maciel**.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — De acordo com o art. 210 do Regimento Interno, o requerimento lido será submetido ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte.

REQUERIMENTO Nº 433, DE 1992

Nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, requeiro licença para me ausentar dos trabalhos da Casa,

no próximo dia 19, a fim de participar de evento em Pernambuco, de caráter administrativo e político.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1992. — Marco Maciel

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Aprovado o requerimento, fica concedida a licença solicitada.

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelos Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 434, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Ofício nº S/1, de 1992, relativo a pleito da Prefeitura Municipal de Campinas, para que seja autorizada a realizar operação externa de natureza financeira com o Crediop.

Sala das Sessões, em 17 de junho de 1992.

1. *[assinatura]*
2. *[assinatura]*
3. *[assinatura]*
4. *[assinatura]*
5. *[assinatura]*
6. *[assinatura]*
7. *[assinatura]*
8. *[assinatura]*
9. *[assinatura]*
10. *[assinatura]*
11. *[assinatura]*
12. *[assinatura]*
13. *[assinatura]*
14. *[assinatura]*
15. *[assinatura]*
16. *[assinatura]*
17. *[assinatura]*
18. *[assinatura]*
19. *[assinatura]*
20. *[assinatura]*
21. *[assinatura]*
22. *[assinatura]*
23. *[assinatura]*
24. *[assinatura]*
25. *[assinatura]*
26. *[assinatura]*

27. *[assinatura]*
28. *[assinatura]*
29. *[assinatura]*
30. *[assinatura]*
31. *[assinatura]*
32. *[assinatura]*
33. *[assinatura]*
34. *[assinatura]*
35. *[assinatura]*
36. *[assinatura]*

27. *[assinatura]*
28. *[assinatura]*
29. *[assinatura]*
30. *[assinatura]*
31. *[assinatura]*
32. *[assinatura]*
33. *[assinatura]*
34. *[assinatura]*
35. *[assinatura]*
36. *[assinatura]*

REQUERIMENTO Nº 435, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para a Mensagem nº 226/92, Sala das Sessões, 17 de junho de 1992.

1. *[assinatura]*
2. *[assinatura]*
3. *[assinatura]*
4. *[assinatura]*
5. *[assinatura]*
6. *[assinatura]*
7. *[assinatura]*
8. *[assinatura]*
9. *[assinatura]*
10. *[assinatura]*
11. *[assinatura]*
12. *[assinatura]*
13. *[assinatura]*
14. *[assinatura]*
15. *[assinatura]*
16. *[assinatura]*
17. *[assinatura]*
18. *[assinatura]*
19. *[assinatura]*
20. *[assinatura]*
21. *[assinatura]*
22. *[assinatura]*
23. *[assinatura]*
24. *[assinatura]*
25. *[assinatura]*
26. *[assinatura]*
27. *[assinatura]*
28. *[assinatura]*
29. *[assinatura]*
30. *[assinatura]*
31. *[assinatura]*
32. *[assinatura]*
33. *[assinatura]*
34. *[assinatura]*
35. *[assinatura]*
36. *[assinatura]*

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas-SP a ultimar contratação de operação de crédito externo no valor de R\$ 12.537.000 (doze milhões, quinhentos e trinta e sete mil reais) equivalente em outubro de 2011 a US\$15.236.273,00 (quinze milhões, duzentos e

E.M. Suplicy - Eduardo Suplicy
 Alvalado Summary
 JOTA CALMITY
 Mauro Benedito -
 Humberto Lucena
 Alexandre Costa
 M. Costa
 José Fogaça
 (M. Mavel)
 João Fogaça
 (M. B. B.) - Mauro Bicalho
 Glória - Glória
 Odaci Joan
 Raimundo Lene
 Bisol
 M. COVAS
 A. Mari's
 IRAM Saraiva
 Flaviano. Netto
 A. Escosa

trinta e seis mil, duzentos e setenta e três dólares), destinada ao financiamento parcial de equipamentos para o Hospital Municipal de Campinas.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizada a Prefeitura Municipal de Campinas — SP, nos termos da Resolução nº 58/90, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, no valor de ECU 12.537.000 (doze milhões, quinhentos e trinta e seis mil ECU) equivalentes em outubro de 1991 a US\$15,236,273.00 (quinze milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e três dólares) junto ao banco italiano Crédito Per Le Opere Pubbliche — CREDIOP.

Parágrafo único. A operação de crédito externo ora autorizada destina-se ao financiamento parcial de equipamentos biomédicos, indispensáveis ao funcionamento do Hospital Municipal de Campinas.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

Valor do Financiamento: ECU 12.537.000, equivalente em outubro de 1991 a US\$15,236,273,00

Prazo: 5 (cinco) anos

Carência: 6 (seis) meses.

Taxa de Juros Prevista: 10,65% a.a.

Amortização: 10 parcelas semestrais conforme segue:

ANO	AMORTIZAÇÃO (US\$)	JUROS (US\$)	TOTAL (US\$)
1	1,523,627.30	811,331.54	2,334,958.84
2	3,047,254.60	1,379,263.61	4,426,518.21
3	3,047,254.60	1,054,731.00	4,101,985.60
4	3,047,254.60	730,198.30	3,777,452.90
5	3,047,254.60	405,665.77	3,452,920.37
6	1,523,627.30	81,133.15	1,604,760.45

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 41, de 1992, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo no valor de US\$ 15,236,273, para os fins que específica.

Completada, portanto, a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesma, parecer da Comissão Diretora que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte:

PARECER Nº 211, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1992, que autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas, Estado de São Paulo, a contratar operação de crédito externo no valor de quinze milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e três dólares, para os fins que especifica.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de junho de 1992.
— Mauro Benevides, Presidente — Meira Filho, Relator —
Rachid Saldanha Derzi — Iram Saraiva — Lucídio Portella.

ANEXO AO PARECER Nº 211, DE 1992

Redação final do Projeto de Resolução nº 41, de 1992.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº, DE 1992

Autoriza a Prefeitura Municipal de Campinas (SP), a ultimar contratação de operação de crédito externo, no valor de ECU 12.537.000 (doze milhões, quinhentos e trinta e sete mil ECU) equivalentes, em outubro de 1991, a US\$15,236,273.00 (quinze milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e três dólares), destinada ao financiamento parcial de equipamentos para o Hospital Municipal de Campinas.

Art. 1º É a Prefeitura Municipal de Campinas—SP, nos termos da Resolução nº 58, de 1990, do Senado Federal, autorizada a contratar operação de crédito externo, no valor de ECU, equivalentes em outubro de 1991 a US\$15,236,273.00 (quinze milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e três dólares), junto ao banco italiano Crédito Per Le Opere Pubbliche — Crediop.

Parágrafo único. A operação de crédito externo ora autorizada destina-se ao financiamento parcial de equipamentos biomédicos, indispensáveis ao funcionamento do Hospital Municipal de Campinas.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I — valor do financiamento: ECU 12.537.000 (doze milhões, quinhentos e trinta e sete mil ECU, equivalentes, em outubro de 1991, a US\$15,236,273.00 (quinze milhões, duzentos e trinta e seis mil, duzentos e setenta e três dólares);

II — prazo: cinco anos;

III — carência: seis meses;

IV — taxa de juros previstos: 10,65% ao ano;

V — amortização: dez parcelas semestrais conforme segue:

ANO	AMORTIZAÇÃO (US\$)	JUROS (US\$)	TOTAL (US\$)
1	1,523,627.30	811,331.54	2,334,958.84
2	3,047,254.60	1,379,263.61	4,426,518.21
3	3,047,254.60	1,054,731.00	4,101,985.60
4	3,047,254.60	730,198.30	3,777,452.90
5	3,047,254.60	405,665.77	3,452,920.37
6	1,523,627.30	81,133.15	1,604,760.45

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de doze meses a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se agora à apreciação do Requerimento nº 435, de 1992, de urgência, lido no Expediente, para a Mensagem nº 226.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Nos termos do disposto no art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Júlio Campos para proferir parecer sobre a matéria.

O SR. JÚLIO CAMPOS (PDS — MT. Para emitir parecer) — Sr. Presidente Srs. Senadores, o Senhor Presidente da República encaminha ao Senado Federal, através da Mensagem nº 226, de 1992, proposta no sentido de que seja autorizada a República Federativa do Brasil a realizar contratação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de dólares norte-americano) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, para financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Agroambiental do Estado do Mato Grosso — PRODEAGRO.

Trata-se de financiamento pleitado pela Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República — SDR, a qual juntamente com o Governo do Estado do Mato Grosso terá a responsabilidade pela execução do Prodeagro. Este Projeto objetiva o desenvolvimento agrícola e econômico daquele Estado, de modo sustentado, aliando o uso racional de recursos naturais e políticas de ação fundiária e preservação ambiental.

O mutuário é a República Federativa do Brasil e as condições financeiras do contrato são as seguintes:

Valor do Empréstimo do BIRD: US\$ 205 milhões

Prazo: 15 (quinze) anos;

Carência: 5 (cinco) anos;

Closing Date: a Data-Limite para desembolsos deverá ser o dia 31 de dezembro de 1997.

Juros: serão cobrados à taxa equivalente ao custo dos Empréstimos Qualificados ("cost of qualified borrowings") do BIRD, acrescida de 0,5% a título de spread. Os juros, calculados sobre o principal, deverão ser pagos semestralmente, nos dias 15 de março e 15 de setembro de cada ano, até a total amortização do empréstimo;

Comissão de Compromisso: será calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, à taxa de 0,75% a.a., vencíveis semestralmente, juntamente com os juros;

Amortização do Principal: será efetuada em 15 (quinze) anos, incluídos os 5 (cinco) anos de carência, mediante 20 parcelas semestrais de US\$10.250.000,00 (dez milhões duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), vencendo-se

a primeira em 15 de março de 1998 e a última em 15 de setembro de 2007.

Considerando os mecanismos de controle das operações de crédito externo previstos na Constituição Federal e regulamentados pela Resolução nº 96/89, do Senado Federal, cabe esclarecer ainda, que:

1) O Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional (parecer DTN/COREF/DIFEF/Nº 119 de 15-5-92) informa que há previsão de recursos externos para o Prodeagro na Lei Orçamentária Anual nº 8.409, de 28.01.92, bem como no Plano Plurianual (Lei nº 8.176 de 30-1-91) sob o código 07.040.0031.5503,

2) Os recursos de contrapartida da União obedecerão o limite de US\$ 34.166.000,00 (trinta e quatro milhões, cento e sessenta e seis mil dólares norte-americanos), sendo a contrapartida do Governo do Estado do Mato Grosso estimada em US\$34.160.500,00 (trinta e quatro milhões, cento e sessenta mil e quinhentos dólares norte-americanos) conforme Parecer da Secretaria do Tesouro Nacional, acima mencionado.

3) A operação está contida dos limites de endividamento da União, previstos nos arts. 2º e 3º e 4º da Resolução nº 96/89, já referida, e, segundo o Parecer da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Parecer PGFN/COF nº 593/92), foram observadas na minuta de contrato anexada ao Processo, as disposições do art. 5º da mesma Resolução quanto às cláusulas admissíveis de acordo com a legislação brasileira, que veda dispositivos de natureza política, atentórios à soberania nacional e à ordem pública, bem como compensação automática de débitos e créditos.

Estando, portanto, os instrumentos contratuais em conformidade com a legislação aplicável à espécie, e tratando-se de pleito relevante, somos de parecer favorável à autorização solicitada pela Mensagem nº 226/92, nos termos do seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 42, DE 1992

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinada ao financiamento parcial do projeto de Desenvolvimento Agroambiental do Estado de Mato Grosso — PRODEAGRO.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º. É autorizada a República Federativa do Brasil, nos termos da Resolução nº 96/89, a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD.

Parágrafo único. A operação de crédito externo ora autorizada destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Agroambiental do Estado do Mato Grosso — PRODEAGRO, com responsabilidade de execução a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República — SDR e do Governo do Estado do Mato Grosso, visando o desenvolvimento agrícola e econômico desse Estado.

Art. 2º. As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

Valor do Empréstimo do BIRD — US\$ 205 milhões;

Prazo: 15 (quinze) anos;

Carência: 5 (cinco) anos;

Closing Date : a Data-Limite para desembolso será o dia 31 de dezembro de 1997.

Juros : serão cobrados à taxa equivalente ao custo dos Empréstimos Qualificados ("cost of qualified borrowings"). Os juros, calculados sobre o principal, deverão ser pagos semestralmente, nos dias 15 de março e 15 de setembro de cada ano, até o total da amortização do empréstimo;

Comissão de Compromisso : será calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, à taxa de 0,75% a.a., vencíveis semestralmente, juntamente com os juros;

Amortização do Principal: será efetuada em 15 (quinze) anos, incluídos os 5 (cinco) anos de carência, mediante 20 parcelas semestrais de US\$10.250.000,00 (dez milhões duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 15 de março de 1998 e a última em 15 de setembro de 2007.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua deverá ser exercida no prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do nobre Senador Júlio Campos é favorável e conclui pela apresentação do Projeto de Resolução nº 42, de 1992, que autoriza a União a ultimar a contratação de operação de contrato externo no valor equivalente até US\$205.000.000 junto ao BIRD.

Completada a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para à redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final da matéria, que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 212, DE 1992
(DA COMISSÃO DIRETORA)

Redação final do projeto de Resolução nº 42, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1992, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo, no valor de US\$205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Agroambiental do Estado de Mato Grosso — PRODEAGRO.

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de Junho de 1992.
— Mauro Benevides, Presidente; Alexandre Costa, — Relator
— Rachid Saldanha Derzi — Meira Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 212, DE 1992

Redação final do Projeto de Resolução nº 42, de 1992.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1992

Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor equivalente a até US\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD, destinada ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Agroambiental do Estado do Mato Grosso — Prodeagro.

Art. 1º É a República Federativa do Brasil autorizada, nos termos da Resolução nº 96/89, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, no valor equivalente a até US\$ 205.000.000,00 (duzentos e cinco milhões de dólares norte-americanos) junto ao Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento — BIRD.

Parágrafo único. A operação de crédito externo ora autorizada destina-se ao financiamento parcial do Projeto de Desenvolvimento Agroambiental do Estado do Mato Grosso — Prodeagro, com responsabilidade de execução a cargo da Secretaria de Desenvolvimento Regional da Presidência da República e do Governo do Estado do Mato Grosso, visando ao desenvolvimento agrícola e econômico desse Estado.

Art. 2º As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

Valor do Empréstimo do BIRD — US\$ 205 milhões.

Prazo: 15 (quinze) anos;

Carência: 5 (cinco) anos;

Closing date: a data-limite para desembolsos será o dia 31 de dezembro de 1997.

Juros: serão cobrados à taxa equivalente ao custo dos Empréstimos Qualificados (cost of qualified borrowings). Os juros, calculados sobre o principal, deverão ser pagos semestralmente, nos dias 15 de março e 15 de setembro de cada ano, até o total da amortização do empréstimo;

Comissão de Compromisso: será calculada sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, à taxa de 0,75% a.a., vencíveis semestralmente, juntamente com os juros;

Amortização do Principal: será efetuada em 15 (quinze) anos, incluídos os 5 (cinco) anos de carência, mediante 20 parcelas semestrais de US\$ 10.250.000,00 (dez milhões duzentos e cinquenta mil dólares norte-americanos) vencendo-se a primeira em 15 de março de 1998 e a última em 15 de setembro de 2007.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de 12 (doze) meses a contar de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência convoca sessão extraordinária a realizar-se hoje, às 20h20min, com a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1992

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, e, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1992, de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos Estados,

Distrito Federal, dos Municípios e suas autarquias, e estabelece limites e condições para concessão de garantias, tendo

PARECER, sob nº 164, de 1992, da Comissão

— De Assuntos Econômicos, favorável ao Projeto, nos termos de Substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 19 minutos.)

Ata da 127ª Sessão, em 17 de junho de 1992

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 49ª Legislatura

— EXTRAORDINÁRIA —

Presidência do Sr. Mauro Benevides

ÀS 20 HORAS E 20 MINUTOS, ACIAM-SE PRESENTES OS SRS. SENADORES:

Albano Franco — Alexandre Costa — Almir Gabriel — Aluizio Bezerra — Amazonino Mendes — Amir Lando — Antonio Mariz — Aureo Mello — Beni Veras — Carlos De' Carli — Carlos Patrocínio — Chagas Rodrigues — Cid Saboia de Carvalho — Coutinho Jorge — Dario Pereira — Dirceu Carneiro — Divaldo Suruagy — Eduardo Suplicy — Elcio Alvarés — Enéas Faria — Epitácio Cafeteira — Flaviano Melo — Francisco Rollenberg — Gerson Camata — Guilherme Palmeira — Henrique Almeida — Humberto Lucena — Hydekel Freitas — Iram Saraiva — Jarbas Passarinho — João Calmon — João França — João Rocha — Jonas Pinheiro — Josaphat Marinho — José Eduardo — José Fogaça — Júlio Campos — Jutahy Magalhães — Lavoisier Maia — Lourival Baptista — Lucídio Portella — Magno Bacelar — Mansueto de Lavor — Márcio Lacerda — Marco Maciel — Mário Covas — Maurício Corrêa — Mauro Benevides — Meira Filho — Moisés Abrão — Nabor Júnior — Nelson Carneiro — Nelson Wedekin — Ney Maranhão — Odacir Soares — Onofre Quinan — Pedro Simon — Rachid Saldanha Derzi — Raimundo Lira — Ronaldo Aragão — Valmir Campelo — Wilson Martins.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A lista de presença acusa o comparecimento de 63 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

REQUERIMENTO Nº 436, DE 1992

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, alínea b, do Regimento Interno, para o Ofício S/15, de 1992, no qual o Governo do Estado do Rio de Janeiro, solicita contratação de operação de crédito no valor de setenta e cinco milhões de dólares, para os fins que especifica.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1992.

31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63

31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O requerimento lido será votado após a Ordem do Dia, nos termos do art. 340, II, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à

ORDEM DO DIA

Item I:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 7, DE 1992

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 7, de 1992, de autoria do Senador Iram Saraiva, que dispõe sobre limites globais e condições para as operações globais e condições para as operações de crédito interno e externo dos estados, Distrito Federal, dos municípios e suas autarquias, e estabelece limites e condições para concessão de garantias, tendo

PARECER, sob nº 164, de 1992, da Comissão

— De Assuntos Econômicos, favorável ao projeto, nos termos de substitutivo que oferece.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência esclarece ao Plenário, que a aprovação do requerimento de urgência retirou a possibilidade de os Srs. Senadores apresentarem emendas ao projeto, perante à Mesa, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

Assim sendo, fica facultada a apresentação de emendas a partir deste momento.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, emendas que serão lidas pelo Sr. 1º Secretário.

São lidas as seguintes

EMENDA Nº 1

Modifique-se o inciso II do art. 3º, da seguinte forma:

“II — ..., não poderá exceder à Margem de Poupça Real ou a 15% (quinze por cento) da Receita Líquida Real, prevalecendo o que for maior.”

Justificação

Esta proposição visa aclarar o sentido da disposição objetivando a prevalência da real capacidade de pagamento de cada ente público oriunda de sua eficiência administrativa.

Justifica-se, ainda, esta alteração na filosofia adotada na Resolução nº 58/90, hoje em vigor, que dispõe em seu inciso I do art. 3º as expressões “ou” e “o que for maior”, resultando no que foi acrescentado nesta emenda.

Ressalte-se que esta particularidade não diz respeito tão somente a um ou outro Governo local, senão a um número considerável, justificando plenamente nossa preocupação e a iniciativa de apresentação desta emenda.

Assim, a presente proposição tem o objetivo de aperfeiçoar o Projeto, no tocante a este particular, justificando plenamente nossa preocupação e a iniciativa de apresentação desta emenda.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1992. — Senador **Pedro Simon**.

EMENDA Nº 2

Acrescente-se o art. 18, renumerando-se o posterior, da seguinte forma:

“Art. 18. Para o efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 8.388/91, considera-se que dentro do limite de 11% (onze por cento) da Receita Líquida Real, definida no § 1º do art. 3º desta Resolução, estão abrangidos os créditos do Governo Federal, relacionados na Lei nº 8.388/91, os débitos externos dos entes públicos, mencionados naquele diploma legal, os definidos pela Lei nº 7.976/89, débitos decorrentes de contratos de financiamentos junto a Bancos Federais e Estaduais, ou sob garantia do Tesouro Nacional.

§ 1º A ordem de preferência dos pagamentos será a seguinte:

a) débitos decorrentes de contratos de financiamento junto a Bancos Federais e Estaduais, ou sob garantia do Tesouro Nacional;

b) débitos previstos na Lei nº 7.976/89;

c) débitos externos;

d) débitos previstos na Lei nº 8.388/91.

§ 2º O que exceder ao limite de 11% (onze por cento), será refinanciado, nas condições da Lei nº 8.388/91, obedecida a ordem de prioridade inversa à prevista no parágrafo anterior.

Justificação

A proposição de inclusão deste dispositivo visa resguardar o espírito da Lei nº 8.388, de 1991, e as tratativas mantidas durante a feitura da lei que estabeleceu os critérios de renegociação das dívidas estaduais e municipais.

A renegociação teve como objetivo a rolagem das dívidas dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como suas entidades públicas e autárquicas, de forma que as Unidades da Federação não exercessem pressão sobre o mercado financeiro, não sendo sufocadas pelos serviços das dívidas, reduzindo assim a ocorrência de déficit públicos em todos os níveis de Governo.

Ocorre que os estados e municípios têm débitos com outros credores além do Governo Federal, que segundo estimativas, elevam-se para algo em torno de 30% de suas receitas líquidas. Logo se vê que o limite de comprometimento de 11% estabelecido pela Lei nº 8.388/91 — com dívidas e promovam investimentos com recursos próprios — resultará inócuo, porque, se não forem incluídas as demais dívidas, o comprometimento com o total dos pagamentos se elevará a patamares insustentáveis, contrariando assim o espírito da Lei.

No mesmo sentido, os parágrafos 1º e 2º do artigo proposto têm por objetivo resguardar a inclusão das dívidas arroladas nas letras a, b e c no contexto da renegociação. Do contrário, as dívidas consideradas roláveis absorveriam o limite de 11% estabelecido, ficando os demais compromissos para serem resgatados acima do limite, o que resultaria num comprometimento insustentável por parte dos Estados e Municípios.

Ressalte-se que esta particularidade não diz respeito tão somente a um ou outro Governo local, senão a um número considerável, justificando plenamente nossa preocupação e a iniciativa de apresentação desta emenda.

Assim, a presente proposição tem o objetivo de aperfeiçoar o Projeto, no tocante a este particular.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1992. — Senador **Pedro Simon**.

EMENDA Nº 3

Acrescente-se o art. 18, renumerando-se o posterior, da seguinte forma:

“Art. 18 Para o efeito do disposto no art. 2º da Lei nº 8.388/91, considera-se que dentro do limite de 11% (onze por cento) da Receita Líquida Real, definida no § 1º do art. 3º desta Resolução, estão abrangidos os créditos do Governo Federal, relacionados na Lei nº 8.388/91, os débitos externos dos entes públicos, mencionados naquele diploma legal, os definidos pela Lei nº 7.976/89, bem como débitos para com Bancos Públicos Federais e Estaduais ou sob garantia do Tesouro Nacional.

§ 1º A ordem de preferência dos pagamentos será a seguinte:

- a) outros débitos para com Bancos Federais e Estaduais ou sob garantia do Tesouro Nacional;
- b) débitos previstos na Lei nº 7.976/89;
- c) débitos externos;
- d) débitos previstos na Lei nº 8.388/91

§ 2º O que exceder ao limite de 11% (onze por cento), será refinanciado, nas condições da Lei nº 8.388/91, obedecida a ordem de prioridade inversa à prevista no parágrafo anterior.

Justificação

A proposição de inclusão deste dispositivo visa resguardar o espírito da Lei nº 8.388, de 1991, e as tratativas mantidas durante a feitura da lei que estabeleceu os critérios de renegociação das dívidas estaduais e municipais.

A renegociação teve como objetivo a rolagem das dívidas dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas entidades públicas e autárquicas, de forma que as Unidades da Federação não exercessem pressão sobre o mercado financeiro, não sendo sufocada pelos serviços das dívidas, reduzindo assim a ocorrência de déficit públicos em todos os níveis de Governo.

Ocorre que os estados e municípios têm débitos com outros credores além do Governo Federal, que segundo estimativas, elevam-se para algo em torno de 30% de suas receitas líquidas. Logo se vê que o limite de comprometimento de 11% estabelecido pela Lei nº 8.388/91 — com vistas a criar condições para que Estados e Municípios paguem as suas dívidas e promovam investimentos com recursos próprios — resultará inócuo, porque, se não forem incluídas as demais dívidas, o comprometimento com o total dos pagamentos se elevará a patamares insustentáveis, contrariando assim o espírito da Lei.

No mesmo sentido, os parágrafos 1º e 2º do artigo proposto têm por objetivo resguardar a inclusão das dívidas arroladas nas letras a, b e c do contexto da renegociação. Do contrário, as dívidas consideradas roláveis absorveriam o limite de 11% estabelecido, ficando os demais compromissos para serem resgatados acima do limite, o que resultaria num comprometimento insustentável por parte dos estados e municípios.

Ressalte-se que esta particularidade não diz respeito tão somente a um ou outro Governo local, senão a um número considerável, justificando plenamente nossa preocupação e a iniciativa de apresentação desta emenda.

Assim, a presente proposição tem o objetivo de aperfeiçoar o Projeto, no tocante a este particular.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1992. — Senador Nelson Wedekin.

EMENDA Nº 4

Acrescente-se o art. 19, renumerando-se o posterior, da seguinte forma:

“Art. 19. O disposto nesta Resolução não se aplica às autarquias financeiras.”

Justificação

A proposição de inclusão deste dispositivo visa resguardar o pleno exercício das atividades exercidas pelas autarquias financeiras as quais tem como dos seus objetivos a captação de recursos internos e externos para repasse aos setores produtivos na sua área de atuação.

Do contrário, teriam aquelas instituições a obrigatoriedade de submeter as operações de rotina de captação de recursos para a aprovação do Senado Federal.

Ressalte-se que esta particularidade não diz respeito tão somente a um ou outro Governo local, senão a um número considerável, justificando plenamente nossa preocupação e a iniciativa de apresentação desta emenda.

Assim, a presente proposição tem o objetivo de aperfeiçoar o Projeto, no tocante a este particular, justificando plenamente nossa preocupação e a iniciativa de apresentação desta emenda.

Sala das Sessões, 17 de junho de 1992. — Senador Pedro Simon.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nos termos do art. 140, a, do Regimento Interno, designo o nobre Senador Raimundo Lira para proferir parecer sobre as emendas.

O SR. RAIMUNDO LIRA (PFL — PB. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, inicialmente eu gostaria de informar que apresentamos um substitutivo, cujo número parece-me ser 164, que consta aqui na Ordem do Dia, e que foi objeto de ampla discussão, de ampla negociação, em que foram ouvidos os governadores de estados, secretários, lideranças partidárias, ocorreram várias reuniões entre as pessoas envolvidas dos Estados e da União, e que foi também amplamente discutido na Comissão de Assuntos Econômicos e aprovado.

Portanto, vamos analisar inicialmente essas emendas que foram feitas ao projeto original, que é a Resolução nº 7, do Senador Iram Saraiva. Em seguida peço ao Sr. Presidente que coloque em votação para que possamos votar o substitutivo e, em seguida, as subemendas.

Com relação à emenda nº 1, do Senador Pedro Simon, onde ele diz: “Não poderá exceder a margem de poupança real ou a 15% da receita líquida real, prevalecendo o que for maior”.

Gostaria de informar aos senhores presentes, que agora há pouco, numa reunião de aproximadamente duas horas, na sala da Liderança do PMDB, com a presença dos Senadores Humberto Lucena, Marco Maciel e do próprio Senador Pedro Simon, que éramos contra a aprovação dessa emenda, porque ela modifica totalmente os critérios que foram acordados na Lei nº 8.388. Sou, portanto, pela rejeição dessa emenda, e, igualmente, pela rejeição da Emenda nº 2, porque, de acordo com o entendimento para a rolagem da dívida dos Estados, ficou previamente acertado que só poderão ser débitos federais e com a União — e aqui também consta bancos estaduais e outros débitos sob a garantia do Tesouro Nacional.

Também sou pela rejeição da Emenda nº 2, mas acato uma outra que interessa especialmente ao Rio Grande do Sul. É a Emenda nº 4, mas antes de chegarmos a ela, temos também a de nº 3, que é de autoria do Senador Nelson Wedekin, igual à Emenda nº 2, do Senador Pedro Simon, que coloca todos os débitos, inclusive com bancos estaduais, no processo de rolagem da dívida, o que está totalmente impedido pela Lei nº 8.388, que foi aprovada pelo Congresso Nacional, em dezembro de 1991.

Mas sou a favor dessa Emenda nº 4 que atende o Rio Grande do Sul, Santa Catarina e parece também o Paraná no que se refere às autarquias financeiras.

Então criamos aqui na resolução uma excepcionalidade para atender exatamente a esses três Estados, para que eles não sejam prejudicados no seu processo de rolagem da dívida.

A Emenda nº 4 pede o seguinte — nós inclusive modificamos a redação de acordo com o Senador Pedro Simon, que aceitou um aperfeiçoamento na redação e fica:

“O disposto nesta Resolução não se aplica às atuais autarquias financeiras.”

Então, o disposto nesta resolução não se aplica às atuais autarquias financeiras.

Com relação às emendas ao projeto original do Senador Iram Saraiva, eram essas as considerações que tinha a fazer. Gostaria de reforçar que todos esses entendimentos finais finalizaram hoje, numa reunião, com a presença dos Líderes Senadores Humberto Lucena e Marco Maciel.

Então, Sr. Presidente, pela rejeição das Emendas de nº 1, 2 e 3 que poderiam, se o Sr. Presidente achar conveniente, já que houve acordo de Lideranças, ser votadas em bloco, e pela aprovação da Emenda nº 4.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — A Presidência comunica à Casa que têm chegado apelos de vários Srs. Senadores para conhecer o teor das emendas apresentadas e o parecer do nobre Relator, Senador Raimundo Lira. Isso obrigaria a Presidência a suspender a sessão por uma hora. Chega-nos a sugestão de que essa matéria, distribuída na sexta-feira a todos os Srs. Senadores, possibilitaria a sua votação na próxima terça-feira.

Consulto a Casa se há alguma manifestação em contrário dos Srs. Senadores.

Como decide a Liderança do PSDB?

O SR. CHAGAS RODRIGUES (PSDB — PI) — Estou de pleno acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como decide a Liderança do PMDB?

O SR. HUMBERTO LUCENA — (PMDB — PB) — De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como decide a Liderança do PFL?

O SR. MARCO MACIEL (PFL — PE) — De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como decide a Liderança do PDT?

O SR. MAGNO BACELAR (PDT — MA) — De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Como decide a Liderança do PSB?

O SR. JOSÉ PAULO BISOL (PSB — RS) — De acordo, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Há unanimidade das Lideranças e, sobretudo, dos 32 Srs. Senadores presentes. De conformidade com a norma regimental, art. 175, alínea e, a matéria será retirada da Ordem do Dia, para que na próxima sessão seja a mesma apreciada.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Passa-se à apreciação do Requerimento nº 436, de 1992, de urgência, lido no Expediente, para o Ofício S-15.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento, passa-se à apreciação da matéria.

Designo Relator, o nobre Senador Nelson Wedekin, para proferir parecer.

O SR. NELSON WEDEKIN (PDT — SC. Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, através do Ofício “S” nº 15, de 1992, encaminha ao Senado Federal solicitação no sentido de que seja autorizada a elevação temporária do limite estabelecido no item II do art. 3º da Resolução nº 58/90, desta Casa, em percentual superior ao fixado pelo § 1º do art. 6º da mesma Resolução.

Pretende o Governo do Estado do Rio de Janeiro, a partir da autorização solicitada, contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A até o valor em cruzeiros equivalente a US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares), que permitirão financiar a execução da 2ª etapa do projeto viário denominado “Linha Vermelha”, ligando as rodovias federais Presidente Dutra (BR-116) e Washington Luiz (BR-040) à Estrada do Galeão.

A operação de crédito acima mencionada será realizada sob as seguintes condições:

a) **Valor:** Cr\$244.050.000.000,00, equivalente a US\$ 75.000.000,00 pela taxa do Dólar Comercial de Cr\$3.254,00/US\$, vigente em 22-6-92;

b) **Desembolso dos recursos:** a partir de janeiro/93;

c) **Prazos:**

I — de carência: 07 meses;

II — de amortização: até junho/93, prorrogável por 30 dias até a efetiva transferência dos recursos pelo Tesouro Nacional;

d) **Condições financeiras:**

I — Reajuste Monetário: o saldo devedor e as parcelas a liberar serão atualizados pela Taxa Referencial;

II — Taxa de juros: 9% a.a., podendo ser capitalizados, em caráter excepcional, para pagamento juntamente com o principal;

e) **Garantia:** percentual sobre o adicional instituído sobre a taxa de embarque cobrada no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro.

A solicitação ora examinada foi adequadamente instruída nos termos da Resolução nº 58/90, que rege o assunto, estando cumpridas as disposições da Constituição Federal, e autorização legislativa, bem como apresentação das Certidões Negativas quanto aos débitos com a Caixa Econômica, INSS e Receita Federal.

De acordo com as disposições da Resolução nº 58/90, já mencionada, o Governo do Estado do Rio de Janeiro deveria obedecer a um dispêndio máximo anual de Cr\$967.900,4 milhões. No entanto, após o exame da dívida daquele Estado, segundo o Parecer do Banco Central (Parecer DEDIP/CODEM-RJ-92/108, de 23 de junho de 1992), foi constatado que, antes mesmo do crédito pleiteado, a capacidade de pagamento do Estado do Rio de Janeiro encontra-se esgotada para os dispêndios com a dívida já contratada nos exercícios de 1992 a 1994 e 1997. Assim, a concessão de elevação temporária do limite de endividamento em até 20% (§ 1º do art. 6º da Resolução 58/90), dos valores inicialmente atribuídos, não altera a situação apresentada.

Pondera o Parecer do Banco Central acima mencionado que o empréstimo tem garantia própria baseada no percentual a ser instituído sobre a taxa de embarque cobrada no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro. Além disso, o projeto tem inegável importância para a população do Estado, seja pelo volume de empregos diretos e indiretos que vai gerar, seja pelos benefícios ao tráfego da área. O reconhecimento da relevância do projeto foi objeto da Exposição de Motivos nº 70/92, do Senhor Ministro da Economia, Fazenda e Planejamento, a qual, inclusive, destacou a necessidade de, para o caso em tela, serem abertas excessões à Resolução 1.780/90 e aos Avisos MEFP nºs 818 e 821, de 1990 e nº 420 e 429, de 1992. Dada a prioridade e benefícios da obra, a citada Exposição de Motivos mereceu aprovação do Excelentíssimo Sr. Presidente da República em 24-3-92.

Considerando o acima exposto, ainda que esteja comprometida a disposição do item II, do art. 3º da Resolução nº 58/90, do Senado Federal, somos de parecer favorável à concessão, em caráter excepcional, da autorização solicitada pelo Senhor Governador do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do seguinte

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43, DE 1992

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar temporariamente o limite estabelecido no item II, do art. 3º, da Resolução nº 58/90, a fim de permitir a contratação de operação de crédito, até o valor em cruzeiros equivalente a US\$ 75.000.000,00, junto ao Banco do Brasil S/A, para financiamento da 2ª etapa do projeto viário denominado "Linha Vermelha".

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É autorizado o Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma da Resolução nº 58/90, do Senado Federal, a elevar temporariamente o limite estabelecido no item II, do art. 3º, da referida Resolução, a fim de permitir a contratação de operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, até o valor em cruzeiros equivalente a US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares).

Parágrafo único. Destina-se o financiamento à execução da 2ª etapa do projeto viário denominado "Linha Vermelha", ligando as rodovias federais Presidente Dutra (BR-116) e Washington Luiz (BR-040) à Estrada do Galeão.

Art. 2º A operação autorizada no art. 1º deverá realizar-se sob as seguintes condições:

a) Valor: Cr\$244.050.000,00, equivalente a US\$ 75.000.000,00 pela taxa do Dólar Comercial de Cr\$3.254,00/US\$, vigente em 22-6-92;

b) Desembolso dos recursos: a partir de janeiro/93;

c) Prazos:

I — de carência: 07 meses;

II — de amortização: até junho/93, prorrogável por 30 dias até a efetiva transferência dos recursos pelo Tesouro Nacional;

d) Condições financeiras:

I — Reajuste Monetário: o saldo devedor e as parcelas a liberar serão atualizados pela Taxa Referencial;

II — Taxa de juros: 9% a.a., podendo ser capitalizados, em caráter excepcional, para pagamento juntamente com o principal;

e) Garantia: percentual sobre o adicional instituído sobre a taxa de embarque cobrada no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — O parecer do Senador Nelson Wedekin é favorável.

Completa a instrução da matéria, passa-se à discussão do projeto. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Sobre a mesa, redação final que será lida pelo Sr. 1º Secretário.

É lida a seguinte

PARECER Nº 213, DE 1992

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1992.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1992, que autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite de seu endividamento, para contratar operação de crédito até o valor, em cruzeiro, equivalente a US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), junto ao Banco do Brasil S/A, cujos recursos serão destinados, exclusivamente, para financiar a implantação da segunda etapa do projeto "Linha Vermelha".

Sala de Reuniões da Comissão, 17 de junho de 1992.

— Mauro Benevides, Presidente — Rachid Saldanha Derzi, Relator — Alexandre Costa — Meira Filho.

ANEXO AO PARECER Nº 213, DE 1992

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1992.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28 do Regimento Interno, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO Nº , DE 1992

Autoriza o Governo do Estado do Rio de Janeiro a elevar, temporariamente, o limite estabelecido no item II do art. 3º da Resolução nº 58, de 1990, a fim de permitir a contratação de operação de crédito, até o valor, em cruzeiros, equivalente a US\$75.000.000,00

junto ao Banco do Brasil S/A, para financiamento da segunda etapa do projeto viário denominado "Linha Vermelha".

Art. 1º É o Governo do Estado do Rio de Janeiro autorizado a elevar, temporariamente, o limite estabelecido no item II do art. 3º da Resolução nº 58, de 1990, a fim de contratar operação de crédito junto ao Banco do Brasil S/A, até o valor, em cruzeiros, equivalente a US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões dólares).

Parágrafo único. Destina-se o financiamento à execução da segunda etapa do projeto viário denominado "Linha Vermelha", ligando as rodovias federais Presidente Dutra (BR-116) e Washington Luiz (BR-040) à Estrada do Galeão.

Art. 2º A operação autorizada no art. 1º deverá realizar-se sob as seguintes condições:

I — valor: Cr\$244.050.000.000,00 (duzentos e quarenta e quatro bilhões e cinquenta milhões de cruzeiros), equivalente a US\$75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de dólares), pela taxa do Dólar Comercial de Cr\$3.254,00/US\$, vigente em 22.06.92;

II — desembolso dos recursos: a partir de janeiro de 1993;

III — prazos:

a) de carência: sete meses;

b) de amortização: até junho de 1993, prorrogável por trinta dias até a efetiva transferência dos recursos pelo Tesouro Nacional;

IV — condições financeiras:

a) reajuste monetário: a saldo devedor e as parcelas a liberar serão atualizados pela Taxa Referencial;

b) taxa de juros: nove por cento ao ano, podendo ser capitalizados, em caráter excepcional, para pagamento juntamente com o principal;

V — garantia: percentual sobre o adicional instituído sobre a taxa de embarque cobrada no Aeroporto Internacional do Rio de Janeiro.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão. Em votação.

Os Srs. Senadores que a aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O Projeto vai à promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar os trabalhos, designando para a sessão ordinária da próxima sexta-feira, a seguinte

ORDEM DO DIA

— 1 —

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 52, DE 1992

(Em regime de urgência nos termos do art. 336, c, do Regimento Interno.)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 52, de 1992 (2.950/92, na Casa de origem), que prorroga o termo final do prazo previsto no art. 3º da Lei nº 8.352, de 28 de dezembro de 1991, e dá outras providências (dependendo de Parecer.)

— 2 —

REDAÇÃO FINAL PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 99, DE 1991

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão Diretora em seu Parecer nº 157, de 1992), do Projeto de Lei da Câmara nº 99, de 1991 (nº 161/91, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que dá nova redação aos arts. 184 e 186 do Código Penal, e dá outras providências."

O SR. PRESIDENTE (Mauro Benevides) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 20 horas e 43 minutos.)

ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 13, DE 1992

Altera o Ato da Comissão Diretora nº 30, de 1989; e dá outras providências.

A Comissão Diretora do Senado Federal, no uso de sua competência regimental e regulamentar,

RESOLVE

Art. 1º O inciso II do art. 2º e o art. 5º do Ato da Comissão Diretora nº 30, de 1989, passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se para III o atual inciso II, do art. 2º e acrescentando o parágrafo único:

"Art. 2º

I —

II — Nos casos de internação hospitalar, os apartes utilizados serão os do tipo "A",

III —

Parágrafo único. A escolha do apartamento de padrão superior ao do previsto no inciso II deste artigo, é da exclusiva responsabilidade do paciente, o qual, nesta hipótese, ficará obrigado ao pagamento da diferença pelo acréscimo da despesa.

Art. 5º Para efeito desse Ato, são considerados dependentes do Senador:

I — cônjuge;

II — filho (a) solteiro (a), menor de 21 anos, sem economia própria, que viva sob sua dependência econômica;

III — filho (a) inválido (a) de qualquer idade, sem economia própria, que viva sob sua dependência econômica;

IV — filho (a) solteiro (a) estudante, que frequenta curso de 1º ou 2º grau, ou superior, até a idade de 24 anos, sem economia própria e que viva sob sua dependência econômica;

V — menor que, por determinação judicial, esteja sob sua guarda e responsabilidade;

VI — irmão (a) solteiro (a), inválido (a) ou interdito (a) por alienação mental que viva sob sua dependência econômica e do qual seja curador;

VII — companheiro (a) com quem viva no mínimo há 5 (cinco) anos ou com quem tenha filho (a) em comum decorrente desta união;

VIII — mãe e pai que, sem economia própria e sem condições de poder trabalhar, vivam sob sua dependência econômica;

IX — sogro e sogra que, sem economia própria e sem condições de poder trabalhar, vivam sob sua dependência econômica.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Senado Federal, 9 de junho de 1992. — **Mauro Benevides** — **Lavoisier Maia** — **Meira Filho** — **Iram Saraiva** — **Rachid Saldanha Derzi**.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 247, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.909/92-6,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato nº 231, de 1992, desta Presidência, publicado no DCN II, de 9 de junho de 1992, que nomeou o senhor **CARLOS EDUARDO DUQUE BACELAR**, para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, código AS-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Magno Bacelar.

Senado Federal, 16 de junho de 1992. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 248, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições regimentais e regulamentares, de conformidade com a

delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990 e no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.908/92-0,

RESOLVE nomear **MILMA DO ROSÁRIO BÓTÃO BACELAR** para exercer o cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, código AS-1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, com lotação e exercício no Gabinete do Senador Magno Bacelar.

Senado Federal, 16 de junho de 1992. — **Senador MAURO BENEVIDES**, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE
Nº 249, DE 1992

O Presidente do Senado Federal, no uso da sua competência regimental e regulamentar, em conformidade com a delegação de competência que lhe foi outorgada pelo Ato da Comissão Diretora nº 2, de 1973, de acordo com o disposto no art. 243, § 2º, da Lei nº 8.112, de 1990, no Ato da Comissão Diretora nº 1, de 1991, e tendo em vista o que consta do Processo nº 007.985/92-4,

RESOLVE exonerar **UARY LOPES DE SOUZA**, do cargo, em comissão, de Secretário Parlamentar, Código SF-DAS-102.1, do Quadro de Pessoal do Senado Federal, do Gabinete do Senador Júlio Campos, a partir de 17 de junho de 1992.

Senado Federal, 17 de junho de 1992. — **Senador Mauro Benevides**, Presidente.